SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 21 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IX | Nº 2084

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ -
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 088/2018
Proc. Nº 030/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/ 2017 - ADESÃO Nº 001/2018
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa: **ARAUJO & DANTAS COMERCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ Nº 12.990.971/0001-05**, no valor total de **R$ 4.290,00 (Quatro Mil, Duzentos e noventa Reais). Objeto: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição com entrega parcelada de eletrodomésticos, destinados a Secretaria de Meio Ambiente do Município da Ilha de Itamaracá/PE,** através da SECRETARIA DE **MEIO AMBIENTE**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **25 DE ABRIL DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 25 DE ABRIL DE 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:B49CBD76

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ -
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 089/2018
Proc. Nº 026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa: **BRASLUSO TURISMO LTDA, CNPJ Nº 09.480.880/0001-15**, no valor total de **R$ 53.333,33 (CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). PERCENTUAL DE DESCONTO (2,0 %). Objeto: prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remuneração, endosso e fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, destinados ao Prefeito, Vice Prefeito e demais servidores do município da Ilha de Itamaracá, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referencia,** através da SECRETARIA DE **GABINETE DO PREFEITO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **29 DE ABRIL DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 29 DE ABRIL DE 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:F2B70E27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ -
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 090/2018
Proc. Nº 026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa: **BRASLUSO TURISMO LTDA,CNPJ Nº 09.480.880/0001-15**, no valor total de **R$ 6.666,67 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). PERCENTUAL DE DESCONTO (2,0 %). Objeto: prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remuneração, endosso e fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, destinados aos servidores do Município da Ilha de Itamaracá, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referencia,** através da SECRETARIA DE **SAÚDE**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **29 DE ABRIL DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 29 DE ABRIL DE 2018.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:AA990B9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ -
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 091/2018
Proc. Nº 026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA ILHA DE ITAMARACA
Empresa: **BRASLUSO TURISMO LTDA, CNPJ Nº 09.480.880/0001-15**, no valor total de **R$ 6.666,67 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). PERCENTUAL DE DESCONTO (2,0 %). Objeto: prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remuneração, endosso e fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, destinados aos servidores do Município da Ilha de Itamaracá, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referencia,** através da SECRETARIA DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **29 DE ABRIL DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 29 DE ABRIL DE 2018.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Extraordinária para Assuntos Sociais e da Cidadania.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:24A72839

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ - AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 092/2018
Proc. Nº 024 /2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa: **VENEZA DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ 14.246.589/0001-17**, no valor total de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Objeto: Aquisição de 03 (TRÊS) veículos usados, tipo Ônibus Urbano, destinado ao transporte da Secretaria de Educação do Município de Itamaracá – PE, conforme descrito em Termo de Referência,** através da SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **20 DE ABRIL DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 20 DE ABRIL DE 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:24586648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ - AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 095/2018
Proc. Nº 095/ 2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/ 2017
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa: **FIORI VEÍCULO S/A, CNPJ Nº 35.715.234/0008-76**, no valor total de **R$ 76.500,00 (SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos tipo Ambulâncias,** através da SECRETARIA DE **SAÚDE**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **15 DE MAIO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 15 DE MAIO DE 2018.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:E086DFDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
SECRETARIA DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018 – PL N.º 040/2018 - CONTRATO N° 096/2018
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta da empresa **NILSON JOSÉ ANDRADE LINS BOTELHO 11282722450**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.683.300/0001-92,** no **valor de R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS),** para apresentação de Show Artísticos **NI DO BADOQUE, No BINGO DAS MÃES**, a ser realizada na data de NO DIA 20 DE MAIO DE 2018, PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO ATRAVÉS DAS MÍDIAS SOCIAIS (FACEBOOK, INSTRAGRAM E STORY), no Local NA ILHA DE ITAMARACÁ., por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Ilha de Itamaracá, 18 DE MAIO DE 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:5857813E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOTIFICAÇÃO 002/2018 – SEPLAG-PMA Ao LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA - CNPJ DESCONHECIDO. Sr. MARCOS QUEIROZ (CRECI 7549)
Rua 96, nº 545 – Maranguape II – Paulista PE.
Sr. MAURÍCIO REIMÃO VARCHAVSKY – CPF 070.603.944-00. Endereço desconhecido.

Prezados Senhores,
O **MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 924, Bairro Centro, nesta cidade de Abreu e Lima - PE, inscrito no **CNPJ: 08.637.373/0001-80,** representado, neste ato, pelo seu Secretário de Planejamento e Gestão, **Sr. RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES**, pelo presente, **NOTIFICA** o **LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, com o **CNPJ DESCONHECIDO,** através dos seus representantes legais: **Sr. MARCOS QUEIROZ – CRECI Nº 7549,** residente na Rua 96, nº 545, Maranguape II – Paulista/PE e **Sr. MAURÍCIO REIMÃO VARCHAVSKY – CPF 070.603.944-00,** endereço desconhecido.
A legislação federal, Lei n°6.766/79, estabelece o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para que o projeto aprovado seja registrado no cartório de imóveis. A situação do **LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA NÃO foi regularizada e nem aprovada pela Secretaria de Planejamento e Gestão**. O aludido projeto não foi executado pelo empreendedor dentro dos prazos estabelecidos. Diante do descumprimento do insculpido nos artigos 18, 50 e 51 da Lei Federal 6.766/79 e pelo não atendimento às convocações desta SEPLAG, desde 2013, **NOTIFICO o LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA**, através dos seus representantes legais: **Sr. MARCOS QUEIROZ –**

CRECI 7549 e **Sr. MAURÍCIO REIMÃO VARCHAVSKY – CPF 070.603.944-00,** endereço desconhecido**, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação da presente notificação.

Abreu e Lima, 18 de Maio de 2018.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES
Prefeitura Municipal de Abreu e Lima
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Ricardo Márcio Porto de Barros Góes
Código Identificador:A0A8C640

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOTIFICAÇÃO 003/2018 – SEPLAG-PMAL Ao CONDOMÍNIO SÃO FRANCISCO - CNPJ - 08.935.601/0001-06. Rua Santa Tereza, 386-B – Centro – Paulista/PE – CEP: 53.401-190.
Sr. ÉRICO RODRIGUES CARNEIRO DE ALMEIDA – CPF - 030.714.734-78 Rua Marajó, nº 305 – Jardim Brasil 2 – Olinda –PE.
Sr. LEONILSON CARNEIRO DE ALMEIDA – CPF - 268.850.004-00 Rua Marajó, nº 305 – Jardim Brasil 2 – Olinda – PE.
Sra. PATRÍCIA RODRIGUES CARNEIRO DE ALMEIDA – CPF - 667.971.954-20 Rua Marajó, nº 305 – Jardim Brasil 2 – Olinda – PE.

Prezados Senhores,
O **MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 924, Bairro Centro, nesta cidade de Abreu e Lima - PE, inscrito no **CNPJ: 08.637.373/0001-80,** representado, neste ato, pelo seu Secretário de Planejamento e Gestão, **Sr. RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES**, pelo presente, **NOTIFICA** o **CONDOMÍNIO SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito privado, com o **CNPJ - 08.935.601/0001-06,** estabelecido na Rua Santa Tereza, 386-B – Centro – Paulista/PE – CEP: 53.401-190**,** através dos seus representantes legais: **Sr. ÉRICO RODRIGUES CARNEIRO DE ALMEIDA,** residente na Rua Marajó, nº 305 – Jardim Brasil 2 – Olinda PE, **Sr. LEONILSON CARNEIRO DE ALMEIDA – CPF - 268.850.004-00,** residente na Rua Marajó, nº 305 – Jardim Brasil 2 – Olinda – PE e **Sra. PATRÍCIA RODRIGUES CARNEIRO DE ALMEIDA – CPF - 667.971.954-20,** residente na Rua Marajó, nº 305 – Jardim Brasil 2 – Olinda – PE.
A legislação federal, Lei n°6.766/79, estabelece o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para que o projeto aprovado seja registrado no cartório de imóveis. A situação do **LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA, NÃO foi regularizada e nem aprovada pela Secretaria de Planejamento e Gestão**. O aludido projeto não foi executado pelo empreendedor dentro dos prazos estabelecidos. Diante do descumprimento do insculpido nos artigos 18, 50 e 51 da Lei Federal 6.766/79 e pelo não atendimento às convocações desta SEPLAG, desde 2013, **NOTIFICO o CONDOMÍNIO SÃO FRANCISCO**, através dos seus representantes legais: **Sr. ÉRICO RODRIGUES CARNEIRO DE ALMEIDA, Sr. LEONILSON CARNEIRO DE ALMEIDA – CPF - 268.850.004-00** e **Sra. PATRÍCIA RODRIGUES CARNEIRO DE ALMEIDA – CPF - 667.971.954-20, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação da presente notificação.

Abreu e Lima, 18 de Maio de 2018.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES
Prefeitura Municipal de Abreu e Lima
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Ricardo Márcio Porto de Barros Góes
Código Identificador:EE2F3380

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 026/2018 - IPSMAI

PORTARIA Nº 026/2018

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão Por Morte de nº 003/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 008/2018 datada de 16 de fevereiro de 2018 que concedeu o benefício de pensão por morte a contar de **22 de janeiro de 2018** com proventos integrais ao Senhor **João Batista da Silva**, Portador do CPF: 510.890.684-68, viúvo da Ex – Servidora **Julieta Leite Batista,** Portadora do CPF**: 311.239.454-20,** Professora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, Classe II, Fixa Salarial "a", Matriz Nível Médio Modalidade Normal, Matrícula nº 230, lotada na Secretaria de Educação, tudo nos termos do art. 40, paragrafo 7º, Inciso I da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2018.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 21 de Maio de 2018.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:3C21C8CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 031/2018, **modalidade: Pregão Presencial SRP nº 027/2018**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS****, para* a eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar da rede municipal do Ensino Básico do município de Afrânio-PE, com entrega parcelada, durante o ano de 2018, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e do Ensino Básico, com abertura efetuada em 11/05/2018, tendo como resultado**VENCEDORA** as Empresas:**GERALDO ALDEMAR RODRIGUES-ME** (Inscrita no CNPJ Nº 14.561.497/0001-21) no item 28; **FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO-ME** (Inscrita no CNPJ Nº 17.558.681/0001-00) nos itens 11, 29-A e 29-B; **RAIMUNDO COELHO BRITO-EPP** (Inscrita no CNPJ Nº 69.900.116/0001-83) nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 30, 31-A, 31-B, 32 e 34 **e DURANDO E OLIVEIRA LTDA** (Inscrita no CNPJ Nº 04.300.222/0001-80) nos itens 04, 07 ,08, 20, 22-A, 22-B, 27 e 33, 35, 36 e 37, por terem ofertado menores preços nos itens e por ter sido este o critério de julgamento.

Afrânio-PE, 18 de maio de 2018.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7E0E4D32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017

Processo Nº 063/2017. Tomada de Preços nº 003/2017. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO NO ENGENHO RAIZ NOVA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ NO ENGENHO MANHOSO E ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE, NO ENGENHO ÁGUA VERMELHA, DA REDE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE AMARAJI/PE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e em observância ao principio da auto tutela resolve por declarar **HABILITADAS** todas as empresas participantes do presente certame. Resolve ainda, caso não haja interposição de recurso administrativo contra os julgamentos ora adotados, designar a data de **29/05/2018 às 9:00** para abertura dos envelopes de proposta de preços. Ao tempo que também convoca as empresas interessadas para revalidarem os prazos de suas propostas. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Comissão permanente de Licitação sito à Rua João Luiz da Costa Gomes nº 362, Centro, Amaraji – PE, CEP: 55.515-000 ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 17.05.2018

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:A3E57A67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANGELIM/PE CNPJ N° 10.130.755/0001-64
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Errata: Na publicação datada de 11/05/2018, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 03. Ano IX. Nº 2078. **Onde se lê: Valor Global: R$ 39.900,00. Leia-se: Valor Global: R$ 37.900,00.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:2860B156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - FASE DE LANCES E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-FMS
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ nº 10.908.660/0001-29, através da Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório nº003/2018**, cujo objeto trata-se da **aquisição parcelada de medicamentos, materiais pensos, hospitalares e injetáveis, para manutenção da Unidade Mista Santa Terezinha, postos de saúde, SAMU, CEO, Centro de Fisioterapia, CAPS e NASF do município de Angelim/PE**. Procedida a fase de lances e as devidas análises dos documentos de habilitação apresentadas pelas licitantes, constatou-se que: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, EPP,** inscrita no **CNPJ Nº 08.674.752/0001-40**, foi arrematante dos itens: 02, 11, 21, 43, 56, 67, 69, 79, 92, 100, 103, 116, 120, 134, 145, 151, 152, 180, 181, 187, 191, 236, 240, 243, 244, 259, 268, 281, 316, 320, 329, 343, 347, 351, 355, 356, 357, 358, 359, 361, 363, 364, 379, 399, 400, 402, 406, 411, 415, 417, 440, 447, 448, 453, 456, 457, 464, 465, 471, 472, 473, 481, 497, 509, 548, 561, 563, 570, 572, 574, 576, 598, 600, 605, 613, 621, 623, 624, 631, 632, 640, 643, 644, 660, 667, 670, 684, 690, 721, 732, 753, 769, 770, 799, 800**, VIA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 29.101.445/0001-40,** arrematante dos itens: 10, 14, 15, 23, 28, 31, 37, 42, 57, 66, 72, 73, 83, 162, 163, 178, 182, 197, 212, 214, 225, 230, 317, 325, 326, 327, 328, 330, 331, 337, 352, 354, 362, 365, 366, 380, 409, 412, 423, 424, 425, 434, 439, 449, 469, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 499, 500, 508, 510, 540, 541, 560, 568, 569, 577, 580, 581, 582, 588, 603, 604, 606, 607, 608, 610, 639, 641, 645, 651, 657, 661, 668, 669, 675, 676, 678, 683, 689, 691, 696, 697, 698, 702, 704, 707, 708, 719, 723, 724, 725, 729, 737, **e DROGAFONTE Ltda, inscrita no CNPJ Nº 08.778.201/0001-26,** arrematante dos itens: 01, 05, 07, 08, 09, 13, 16, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 34, 41, 50, 52, 53, 54, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 70, 75, 77, 78, 84, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 106, 107, 108, 110, 112, 113, 121, 122, 127, 129, 130, 133, 136, 137, 139, 144, 146, 149, 156, 157, 159, 165, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 183, 184, 185, 188, 189, 190, 192, 194, 199, 201, 206, 207, 208, 210, 211, 213, 217, 218, 220, 221, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 237, 238, 239, 241, 260, 261, 262, 265, 266, 269, 271, 273, 277, 280, 282, 283, 285, 286, 287, 291, 298, 300, 301, 302, 303, 304, 312, 314, 319, 321, 322, 367, 384, 436, 437, 438, 441, 442, 443, 451, 501, 562, 564, 567, 573, 575, 584, 585, 586, 587, 589, 590, 591, 593, 595, 596, 599, 602, 609, 611, 612, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 622, 629, 630, 633, 634, 635, 637, 638, 648, 649, 652, 656, 658, 664, 665, 674, 680, 682, 685, 700, 701, 722, 730, 733, 743, Sendo assim, constatou-se que as mesmas atenderam às exigências editalícias, motivo pelo qual são declaradas **HABILITADAS** e, portanto vencedoras do certame. Quanto a licitante **MEDICAL – MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 10.779.833/0001-56**, arrematante dos itens: 310, 311, 313, 315, 318, 324, 335, 336, 338, 339, 340, 344, 345, 346, 348, 349, 350, 353, 360, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 378, 383, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 401, 407, 408, 413, 414, 416, 419, 420, 421, 426, 427, 428, 429, 432, 433, 435, 452, 458, 459, 460, 431, 468, 470, 474, 482, 483, 485, 486, 487, 488, 489, 492, 493, 496, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 511, 512, 521, 522, 523, 524, 525, 535, 536, 537, 538, 539, 542,543, 545, 546, 547, 554, 555, 556, 740, 744, 754, 755, 758, 759, 760, 761, 763, 765, 768, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 783, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 793, 798, 805, 811,está sendo convocada a apresentar **CONTRAPROPOSTA** no prazo de 48 horas em relação aos itens arrematadas, considerando sua ausência na fase de lances. Consta ainda , que os Itens abaixo descritos foram **FRACASSADOS:** 33, 35, 45, 46, 51, 55, 58, 104, 114, 124, 135, 155, 161, 168, 186, 200, 202, 203, 219, 234, 272, 284, 288, 294, 295, 368, 369, 403, 404, 405, 410, 498, 550, 551, 552, 553, 557, 558, 559, 597, 601, 626, 654, 659, 666, 677, 692, 695, 712, 720 e **DESERTOS** os itens: 03, 04, 06, 12, 17, 18, 20, 36, 38, 39, 40, 44, 46, 47, 48, 49, 59, 68, 71, 74, 76,80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 94, 99, 105, 109, 111, 115, 117,118, 119,123, 125, 126, 128, 131,132, 138, 140, 141, 142, 143, 147, 148, 150, 153, 154, 158, 160, 164, 166, 167, 169, 170, 171, 193, 195, 196, 198, 204, 205, 209, 215, 216, 222, 235, 242, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 263, 264, 267, 270, 274, 275, 276, 278, 279, 289, 290, 292, 293, 296, 297, 299,

305, 306, 307, 308, 309, 323, 332, 333, 334, 341, 342, 377, 381, 382, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 418, 422, 430, 431, 444, 445, 446, 450, 454, 455, 462, 463, 466, 467, 484, 490, 491, 494, 495, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 544, 549, 565, 566, 571, 578, 579, 583, 592, 594, 625, 627, 628, 636, 646, 647, 650, 653, 655, 662, 663, 671, 672, 673, 679, 681,686, 687, 688, 693, 694, 699, 703, 705, 706, 709, 710, 711, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 726, 727, 728, 731, 734, 735, 736, 738, 739, 741, 742, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 756, 757, 762, 764, 766, 767, 771, 772, 782, 784, 792, 794, 795, 796, 797, 801, 802, 803, 804, 806, 807, 808, 809, 810. É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a iniciar-se nesta ocasião, para possíveis interposições recursais, e, caso não hajam, será por fim o objeto adjudicado e homologado às supracitadas licitantes.

Angelim/PE, 17 de Maio de 2018.

JOSELMA CARLOS DE SALES MACIEL
Pregoeira da CPL**.**

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:209E381D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 045/2017
CONTRATO Nº 030/2018 – CPLC
CONTRATADA: **VIEIRA LIMA FERRAGENS LTDA – ME,** CNPJ nº **09.271.993/0001-00 Objeto:** Registro de Preços de âmbito tão somente municipal para eventual **aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE**. **Valor Global**: R$ **391.820,00**. **Vigência**: 31/12/2017, contados a partir da data de assinaturas.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:0776C3F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 045/2017
CONTRATO Nº 028/2018 – CPLC
CONTRATADA: **ZL COMÉRCIO LTDA - ME,** Inscrita no CNPJ **nº 05.946.524/0001-93 Objeto:** Registro de Preços de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição de materiais elétricos/eletrônicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE. **Valor Global**: R$ **86.300,00**. **Vigência**: 31/12/2018, contados a partir da data de assinaturas.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B2940EFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
PORTARIA N.º 052/ 2018 – GDP/AEDA

A Diretora Presidente da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, Professora **Rosa Maria dos Reis e Arruda**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. n.º 58 da Lei Municipal n.º 2.403, de 18 de maio de 2.006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 040/2018;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Telma Maria Leite Lacerda**, portadora da identidade n.º 1.766.003 SSP/PE, inscrita no CPF/MF n.º 270.416.974-87, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo I, Categoria Funcional Médio I, Faixa I, Nível F, matrícula n.º 145, lotada na Autarquia Educacional do ARARIPE - AEDA, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.° 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, 03 de maio de 2018.

ROSA MARIA DOS REIS E ARRUDA
Diretora Presidente da AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:28EC98BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DOS BARREIROS - PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
Processo Nº 002/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 001/2018. Serviços. Contratação de Pessoa Jurídica para assessoramento técnico ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DOS BARREIROS, nos serviços de gestão do Regime Próprio de Previdência Social, durante o período de 12 meses, mediante prestação de serviços técnicos nas áreas de: a) Consultoria Jurídico-Previdenciária; b) Consultoria de Gestão; Consultoria Atuarial; e Processamento da Folha de Pagamento. Valor estimado das ações: R$114.000,00. Data e Local da Sessão de Abertura: sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Ayres Belo, 136, centro, Barreiros (PE) (CEP: 55.560-000); Dia: 05/06/2018 - Horário: 14:00h, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 081-3675-1156, e-mail: cpl@barreiros.pe.gov.br, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira –

Barreiros (PE), 18 de abril de 2018

CRISTIANO XIMENES
Pregoeiro (***)

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:E0435856

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS - PE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 003/2018 - Comissão: CPL Convite Nº 003/2018 – Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos destinados ao Fundo Municipal de Saúde - Contrato Nº: 015/2018 - Contratado: RICARDO GOMES DA SILVA – ME –

CNPJ: 05.080.790/0001-86 - Valor do Contrato: R$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais). Barreiros - PE, Vigência: 23/04/2018 a 31/12/2018.

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Barreiros – PE, 18 de maio de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 003/2018 - Comissão: CPL Convite Nº 003/2018 – Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos destinados ao Fundo Municipal de Saúde. - Contrato Nº: 016/2018 - Contratado: GRÁFICA PALMEIRAS LTDA - ME – CNPJ: 01.222.778/0001-08 - Valor do Contrato: R$ 4.344,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais). Barreiros - PE, Vigência: 23/04/2018 a 31/12/2018.

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Barreiros – PE, 18 de maio de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 003/2018 - Comissão: CPL Convite Nº 003/2018 – Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos destinados ao Fundo Municipal de Saúde. - Contrato Nº: 017/2018 - Contratado: R C GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP – CNPJ: 03.773.896/0001-30 - Valor do Contrato: R$ 67.436,50 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais). Barreiros - PE, Vigência: 23/04/2018 a 31/12/2018.

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Barreiros – PE, 18 de maio de 2018.

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:19BED508

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 – CONCORRENCIA N.º 001/2018 – Inabilitadas: 1- MIVAQ Construções EIRELI – EPP, **2 -** Agil Empreendimentos e Serviços EIRELI- EPP e **3 -** Construtora BG EIRELI –EPP, as demais empresas foram habilitadas. Caso não exista recurso administrativo quanto a esta decisão fica estabelecido desde já o dia **25/05/2018, às 09:00 horas**, para a realização da sessão pública destinada a abertura da fase de classificação. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no seu endereço sito à Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, n.º 220, Centro, nesta cidade.

Belo Jardim, 17 de maio de 2018.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Presidente da CPL - PMBJ.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:1F841860

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

Processo Nº: 009/2018. Tomada de Preços nº 001/2018. Tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para conclusão das obras da UBS da COHAB – II, neste Município, com material e mão-de-obra da empreiteira. Empresa Habilitada: CONSTRUTORA DECA LTDA – EPP. Por não haver interposição de recurso pelas empresas interessadas no prazo estabelecido em lei fica designada pela CPL – a data 22/05/2018, as 9h00, para a realização de nova sessão pública com a finalidade de promover a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da empresa habilitada. Local: Sala de reunião da Comissão Especial de Licitação, situada à Av. Cel. Geminiano Maciel, 672-672A – Boa Vista – Belo Jardim-PE. Fone: (81) 3411-1605. E-mail: cplsaudebj@gmail.com.

Belo Jardim, 18/05/2018.

Presidente da CPL - FMS.(*)(**)(***)

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:EB4D148C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

PROCESSO Nº 032/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONFORME REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

Processo Nº 032/2018. CPL Pregão Nº 019/2018. Contratação de empresa para aquisição de coleções de Livros Didáticos que atenderão aos alunos do Ensino Infantil da Rede Escolar Municipal com recursos do FUNDEB do Município de Bom Jardim – PE. Valor máximo estimado: R$ 117.204,00 (cento e dezessete mil, duzentos e quatro reais). Data e Local da Sessão de Abertura: 04/06/2018 às 09:30h., Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3638-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com

Bom Jardim/PE, 18 de maio de 2018.

KÉZIA FERREIRA SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:6094344F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025-03/2017. Processo nº: **008/2017**. Chamada Publica nº **001/2017**. Alteração no valor do Contrato referente à AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES, AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I E NAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, AOS

ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. Contratado: **MANOEL DA SILVA OLIVEIRA,** CPF/MF sob o nº 054.926.744-12**; EDJANE MARIA DA SILVA,** CPF/MF sob o nº 056.867.704-07; **JOSÉ ADELMO DE SANTANA,** CPF/MF sob o nº 668.453.514-49; **ERIVALDO FABIANO DA SILVA** CPF/MF sob o nº 081.462.394-80. Valor acrescido LOTE 2: R$ 5.127,74. Valor atual do LOTE 2: R$ R$45.127,72. Valor acrescido LOTE 3: R$ 2.289,00. Valor atual do LOTE 3: R$ R$ 42.193,00. Valor atual do contrato: R$ 87.320,72.

Brejão/PE, 16 de novembro de 2017.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente CPL.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:BBC114F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 025-03/2017. Processo nº: **008/2017**. Chamada Publica nº **001/2017**. Alteração no valor do Contrato referente à AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES, AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I E NAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. Contratado: **MANOEL DA SILVA OLIVEIRA,** CPF/MF sob o nº 054.926.744-12**; EDJANE MARIA DA SILVA,** CPF/MF sob o nº 056.867.704-07; **JOSÉ ADELMO DE SANTANA,** CPF/MF sob o nº 668.453.514-49; **ERIVALDO FABIANO DA SILVA** CPF/MF sob o nº 081.462.394-80. Prazo acrescido: 12 MESES. Nova vigência: de 07/03/2018 a 05/03/2019.

Brejão/PE, 05 de março 2018.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente CPL.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:ADBCF603

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022-03/2017. Processo nº: **008/2017**. Chamada Publica nº **001/2017**. Alteração no valor do Contrato referente à AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES, AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I E NAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. Contratado: **COOPERATIVA MIXTA DOS PRODUTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO-COOPAFAPE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.765.930/0001-20**. Prazo acrescido: 12 MESES. Nova vigência: de 07/03/2018 a 05/03/2019.

Brejão/PE, 05 de março 2018.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente CPL.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:907CA367

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022-03/2017. Processo nº: **008/2017**. Chamada Publica nº **001/2017**. Alteração no valor do Contrato referente à AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES, AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I E NAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. Contratado: **ASSOCIAÇÃO DOS CAPRINO-OVICULTORES DO VALE DO IPOJUCA – ACOVIPA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.617.656/0001-71. Prazo acrescido: 12 MESES. Nova vigência: de 07/03/2018 a 05/03/2019.

Brejão/PE, 05 de março 2018.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente CPL.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:1BC823C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024-03/2017. Processo nº: **008/2017**. Chamada Publica nº **001/2017**. Alteração no valor do Contrato referente à AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES, AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I E NAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. Contratado: **LINDOMAR DOS SANTOS ZUMBA,** CPF/MF sob o nº 045.521.334-89**; MAURÍCIO AMÉRICO DE LIMA,** CPF/MF sob o nº 589.859.024-04; **LUCIANO GOMES DA SILVA,** CPF/MF sob o nº 880.309.624-87. Tendo como representante do Grupo Informal o Sr. **MÁRCIO LUIZ DE MELO BARROS,** CPF/MF sob o nº 047.567.314-06. Prazo acrescido: 12 MESES. Nova vigência: de 07/03/2018 a 05/03/2019.

Brejão/PE, 05 de março 2018.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente CPL.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:26AB8B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 038-04/2017. Processo nº: **013/2017**. Pregão Presencial nº **001/2017**. Alteração no valor do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS ESCOLARES DO MINICIPIO DE BREJÃO/PE, atendendo ao Programa Nacional**

de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios. Contratado: **PAULO JUNIOR BARROS DE ARAÚJO-ME (SUPERMECADO BARROS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.863/0002-38**. Valor acrescido: R$ 13.852,59. Valor atual do contrato: R$ 224.886,66.

Brejão/PE, 25 de maio de 2017.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:DDE00B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº **040-042017, 041-04/2017, 042-04/2017, 043-04/2017 e 044-04/2017**. Processo nº: **021/2017**. **Pregão Presencial n° 017/2017**. Alteração no valor do Contrato referente à CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER NECESSIDADES CONFORME DEMAMDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BREJÃO-PE. Contratada: **ZL COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.946.524/0001-93; PAPEIS E CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63.** Prazo acrescido: 12 MESES. Nova vigência: de 27/04/2018 a 28/04/2019.

Brejão/PE, 04 de Maio de 2018.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:958E5961

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº **045-05/2017**. Processo nº: **024/2017**. **Pregão Presencial n° 010/2017**. Alteração no valor do Contrato referente à CONSISTE NA DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS OBJETIVANDO FORTALECER A CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, ORIENTAR O PROCESSO DE GESTÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DO DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ORIENTAR A GESTÃO DOS RECURSOS EDUCACIONAIS E O REORDENAMENTO DE INSTRUMENTOS PARA DINAMIZAR A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS. Contratada: **IRACI CHAVES AREIAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.517.772/000-07**. Prazo acrescido: 12 MESES. Nova vigência: de 04/05/2018 a 04/05/2019.

Brejão/PE, 27 de Abril de 2018.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:7A7B4EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, **PUBLICA O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVOPMB** nº **096-12/2017,** referente à **EMPRESA JONAS ESTICADO GRAVAÇOES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.939.747/0001-80, o valor proposto é de R$ 80.000,00. Data de assinatura: 21 de dezembro de 2017.Contrato Administrativo PMB nº**097-12/2017,**referente à empresa:**PLRW SHOWS-LTDA (PEDRINHO PEGAÇÃO,** o valor proposto é de **R$ 55.000,00**. Data da assinatura: 21 de dezembro de 2017. Contrato Administrativo PMB nº **099-12/2017**, referente a empresa **A V NERI DA SILVA EVENTOS-ME** o valor proposto é de **R$ 45.000,00.** Data da assinatura: 21 de dezembro de 2017. Contrato Administrativo PMB nº**100-12/2017**, referente a **EMPRESA HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA(Amigos Sertanejos)** o valor proposto é de **R$ 30.000,00.** 21 de dezembro de 2017, referente ao **Processo Licitatório nº 062/2017, Inexigibilidade n° 008/2017**. **SERVIÇO**. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EVENTO ARTÍSTICO (PLRW SHOWS-LTDA (PEDRINHO PEGAÇÃO), JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS-LTDS/ME, A V NERI DA SILVA EVENTOS-ME, HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA(AMIGOS SERTANEJOS)**, e **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDAS-ME (BONDE DO BRASIL).) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL FESTIVIDADE DE REIS, NOS DIAS: 04, 05 E 06 DE JANEIRO DE 2018 EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BREJÃO - PERNAMBUCO**. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1205, Ramal 201, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 21 de dezembro de 2017.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:E03A89AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2018. CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 003/2018. CONCORRENCIA Nº 002/2018. Objeto Nat.: Serviço. Contratação de Empresa de engenharia para conclusão dos serviços de construção do Bloco "B" do hospital José Carlos de Santana do Município de Brejo da Madre de Deus, com material e mão de obra da empreiteira, da seguinte maneira: **ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELLI-EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º**04.881.913/0001-15**, com o seguinte valor: **R$ 743.928,41** (Setecentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), Informações adicionais, podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Praça Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE, CEP: 55.170-00 ou através do Fone/fax: 0xx81-3747-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus – PE. 18 de Maio de 2018.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:A8BB3AE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/PMCSA-SMDET/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - informa o **Processo Administrativo**: Nº 104/2018 - **Processo Licitatório**: 029/PMCSA-SMDET/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/PMCSA-SMDET/2018. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual Aquisição de 1.000 (mil) guarda-chuvas, para ornamentação de ruas, praças, passeios públicos em datas comemorativas e eventos culturais, tais como: Música nas Praças, Festival de Jazz, Festival de MPB, São João, Festival das Orquídeas, Feira do Artesanato, Dia do Estudante, entre outros, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - **Valor Máximo Aceitável**: 58.770,00 (cinquenta e oito mil setecentos e setenta reais). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital - Data/Hora: 04/06/2018 às 08h00min**. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de maio de 2018.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:67F20916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/PMCSA-SMPROS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Programas Sociais – Informa a seguinte alteração no texto publicado no dia 10/05/2018, na página 65 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco / AMUPE **Processo Administrativo**: Nº 066/2018 - **Processo Licitatório**: 019/PMCSA-SMPROS/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/PMCSA-SMPROS/2018. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de bebedouro, aparelhos de telefone, câmeras digitais, forno micro-ondas e outros, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

ONDE SE LÊ :
E adjudicação REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME – CNPJ Nº 11.004.395/0001-17 - **Itens: 7 e 8** pelo valor total de 9.399,00.

LEIA-SE
E adjudicação REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME – CNPJ Nº 11.004.395/0001-17 - **Itens: 7 e 8** pelo valor total de R$ **9.339,00**.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de abril 2018.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Programas de Sociais

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:404CD9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/FMS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde - informa o **Processo Administrativo**: Nº 105/2018 - **Processo Licitatório**: 050/FMS/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/FMS/2018. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de 10.050 (dez mil e cinquenta) m³ de ar comprimido, 50.500 (cinquenta mil e quinhentos) m³ de oxigênio gasoso medicinal e 250 (duzentos e cinquenta) Kg de óxido nitroso, através da Secretaria Municipal de Saúde. - **Valor Máximo Aceitável**: 1.756.070,00 (um milhão setecentos e cinquenta e seis mil e setenta reais). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital - Data/Hora: 01/06/2018 às 08h00min**.**Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de maio de 2018.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:6E35C6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/FMS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde - informa o **Processo Administrativo**: Nº 026/2018 - **Processo Licitatório**: 012/FMS/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/FMS/2018. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de equipamentos médico hospitalares e medição, através de Secretaria Municipal de Saúde. - **Valor Máximo Aceitável**: 322.040,00 (trezentos e vinte e dois mil e quarenta reais). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital - Data/Hora: 01/06/2018 às 09h30min**. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de maio de 2018.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:8FA97A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/FMS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde - informa o **Processo Administrativo**: Nº 118/2018 - **Processo Licitatório**: 057/FMS/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/FMS/2018. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registro de preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual contratação de empresa de engenharia, para eventual manutenção Preventiva e Preditiva, necessárias para a conservação das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde. - **Valor Máximo Aceitável**: 9.428.325,81 (nove milhões quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital** - **Data/Hora: 04/06/2018 às 10h00min**. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de maio de 2018.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:C9D4A01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

1. PREÂMBULO
A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação, vem, através deste, abrir CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à contratação temporária de 32 Instrutores de Música, sendo 2 vagas destinadas a pessoas com deficiência para atuação nas Bandas Marciais das escolas da Rede Municipal de Ensino pelo período de 90 dias.
1.1O Procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato de procedimento	Prazo/Data
Sessão pública para entrega de curriculum e demais documentações de experiência comprovadas para análise.	21/05 e 22/05/2018
Análise Preliminar de curriculum e experiências comprovadas	23/05 a 24/05/2018
Divulgação do resultado preliminar	25/05/2018
Entrega de recursos	28/05/2018
Homologação e Publicação do Resultado Final	30/05/2018
Vigência do Contrato	15/06 a 15/09/2018

2. DO OBJETIVO
Contratar 32 instrutores para cumprir o exercício de 40h semanais, tendo o salário de R$ 954,00, pelo período de 90 dias a fim de atender as Bandas Marciais das Escolas do Município do Cabo de Santo Agostinho, preparando, assim, os estudantes para as atividades da Semana da Pátria 2018.
Parágrafo único. Os intrutores contratados não manterão qualquer vínculo com a Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho/PE, seja de naturaza empregatícia, estatutária ou previdenciária, eximindo-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente da contratação.
3. DA SELEÇÃO.
3.1.A avaliação currícular-Análise de título e Experiência Profissional - terá caráter eliminatório e classificatório e valor máximo de 100 (cem) pontos, observada as tabelas de pontos.
3.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Instrutor de Bandas Marciais:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição.
• Possuir escolaridade de Ensino Fundamental ou Médio.
• Cursos na área de música com carga horária a partir de 10h.
• Possuir experiência comprovada com Bandas Marciais.
3.3 O Processo Seletivo Simplificado para Instrutores de Bandas Marciais será executado pela Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho-PE sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora.
4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS INSTRUTORES DE BANDAS MARCIAIS.
Organizar, preparar, criar atividades de acordo com o público-alvo e o espaço físico local;
Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade etc.);
Planejar as atividades de educação musical e formação da Banda, em conjunto com a equipe pedagógica da escola;
Elaborar o plano diário das atividades;
Manter aferição diária da frequência dos alunos envolvidos;
Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
Preencher os relatórios de acompanhamento e avaliação, propostos pela Coordenação de Arte e Cultura;
Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades desenvolvidas;
Submeter-se às reuniões de organização e planejamento promovidas pela Coordenação de Arte e Cultura;
Prever e solicitar ao coordenador de Música os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades;
Assumir a organização, distribuição e recolhimento dos instrumentos musicais, zelando pela integridade dos mesmos.
5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
5.1. A entrega das documentações acontecerá na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Severino Bezerra Marques, SN, Centro do Cabo, nos dias 21 e 22 de maio, das 8h às 16h.
5.2. A efetivação deste ato pelo candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4. No ato da sessão o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
b) Currículo Vitae e Comprovações;
c) Xerox nítida dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso)
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV – Certifcado de conclusão do Ensino Fundamental ou Médio
V - Certificado de participação em cursos, oficinas, minicursos, seminários e/ou congressos na área de Música, com carga horária a partir de 10h
VI-Comprovante de experiência profissional (contracheque, declarações emitidas com papel timbrado, copia de carteira profissional etc.)
5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de efetivação de seu cadastro no Chamamento Público.
5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
6. DA QUANTIDADE DE VAGAS
6.1. Serão disponibilizadas trinta e duas vagas (32) vagas para classificados. Os demais aprovados ficarão em cadastro reserva, obedecendo à ordem de classificação
7. DA AVALIAÇÃO
7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública para Instrutores de Bandas Marciais, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
7.2. A seleção será realizada através da análise de Currículo comprovado.
7.3 A comprovação do currículo dar-se-á por meio da apresentação dos documentos estipulados neste edital que atestem a titularidade do candidato e não são cumulativos. O candidato deverá apresentar apenas um certificado e pontuarão da seguinte forma:

ESCOLARIDADE/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	-	-
Ensino Fundamental	20	20

Ensino Médio	40	40
Os indicadores acima não são cumulativos. O candidato deverá apresentar apenas um certificado		
Experiência profissional comprovada na área escolhida	6	30
Cursos, Oficinas, Minicursos, Seminários e congressos na área de música.	5	30

7.4. O candidato será eliminado, caso não atenda as exigências deste Edital ou não atinja pontuação mínima de 26 pontos.
7.5. O resultado será organizado e publicado no *site* da Prefeitura e no mural da Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho - PE, por ordem de classificação
7.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tenha maior tempo de serviço na área proposta;
b) permanecendo o empate, segue o critério de possuir maior idade.
7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo, assim, o banco de Instrutores de Bandas da Secretaria Municipal de Educação.
7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.
7.11. A classificação final será divulgada conforme data estabelecida neste edital pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
8.2. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos candidatos deficientes, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item deste Edital, assinarão o contrato para prestarem as devidas atividades, pelo prazo de 3 (três) meses.
8.4. Em caso de desistência, será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Maio de 2018

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:3D90626A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 290/2018

EMENTA – DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto nº 017/2017, expedido em 03 de abril de 2017, do Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo Simplificado e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, Edital nº 001/2017 expedido em 02 de maio de 2017 e publicado em 03 de maio de 2017, com Errata nº 01 expedida em 29 de maio de 2017 e publicada em 30 de maio de 2017, e Errata nº 02 expedida em 08 de junho de 2017 e publicada em 09 de junho de 2017; Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação.

Considerando o Resultado Final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 001/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 08/08/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/procseletivo2017fme, no Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 08/08/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 08/08/2017 e Diário Oficial da União em 08/08/2017

Considerando a homologação do Resultado Final em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria de Convocação nº 280/2018 expedida em 07 de maio de 2018 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 08 de maio de 2018, conforme solicitado através do Ofício nº 132/2018 - SMEC da Secretaria Municipal de Educação, expedido em 04 de maio de 2018 e Ofício nº 133/2018 - SMEC da Secretaria Municipal de Educação, expedido em 04 de maio de 2018, devidamente atestado pela Diretoria de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 038/2018 com a Senhora **JACYELLE EMANOELA SOUZA DA SILVA**, CPF nº 092.228.794-57 para atendimento de necessidade temporária de Excepcional Interesse Público, em conformidade com Decreto nº 017/2017 do Gabinete do Prefeito, Ofício nº 132/2018 e Ofício nº 133/2018 da SMEC da Secretaria Municipal de Educação, sendo o Processo de Seleção Pública Simplificada válido de 08 de agosto de 2017 a 08 de agosto de 2018, conforme dispõe o item 11.4 do Edital nº 001/2017, e considerando o que dispõe o item 10.5 Edital nº 001/2017 *Os(as) candidato(as) aprovados(as) e convocados(as) na forma estabelecida no item 10.1 firmarão com o Município contrato com duração de 12 (doze) meses, prazo que, a critério do contratante, poderá ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no Decreto Municipal N° 1.713/2017 de 09 de fevereiro de 2017, observando-se estritamente o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentaria e financeira da Secretaria de Educação.*

Art. 2.º- A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços de Professora de Pedagogia de Ensino Fundamental I na Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, com período de vigência do contrato, percorrendo de 18 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º - Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 18 de maio de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:F4607D23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2018 FMS
Pregão (Eletrônico) nº 004/2018 FMS;

- Nat.: Compras

- Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, ano modelo 2018/2018 ou mais recente, tipo furgão, com Kit ambulância, destinado a Secretaria de Saúde/FMS, para transporte de pacientes, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência..

- Valor Máximo Admitido: R$: 79.266,67 (setenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: *site www.licitacoes-e.com.br*
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 21/05/2018 às 12:00:00hs
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00hs do dia 04/06/2018.
Abertura das Propostas: às 09:00hs do dia 04/06/2018.
Início da sessão de disputa: às 10:00hs do dia 04/06/2018.
Tempo de duração da Fase Eminente de Lances: *05 (cinco) minutos*
Referência de tempo: *horário de Brasília*

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br *Licitação Eletrônica* nº 720104.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 18 de maio de 2018.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:7A0BCD89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11

O Município de Calumbi/PE, por intermédio de sua Prefeita Constitucional, Sra. SANDRA DE CACIA P. MAGALHÃES NOVAES FERRAZ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público (nº 001/2013 realizado em 09/03/2014) para preenchimento de vagas no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Calumbi, **CONVOCA** o candidato constante na relação do Anexo I, obedecendo a ordem de classificação do citado Concurso, para se apresentarem a Prefeitura, a partir desta data, munidos da documentação exigida no Edital de Concurso Público referenciado, com a finalidade de assumir os cargos para os quais foram aprovados

Dado e passado nesta cidade de Calumbi, estado de Pernambuco, aos 18 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE.

SANDRA DE CACIA P. MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

ANEXO I

1. CONVOCA: JOAO PEDRO TELES PEREIRA, classificação 15°, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, Portaria de Nomeação nº 149/2018. Diante da desistência expressa da candidata classificada na 14° posição, Aline Cristina Ferreira Nunes.

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:88C32167

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE

AVISO DE EDITAL

PROCESSO 050/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – OBJETO: **aquisição de 06 (seis) Caminhonete TIPO Pick-up, 01 (um) veículo tipo passeio, 01 (um) veículo tipo mine ônibus e 01 (um) veículo tipo SUV, TODOS NOVOS, ZERO QUILÔMETROS e de PRIMEIRO USO, afim de atender a demanda na Secretaria de Saúde, da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade e Gabinete do Prefeito.** Data e hora de abertura: 04/06/2018 às 09h30min horas. Fonte de recurso: Próprio e Emendas. Valor Orçado: R$ **1.204.721,00 (um milhão, duzentos e quatro mil, setecentos e vinte e um reais).** Informações na sala da CPL, sito Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE fone: 81 – 2129 – 9509 ou 9.8723-1029. e-mail para solicitação de editais: **editais.cplcamaragibe@hotmail.com,** horário de funcionamento das 07:30 as 12:30 hrs.

Camaragibe, 17 de maio de 2018.

FABIANA A. PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Amanda Rayane Pereira de Melo
Código Identificador:9FE39CED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO 001/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE comunica a abertura do Processo Nº: 006/2018. CPL. Inexigibilidade nº 01/2018. Serviços. Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Capoeiras. Valor Estimado: R$ 62.952,96. Período de Recebimento de documentos: **22/05/2018 à06/06/2018, das 08:00h às 13:00h**.
Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1098.

Capoeiras/PE, 18/05/2018.

CLEBER RICARDO STAMM GEWHER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:2ACB5A7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNIIPAL DE CARPINA – PE - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 029/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

Comissão: CPL - Objeto Nat.: Selecionar entidade/Instituição sem fins lucrativos para a execução dos Serviços de Acolhimento Institucional Modalidade Casa Lar, de caráter continuado, para crianças e adolescentes de até 18 anos incompletos, de ambos os sexos, que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de proteção provisória, fora de seu núcleo familiar de origem, do Município de Carpina(PE), conforme disciplinado no Edital de Chamamento Público a disposição dos interessados, na sala de licitações. Data e Local da Sessão de Abertura: 04/06/2018, às 09:00h. Sede da Prefeitura. Outras informações podem ser obtidos no endereço: Praça São José, 45, São José – Carpina (PE), ou através do Fone/fax: 81-3621.3385, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por licitacaocarpina@gmail.com.

Carpina/PE, 18/05/2018.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Presidente CPL

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:1E43C265

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 – PL Nº 007/2018
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

O **Município de Cortês**, através da Pregoeira, torna público que em virtude do Pregão Presencial em epígrafe ter sido **deserto na sessão do dia 18 de abril de 2018**, fica determinada nova data para realização do certame: **06 de junho de 2018 às 09h00min**, para o **REGISTO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ADVINDA DA SECRETARIA REQUISITANTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. LOCAL**: **Rua Antônio da Silva Durval, s/n Centro, Centro, Cortês-PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R$ 55.004,20. **EDITAL** à disposição dos interessados por email: cpl.pmc@gmail.com.

Cortês/PE, 18 de maio de 2018.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B3E87DEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU-PE

Processo Nº: 002/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 001/2018. Prestação de Serviço. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em saúde pública, compreendendo a locação de sistema de informática e suporte em processamento de dados, mediante a implantação, manutenção e o treinamento dos usuários. Data e Local da Sessão de Abertura: 31/05/2018 às 10:30h. Rua João de Moura Borba, 224, Centro, Cumaru - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3644-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Cumaru (PE), 18 de maio de 2018.

LUCAS GOMES PEIXOTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Gomes Peixoto
Código Identificador:D3AB2806

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018 PMC

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O pregoeiro do município de custodia torna publico a retomada da sessão referente ao Processo Nº: 006/2018. PMC. Pregão Presencial Nº 00004/2018. SERVIÇO, visando Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de transporte de estudantes, destinado ao atendimento das necessidades da rede pública municipal de ensino escolar deste Município. A sessão será retomada no dia: 23/05/2018 às 09:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Desde já fica notificado as empresas classificadas e aptas a participar da fase de lances: G CINCO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 00.416.025/0001-70; GRANDE SERRA CONSTRUCAO & SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 11.695.493/0001-48; INNOVA EDIFICACOES & SERVICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 20.498.573/0001-02; JULIO CESAR DE GOIS REZENDE 11787977404 - CNPJ: 29.613.349/0001-80; RODRIGO PIRES VILELA - CNPJ: 14.959.681/0001-24; VILA NOVA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ: 08.987.537/0001-07; a comparecerem a sessão visando participar da fase competitiva, informa ainda que as empresas SS SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP; R. A. LOCAÇÕES DE VEICULOS TERCERIZAÇÕES LTDA – EPP e a T. A. FERREIRA EIRELI EPP tiveram suas proposta desclassificadas. outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 17/05/2018.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:CF491A0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O pregoeiro do município de custodia torna publico a retomada da sessão referente ao Processo Nº: 011/2018. FMS. Pregão Presencial Nº 00009/2018. Compra, visando formar Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos para Fundo Municipal de Saúde deste Município. A sessão será retomada no dia: 24/05/2018 às 09:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Desde já fica notificado as empresas classificadas e aptas a participar da fase de lances: A. R. VERISSIMO LTDA - CNPJ: 04.419.989/0001-23; J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.187.827/0001-03; LAISE DE LIMA E SILVA - CNPJ: 23.706.033/0001-57; MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA. EPP - CNPJ: 69.950.913/0001-75; a comparecerem a sessão visando participar da fase competitiva, informa ainda que a empresa ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EP - CNPJ: 12.395.255/0001-80 teve sua proposta desclassificada por não atender as exigências técnicas do edital. outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 16/05/2018.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:BCE65D79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0715/2018/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Srª. MAYARA MARIA DE ARRUDA GOMES, portadora do RG Nº 8.454.930 SDS/PE e do CPF Nº 096.871.014-07, para o Cargo Comissionado de AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, de símbolo CC-05, com lotação na SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – SDI.
Art. 2º - A nomeação da servidora identificada no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeado nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 02 de maio de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:76FAAA4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 023/2018 DE 18 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato eletivo da sociedade civil 2016-2018 e da atual presidência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião extraordinária em 18 de maio de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO as atas 106 e 107 do ano de 2016, que contemplam a eleição da sociedade civil e posse dos conselheiros da sociedade civil, respectivamente;

CONSIDERANDO a resolução nº014/2016, que determina o mandato da sociedade civil do biênio 2016-2018 até a data de 12 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a resolução nº 02/2018, que determina o mandato do presidente e do vice até a data de 12 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a atual composição do conselho, conforme portaria nº044/2018GP;

CONSIDERANDO a resolução 021/2018 que trata do regulamento da eleição da sociedade civil para o biênio 2018-2020 está em tramite;

CONSIDERANDO que a posse dos conselheiros da sociedade civil para o biênio 2018-2020 se dará na data de 28 de junho de 2018, conforme a resolução 021/2018.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade, a prorrogação do mandato dos conselheiros da sociedade civil e da atual presidência, até a data 27 de junho de 2018.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:510EA27D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2018-GP

"Dispõe sobre a revogação da portaria 132/2017-GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA 132/2017-GP,** concernente a **designar uma comissão de sindicância para apurar responsáveis por prejuízos financeiros ao erário público, em decorrência do roubo do veículo S-10,** publicada no Diário da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE em 23 de abril de 2018**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A5BF2871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2018-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de sindicância para apurar responsáveis por prejuízos financeiros ao erário público em decorrência do roubo de veículo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **ADRIANA DA SILVA COSTA,** Matrícula Nº. **5.843 -** DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CC3) e **JOSÉ ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA**, Matrícula Nº. **7.516 -** GERENTE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA (CC4), de acordo com o que dispõe o **Artigo 216 e Artigo 217** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município através da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **os possíveis responsáveis pelo prejuízo financeiro ao erário público, em decorrência do roubo do veículo S-10 conforme consta no Boletim de Ocorrência nº. 0498/17 de 20 de maio de 2007,** atendendo a notificação do Ministério Público por meio do auto de referência n° **2012/875312**, **IC** nº. **41/2017**.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir a sindicância em vinte dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de maio de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6E489105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/018-GP

"Dispõe sobre o afastamento para estudo e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **FREDERICO AUGUSTO DE LIRA CRUZ**, que exerce função de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA, Matrícula Nº. 5.782, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **prorrogação para conclusão do curso de MESTRADO EM ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE,** pela **UNIVERSIDAD EUROPEIA DEL ATLÂNTICO** em convênio com a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA IBEROAMERICANA – FUNIBER** por um período de **(50) cinquenta dias**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **15.04.2018** a **04.06.2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:867B5A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2018-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS - PE** a servidora efetiva deste município **SIMONE LEANDRO TEIXEIRA,** Matrícula Nº. 7.642, PROFESSOR I - GM1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permutando com a servidora efetiva **MARIA IANE CRISTINA MILITÃO TEOTONIO,** Matrícula Nº. 5.42, PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:338E652C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2018-GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria 1263/2017-GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA 1263/2017-GP

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor **EDERSON DAMASIO RAMALHO MAXIMO,** Matrícula Nº. 11.429, portador do CPF: nº. 064.404.834-47, do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Administração, de

acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com efetivo afastamento em 18 de julho de 2017.

LEIA-SE:
Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor **EDERSON DAMASIO RAMALHO MAXIMO,** Matrícula Nº. 11.429, portador do CPF: nº. 064.404.834-47, do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com efetivo afastamento em 18 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:62DBF5AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2018-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA - PE**, o(a) servidor(a) efetivo(a) deste município **KÁTIA CILENE BASÍLIO DE ARAÚJO,** Matrícula Nº. 5.384, PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) efetivo(a) **IVANISE BEZERRA DE LIMA,** Matrícula Nº. 1.065, PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3BE0F538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2018-GP

"Dispõe designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **ADRIANA DA SILVA COSTA -** Matrícula **Nº. 5.843 -** DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CC3), **JOSÉ ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA - Nº. 7.516 –** GERENTE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA (CC4), **EUSEBIO BARBOSA PEIXOTO -** Matrícula **Nº. 1.539 –** AGENTE ADMINISTRATIVO (PE24) sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigo 219** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município através da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **possível abandono de cargo apontado pela Secretaria Municipal Administração por meio da comunicação interna de número: 0317/2018-SEAD (NND 2018.14199),** concernente ao(a) servidor(a), **LUIZ GUSTAVO TENÓRIO AMORIM**, Matricula **nº**: **5.041**, que ocupa o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em noventa dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por trinta dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B0112A39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2018-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Gerente da Divisão de Transporte Escolar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **JOSE LUCIANO GOMES DE SOUZA**, portador do CPF nº 746.961.144-49, do cargo comissionado de GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Educação, com o efetivo afastamento retroativo a 1° de março de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de abril de 2018.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:25B2E4A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2018-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Gerente da Divisão de Alimentação Escolar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Sr(a). **LUCIANO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 932.160.924-53, do cargo comissionado GERENTE DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Educação, com o efetivo afastamento retroativo a 1° de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de abril de 2018.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:58282D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2018-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente da Divisão de Alimentação Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **DANYELLE DE ALMEIDA BARBOSA,** portador(a) do CPF nº. 943.587.374-04, para ocupar o cargo comissionado de GERENTE DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício retroativo a 1° de março de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 4.344/2017, de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0D34A55B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2018-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO** para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS - PE** a servidora efetiva deste município **MARIA QUITERIA LIMA DA SILVA,** Matrícula Nº. 7.043, PROFESSOR I - GMI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permutando com a servidora efetiva **APOLÔNIA VIVIANE DE SIQUEIRA ALVES,** Matrícula Nº. 00-294, PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B8B1ADAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2018-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO** para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE** a servidora efetiva deste município **ELIANA OLIMPIA DE OLIVEIRA CORDEIRO,** Matrícula Nº. 7.094, PROFESSOR I - GMI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permutando com a servidora efetiva **NÚBIA RAFAELA BERNARDO DE LIMA,** Matrícula Nº. 4.062, PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 01 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3BB79CAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2018-GP

"Dispõe sobre reassumir função e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com exercício retroativo a 02 de abril de 2018, o(a) servidor(a) **MARIA DAS MERCÊS FERREIRA PONTES** que exerce a função de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 5.374 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, afastamento concedido através da **PORTARIA Nº. 452/2014-GP** de 01 de abril de 2014.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9FC50A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2018-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **NERIVANIA RODRIGUES MACIEL,** Matrícula **Nº. 11.607,** que ocupa o cargo de **PROFESSOR I - GMI,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMI-01B** para a **GMI-01C**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência a partir de 03 de abril e 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE,

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:33A09AD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2018-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Diretor de Departamento de Meio Ambiente de Gestão e Fiscalização Ambiental e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o(a) Sr(a). **BARBARA OLIVEIRA TENORIO TELES**, portadora do CPF nº 060.071.064-54, do cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com o efetivo afastamento retroativo a 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de abril de 2018.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:03C381FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2018-GP

"Dispõe sobre exoneração a pedido, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o(a) Servidor(a) **ANA PAULA DA MOTA FERREIRA** portador(a) do CPF: nº. 079.979.134-24, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO - PE19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com efetivo afastamento retroativo a 03 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F9DDB371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2018 - GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **JOSE APARECIDO TEIXEIRA DE BARROS SILVA** que exerce função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PE03, Matrícula Nº. 6.256, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período

de **(1) um anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **02.05.2018** a **02.05.2019**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:69571076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2018-GP

"Dispõe sobre exoneração a pedido, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o(a) Servidor(a) **FERNANDO LOPES DO NASCIMENTO** portador(a) do CPF: nº. 038.145.124-05, do cargo efetivo de PROFESSOR II - MATEMÁTICA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com efetivo afastamento retroativo a 08 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DF0B49B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2018-GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria 624/2008-GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA 624/2008-GP

ONDE SE LÊ:

DEMITIR a pedido, **EVERTON SÁVIO DE MORAES OLIVEIRA**, Matrícula nº 5757, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, com vigência a partir de 01.01.09.

LEIA-SE:

DEMITIR a pedido, **EVERTON SÁVIO DE MORAES OLIVEIRA**, Matrícula nº 5757, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, com vigência a partir de 15.12.2008.

Esta Portaria entra em vigor nesta data

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:04291B33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2018-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE,** ao(a) servidor(a) **JEANE PATRICIA DA SILVA FERREIRA,** Matrícula **Nº. 6.555,** que ocupa o cargo de **PROFESSOR II - POPRTUGUÊS,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMII-04B** para a **GMII-04C**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência a partir de 03 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE,

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B0DB0808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2018-GP

"Dispõe sobre exoneração a pedido, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o(a) Servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUTO DE SOUZA CARVALHO** portador(a) do CPF: nº. 038.088.754-10, do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal

nº. 2.836 de **22.07.97,** com efetivo afastamento retroativo a 03 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B75BFF28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2018-GP

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. - DESIGNAR, para compor o **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB**, os nomes abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA NETO
SUPLENTE: DJAILTON LEITE NUNES

REPRESENTANTES DO PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TITULAR: ANA PAULA FERNANDA SILVA GOMES
SUPLENTE: MARCIA CRISTINA DA SILVA ANDDRADE

REPRESENTANTES DOS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TITULAR: AGUIDA HELIEDE BELO DE SANTANA
SUPLENTE: MYLENA FERNANDA SILVA GOMES

REPRESENTANTES DOS PAIS E MÃES DA REDE MUNIIPAL DE ENSINO
TITULAR: ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
SUPLENTE: LUZIA MACHADO DOS SANTOS
TITULAR: WASHINGTON SILVA VIEIRA
SUPLENTE: AMANDA RAFAELLY DE ARAÚJO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: KARINE KELLY SIQUEIRA
SUPLENTE: ÂNGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉC. ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
TITULAR: MÁRCIA PAES BENJOINO FERREIRA
SUPLENTE: ALISSON FELIX DE SOUZA

REPRESENTANTES DO CMEG
TITULAR: ANDRÉA LITIERY VIEIRA GOMES DE SÁ
SUPLENTE: ANDERSON FERNANDES ALENCAR

REPRESENTANTES DO CONSELHO
TITULAR: STONI COSTA ALBUQUERQUE
SUPLENTE: SAMUEL VITORINO DA SILVA

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE GARANHUNS- UESG
TITULAR: THIAGO DANTAS SOARES
SUPLENTE: PAULO VICTOR DE SOUZA ARAÚJO

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL
TITULAR: PAULO HENRIQUE SILVA DE BARROS
SUPLENTE: ADRIANA BARBOSA BEZERRA

Art.2°. - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário, em especial a **PORTARIA 1308/2017-GP** de **12 de junho de 2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de abril de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DFE7E1CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 352/2018-GP

"Dispõe sobre a designação do Conselho Municipal do Cooperativismo de Garanhuns - (CMCOOP) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO COOPERATIVISMO (CMCOOP) DE GARANHUNS** os seguintes membros abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO MAT. 9414 TITULAR
VALDSON EDUARDO ARAÚJO PÁDUA MAT. 9604 SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS:
DEIVID VINICIUS DE ARAÚJO MAT. 11500 TITULAR
TERESA CRISTINA DE MORAES MAT. 11445 SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
JOSELANA PIMENTEL DA ROCHA MAT. 150 TITULAR
VALTER ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO MAT. 7081 SUPLENTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:
KARLA KARINA MUNIZ CABRAL MAT. 2381 TITULAR
SUZANA SANTOS SILVA MAT. 5776 SUPLENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS:
AUDÁLIO RAMOS MACHADO FILHO TITULAR
LUZIA CORDEIRO DA SILVA DE SOUZA SUPLENTE

SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO - OCB/PE:
RICARDO VENTURA HENRIQUES DOS SANTOS SICRED TITULAR
NORMANDO CORREIA GAYÃO FILHO SICRED SUPLENTE
JOÃO ROMILDO DE LIMA SICOOB TITULAR
FLÁVIO CORREIA DIAS NETO SICOOB SUPLENTE
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO UNIODONTO TITULAR
DANIEL VALENÇA ARRUDA VIEIRA UNIODONTO SUPLENTE

JOSÉ ALVES DE SOUZA COOPAME TITULAR
JURANDIR PORTUGAL DE LIRA SANTOS COOPAME SUPLENTE
LINDEBERTO MONTEIRO VASCONCELOS CERSOPE TITULAR
HENRIQUE FERREIRA NETO CERSOPE SUPLENTE
PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA MELO UNIMED TITULAR
LUIZ CARLOS RODRIGUES UNIMED SUPLENTE

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2018.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:979D54C6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº004/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS E A KTI – INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA e AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S/A.

Pelo presente instrumento, o Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, devidamente cadastrado com o CNPJ: 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Gestão, Sr. Carlos Henrique Joazeiro Arruda de Carvalho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Garanhuns/PE, Portador de RG n.º 2.001.001.089.867 SDS/AL e inscrito no CPF sob o n.078.080.534-81, determina a Paralização/Suspenção da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº004/2015, cujo objeto é a "implantação e execução assistida de infraestrutura de conectividade de para o Município de Garanhuns".

O presente Termo encontra embasamento legal no art. 78, inciso XIV da Lei nº 8.666/93, in verbis:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[…]

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação".

Diante das narrativas da Auditoria realizada pela CGU sob o nº 191153/2017/NAC3/PE/REGIONAL/PE-CGU, bem como, considerando o parecer sobre o mesmo tema, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, a Secretaria de Planejamento se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução referentes ao contrato em epígrafe, permitindo ao Contratante, prazo suficiente para realização de apurações em todo o processo, tanto documental, como de serviços e materiais já executados.

O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade dos serviços ou outro desfecho que melhor se apresentar.

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Certos da valiosa compreensão, antecipamos nossos protestos e consideração.

Garanhuns, 11 de abril de 2018.

CARLOS HENRIQUE JOAZEIRO ARRUDA DE CARVALHO
Secretário Executivo - SEPLAG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D913F745

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº083/2014
CONCORRENCIA Nº010/2014
CONTRATO Nº. 004/2015
RESCIDENTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE – CNPJ Nº 11.303.906/0001-00
RESCINDIDO: CONSÓRCIO INTEGRA GARANHUNS constituído sob o **CNPJ 21.774.069/0001-42. OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a implantação e operação assistida de infraestrutura de conectividade para o município de Garanhuns – PE, incluindo o detalhamento do Projeto Executivo, fornecimento de equipamentos de comunicação, cabeamento metálico/óptico/elétrico, ativos e passivos de rede, nobreaks, softwares, licenças, serviços de implantação da rede de comunicação. **FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso XIII do Art. 78, da Lei 8.666/93, conforme Perecer Jurídico, anexo aos autos, bem como no Ofício nº135/2018 - SEPLAG.

CARLOS HENRIQUE JOAZEIRO ARRUDA DE CARVALHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:76F334C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2159/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **NOELY DOS SANTOS BATISTA, Merendeira,** Matrícula **nº 11750**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/10/2017 a 25/10/2017.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A8298FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2160/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **AURORA DOMITILLA DA SILVA LIMA, Enfermeira,** Matrícula **nº 90338**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/10/2017 a 25/10/2017.**

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D351AF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2161/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CASSIANO LACERDA MATIAS, Educador Social,** Matrícula **nº 30617**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/10/2017 a 21/10/2017.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DCFE9B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2162/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOÃO DOMINGOS DAS NEVES, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 2185**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/10/2017 a 19/10/2017.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D6E8C2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2163/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por **(10) dez dias** a **Licença para tratamento de saúde de MARIA HELENA BARROS SILVA, Professora,** Matrícula **nº 7117**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/10/2017 a 19/10/2017.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 novembro de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:20D6915F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2164/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por **(10) dez dias** a **Licença para tratamento de saúde de SALETE DOS SANTOS SILVA, Professora,** Matrícula **nº 2358**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/10/2017 a 20/10/2017.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 novembro de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:603EFC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2165/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KESSIANY LINS SOUTO, Terapeuta Ocupacional**, Matrícula **nº 90092**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte dias**, de

acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **03/10/2017 a 31/01/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de novembro de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1336180F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2167/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSA MARIA FERREIRA MONTEIRO**, Professora, Matrícula **nº 196**, lotado(a) na Secretaria de Educação, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu irmão: JOSE RICARDO FERREIRA, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **18/10/2017 a 25/10/2017.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A498360B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2168/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA, Professor,** Matrícula **nº 11598**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **nº 07432801550173 00004110000062078, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE**, de acordo com o dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **15/10/2017 a 22/10/2017.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2BAE51A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2170/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAOLA ANGELINNE CAVALCANTE DOS SANTOS, Professora,** Matrícula **nº 11000**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **nº 074328 01 55 2017 0 00004 110 0000620 78, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE**, de acordo com o dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **15/10/2017 a 22/10/2017.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F19754B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2171/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IVANAR NUNES DA SILVA PEREIRA, Professor,** Matrícula **nº. 11674,** lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença Paternidade,** no período de (15) quinze dias**,** referente a seu filho(a): ARTHUR GUILHERME ANTONIO NUNES DE LIMA PEREIRA – Nascimento 17/10/2017, nos termos do artigo 2° da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **17/10/2017 a 31/10/2017.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:240AA8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2172/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **CARLOS ANDRE SARAFIM DA SILVA, Professor,** Matrícula **nº. 12397,** lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença Paternidade,** no período de (15) quinze dias**,** referente a seu filho(a): LAURA SOFIA TAVARES SARAFIM – Nascimento 23/10/2017, nos termos do artigo 2° da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a

Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **23/10/2017 a 06/11/2017.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C39C20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2173/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **ERILDA BERNARDO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 11762**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/10/2017 a 01/11/2017.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8C73068F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 011/2018 – CPL – Pregão Presencial nº 010/2018. Objeto/Serviços. Descrição: Contratação de serviços funerários, incluindo fornecimento de materiais, para atender demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social de Ibimirim. Valor R$ 99.087,10. Data e Local da Sessão: 05/06/2018 às 09:00h – Sede da Comissão de Licitação – Av. Santa Isabel s/n – Centro – Ibimirim – PE. Edital, anexos e outras informações no mesmo local da sessão ou pelo fone 087 3842 2060, das 08:00h às 12:00h, ou pelo e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 18 de maio de 2018

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:C5280D3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

Matéria publicada no Diários dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/05/2018. Referente ao Processo nº 022/2018 – Pregão Presencial nº 017/2018, **Onde se Lê**: Data e local da Sessão: 31/05/2018 às 09h, **Leia-se**: Data e local da Sessão: 04/06/2018 às 10h00.

Ibimirim, 18 de maio de 2018

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:49C36C53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 005/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2018 – PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 005/2018 – O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu/PE, através do seu Pregoeiro, informa que com referência à publicação veiculada no diário Oficial da AMUPE de 15/05/2018, Edição N° 2080,
ONDE LER-SE: às 09h00min do dia 29 de maio de 2018, **LEIA-SE:** às 09h00min do dia 04 de junho de 2018. Informações na Sede da CPL II, Secretaria de Gestão Integrada, sito à Praça da Bandeira, n° 014 – CEP 53.610-610, Centro, Igarassu/PE, o edital poderá ser adquirido através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com,

Igarassu, 18 de maio de 2018.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:073644A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, (**Administração)**. CONTRATADA: FERNANDA MARIA CONCEIÇÃO NOGUEIRA EIRELI EPP. CNPJ: 20.296.251/0001-72. VIGÊNCIA: 27 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018. VALOR: R$ 4.639,15(Quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e quinze centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 005/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F5670601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, (**Administração)**. CONTRATADA: MAURILIO G DA SILVA-ME. CNPJ: 23.722.496/0001-02. VIGÊNCIA: 27 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

VALOR: R$ 5.128,40 (Cinco mil cento e vinte e oito reais e quarenta centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 005/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:01983C9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, (**Agricultura)**. CONTRATADA: FERNANDA MARIA CONCEIÇÃO NOGUEIRA EIRELI EPP. CNPJ: 20.296.251/0001-72. VIGÊNCIA: 27 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018. VALOR: R$ 2.254,40 (Dois mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 005/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C944DFDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, (**Agricultura)**. CONTRATADA: MAURILIO G DA SILVA-ME. CNPJ: 23.722.496/0001-02. VIGÊNCIA: 27 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018. VALOR: R$ 1.571,44 (Um mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 005/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:08B7B44A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, (**Agricultura)**. CONTRATADA: FERNANDA MARIA CONCEIÇÃO NOGUEIRA EIRELI EPP. CNPJ: 20.296.251/0001-72. VIGÊNCIA: 27 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018. VALOR: R$ 863,88(Oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 005/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B2EE8C1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, (**Cultura)**. CONTRATADA: MAURILIO G DA SILVA-ME. CNPJ: 23.722.496/0001-02. VIGÊNCIA: 27 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018. VALOR: R$ 364,62 (Trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 005/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DE9B2480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, (**Infraestrutura)**. CONTRATADA: FERNANDA MARIA CONCEIÇÃO NOGUEIRA EIRELI EPP. CNPJ: 20.296.251/0001-72. VIGÊNCIA: 27 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018. VALOR: R$ 4.046,30 (Quatro mil quarenta e seis reais e trinta centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 005/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4F9A2E7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, (**Cultura)**. CONTRATADA: MAURILIO G DA SILVA-ME. CNPJ: 23.722.496/0001-02. VIGÊNCIA: 27 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018. VALOR: R$ 11.683,34 (Onze mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 005/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8C755289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, (**Educação)**. CONTRATADA: FERNANDA MARIA CONCEIÇÃO NOGUEIRA EIRELI EPP. CNPJ: 20.296.251/0001-72. VIGÊNCIA: 27 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018. VALOR: R$ 42.599,07 (Quarenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e sete centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 005/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C2F70E90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, (**Educação)**. CONTRATADA: MAURILIO G DA SILVA-ME. CNPJ: 23.722.496/0001-02. VIGÊNCIA: 27 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018. VALOR: R$ 32.856,47 (Trinta e dois mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e sete centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 005/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6010F69A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, (**Secretaria de Desenvolvimento e Programas)**. CONTRATADA: FERNANDA MARIA CONCEIÇÃO NOGUEIRA EIRELI EPP. CNPJ: 20.296.251/0001-72. VIGÊNCIA: 27 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018. VALOR: R$ 28.779,22(Vinte e oito mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 005/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018.

INALDA DE SÁ CARVALHO TELES
Secretaria

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:EEB07BA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, (**Secretaria de Desenvolvimento e Programas)**. CONTRATADA: MAURILIO G DA SILVA-ME. CNPJ: 23.722.496/0001-02. VIGÊNCIA: 27 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018. VALOR: R$ 27.483,86 (Vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 005/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018.

INALDA DE SÁ CARVALHO TELES
Secretaria

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:53DCCFE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, (**Saúde)**. CONTRATADA: FERNANDA MARIA CONCEIÇÃO NOGUEIRA EIRELI EPP. CNPJ: 20.296.251/0001-72. VIGÊNCIA: 27 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018. VALOR: R$ 22.597,50 (Vinte e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 005/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretaria

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FBF1CE80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Itacuruba, (**Saúde)**. CONTRATADA: MAURILIO G DA SILVA-ME. CNPJ: 23.722.496/0001-02. VIGÊNCIA: 27 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018. VALOR: R$ 17.018,70(Dezessete mil, dezoito reais e setenta centavos).FUNDAMENTO: Processo n° 005/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretaria

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E1C83A96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2018

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada para calçamento em pedra graníticas irregulares (paralelepípedos) do trecho que dá acesso a UBS Amelânia Rocha e a Escola Adealdo Equimedes do Distrito sede do Município, conforme Projeto de Engenharia. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco - 25/04/2018. Licitantes cadastrados neste processo: Construtora Arara LTDA - CNPJ: 21.331.031/0001-03; N5 CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 10.799.855/0001-88. Às 09:00 horas do dia 18/05/2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0002/2018 de 02/01/2018, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro (ausente justificadamente). Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: Construtora Arara LTDA - Representante: Alcides de Sousa Alves, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Leonor Maria C Bezerra, - Alto de São Vicente - Monteiro - PB, CPF nº 088.438.124-24, Carteira de Identidade nº 0481779240 ; N5 CONSTRUTORA LTDA - Representante: Carlos Antonio Cordeiro Nunes, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Dezessete de Agosto, 2483 - Casa Forte - Recife - PE, CPF nº 440.377.594-20, Carteira de Identidade nº 2945892 SSPPE. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Documentação os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Sessão pública suspensa. Será efetuada análise dos documentos apresentados - Fase Habilitação. A Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Facultada a palavra: A Construtora Arara LTDA, “alega que a empresa N5 CONSTRUTORA LTDA apresentou o Balanço Patrimonial referente ao ano de 2016, sendo o mesmo inexigível, conforme Item 8.1.3.2 do Edital” A empresa N5 CONSTRUTORA LTDA “relata que em relação à apresentação do Balanço Patrimonial a Empresa tem validade até 30/06/2018 segundo Conselho Regional de Contabilidade e consulta ao SINCAF que é o prazo para a entrega das declarações”.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LAIANE BRITO DA SILVA	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	*CONSTRUTORA ARARA LTDA*
Ausente Justificadamente	
N5 CONSTRUTORA LTDA	

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2018

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresa especializada para calçamento em pedra graníticas irregulares (paralelepípedos) do trecho que dá acesso a UBS Amelânia Rocha e a Escola Adealdo Equimedes do Distrito sede do Município, conforme Projeto de Engenharia.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- Não há registro nesta etapa.

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

LAIANE BRITO DA SILVA	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	*CONSTRUTORA ARARA LTDA*
Ausente Justificadamente	
N5 CONSTRUTORA LTDA	

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:3D3D031E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2018. Processo Nº: 00066/2018. CPL. Serviço. Contratação da Apresentação Artística da Banda Vicente Nery na noite do dia 28 de junho de 2018, durante a programação do Evento Popular denominado Festa do Padroeiro São Pedro - Edição 2018. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: A V Neri da Silva Eventos. CNPJ: 20.268.052/0001-50. Valor R$75.000,00.

Itapetim, 18/05/2018.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:23AA4365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00092/2018. Processo Nº: 00066/2018. CPL. Inexigível Nº IN00002/2018. Serviço. contração da Apresentação Artística da Banda Vicente Nery na noite do dia 28 de junho de 2018, durante a programação do Evento Popular denominado Festa do Padroeiro São Pedro - Edição 2018. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 374/17, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, em: Unidade Orçamentária: 9001 - DIRETORIA DE CULTURA E DESPORTOS Programa Orçamentário: 2111 - Festa do Padroeiro São Pedro Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica . Contratado: A V Neri da Silva Eventos. CNPJ: 20.268.052/0001-50. Valor R$75.000,00. Vigência: de 18/05/2018 a 18/07/2018.

Itapetim, 18/05/2018.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:DF822324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00066/2018. CPL. Inexigibilidade Nº IN00002/2018. Serviço. contração da Apresentação Artística da Banda Vicente Nery na noite do dia 28 de junho de 2018, durante a programação do Evento Popular denominado Festa do Padroeiro São Pedro - Edição 2018. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura. Ratificação em 18/05/2018.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:DF1C93F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 020/2018 FMS. Processo Licitatório Nº 003/2018. Pregão Presencial Nº 003/2018 SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc. Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de João Alfredo-PE. Contratado: FACIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA- ME, CNPJ 15.161.670/0001-67. Valor Contratado R$ 124.238,90 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos), Data da Assinatura 04/05/2018. Vigência até 31/12/2018.

João Alfredo, 18 de maio de 2018.

MARCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 021/2018 FMS. Processo Licitatório Nº 003/2018. Pregão Presencial Nº 003/2018 SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc. Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de João Alfredo-PE. Contratado: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ 24.994.990/0001-99. Valor Contratado de R$ 203.685,10 (duzentos e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), Data da Assinatura 04/05/2018. Vigência até 31/12/2018.

João Alfredo, 18 de maio de 2018.

MARCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 022/2018 FMS. Processo Licitatório Nº 003/2018. Pregão Presencial Nº 003/2018 SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc. Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de João Alfredo-PE. Contratado: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI–ME CNPJ 06.132.785/0001-32. Valor Contratado de R$ 150.970,70 (cento e cinquenta mil, novecentos e setenta reais e setenta centavos), Data da Assinatura 04/05/2018. Vigência até 31/12/2018.

João Alfredo, 18 de maio de 2018.

MARCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 023/2018 FMS. Processo Licitatório Nº 003/2018. Pregão Presencial Nº 003/2018 SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc. Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de João Alfredo-PE. Contratado: MAPA MIX COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ 22.552.766/0001-11. Valor Contratado de R$ 267.127,20 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos), Data da Assinatura 04/05/2018. Vigência até 31/12/2018.

João Alfredo, 18 de maio de 2018.

MARCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 024/2018 FMS. Processo Licitatório Nº 003/2018. Pregão Presencial Nº 003/2018 SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc. Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de João Alfredo-PE. Contratado: LAISE DE LIMA E SILVA - EPP, CNPJ 23.706.033/0001-57. Valor Contratado de R$ 85.292,10 (oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos), Data da Assinatura 04/05/2018. Vigência até 31/12/2018.

João Alfredo, 18 de maio de 2018.

MARCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:2CB68286

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP -Nº 025/2018

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 18.05.2018, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 048/2018 – Pregão Presencial nº 025/2018, para Registro de Preço para Aquisição de Combustivel e derivados do Petroleo atendendo a necessidade de diversas Secretarias e Fundos do Município de Joaquim Nabuco - PE, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, em favor da Empresa AUTO POSTO MD LTDA: CNPJ nº 22.870.870/0001-54, valor R$ 1.725.897,50 (hum milhão setecentos e vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Joaquim Nabuco, 18 de Maio de 2018.

HELIO RODRIGUES DA SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
Edson Jose Oliveira da Silva
Código Identificador:BEDAC61C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JUCATI
DECLARAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do art. 6°, inciso I, II, III E IV DA EC ° 41 de 19 de dezembro de 2003, c/c o artigo 41, inciso I, II e III e parágrafo único Lei Municipal de n° 140/2007, através deste ato, DECLARAR que a aposentadoria por tempo de contribuição da Senhora **MARIA IVANEIDE ALEXANDRE BERNARDINO**, RG 2.642.774 SSP/PE e CPF 448.041.804-00, a foi dada através da portaria de n° 11/2014 de 01 de agosto de 2014. Sem mais para o momento.

Jucati, 18 de maio de 2018.

JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:40E71831

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:
Processo nº 023/2018. CPL. Pregão Eletrônico SRP nº 007/2018.

Lê-se:
Processo nº 023/2018. CPL. Pregão Presencial SRP nº 007/2018.

Observação: Matéria publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/05/2018. Edição 2083.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D23C762F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

O Município de Lajedo, através do Secretário de Administração Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 001/2018, Processo PML nº 019/2018** para Contratação da **Cantora LIA DI CARVALHO,** para apresentação no **dia 19/05** nas festividades de Emancipação

Política do Município de Lajedo/PE,através da empresa **Charles Cristiane das Neves,** inscrita no **CNPJ nº 05.445.990/0001-95**, pelo valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, 8.666/93 e alterações. Lajedo, 18 de maio de 2018.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:FCD412CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
LEI COMPLEMENTAR Nº: 113/2018

EMENTA: Atualiza o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município são os valores constantes do Anexo I desta lei, para uma jornada de, no máximo, 40(quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º. A fonte de recursos para custear as despesas relativas à atualização do Piso Salarial de que trata este Projeto de Lei Complementar é oriunda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB, e, correrão também por conta das Dotações Orçamentárias Próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício corrente.

Art. 3º. O retroativo do mês de janeiro do ano em curso será repassado em parcela única, em março de 2018.
Art. 4º. O reajuste correspondente ao ano de 2018, no percentual de 6,81% (seis, virgula oitenta e um por cento) terá efeitos financeiros a partir dos vencimentos de fevereiro 2018, nos moldes da tabela constante no Anexo I deste Projeto de Lei Complementar, elevando o Piso Inicial do Professor para o valor de R$ 13,53 (treze reais e cinquenta e três centavos) a hora aula.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 07 de março de 2018.

MARCELO DA MOTTA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:0DD83587

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
LEI COMPLEMENTAR Nº: 112/2018

Ementa: Institui normas e procedimentos de parcelamentos de créditos tributários e não tributários, na área administrativa ou em fase de cobrança judicial, autoriza redução de juros e multas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta a instituição e os procedimentos a serem aplicados aos parcelamentos e re-parcelamentos de créditos tributários e não tributários, constituídos de quaisquer débitos para com o Município de Limoeiro, inscritos ou não em Dívida Ativa e em fase de cobrança judicial ou administrativa.

Art. 2º As normas ora instituídas abrangem os contribuintes e devedores pessoas físicas e jurídicas, observadas as disposições contidas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 3º Poderá ser parcelado, a requerimento do contribuinte ou devedor, o crédito tributário e o não tributário, inscrito ou não em dívida ativa, com ou sem ajuizamento de ação de cobrança ou Execução Fiscal.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições desta Lei aos débitos oriundos de quaisquer ações judiciais promovidas pelo Município de Limoeiro, ainda que não estejam registrados no sistema informatizado da municipalidade, desde que o sujeito passivo confesse e reconheça a dívida, requerendo expressamente em juízo ou administrativamente a adesão ao parcelamento.

Art. 4º O parcelamento de débitos da sociedade empresária, cujos atos constitutivos estejam baixados, será requerido em nome do titular ou de um dos sócios.
Art. 5º O possuidor do imóvel que não figurar como contribuinte no Cadastro Imobiliário Municipal poderá requerer o parcelamento mediante a assinatura de Declaração de Posse de Imóvel e Termo de Compromisso, de acordo com modelo a ser instituído por Decreto.

Seção II
Dos Procedimentos

Art. 6º A adesão ao parcelamento na via administrativa será formalizada pela parte interessada, mediante protocolização de requerimento administrativo dirigido ao Procurador-Geral, conforme modelo a ser instituído por Decreto, instruído com os seguintes documentos:
I - Cópia simples da carteira de identidade e cartão de inscrição no CPF/MF, quando o(a) Devedor(a) Requerente for pessoa física;
II - Cópia simples da carteira de identidade e cartão de inscrição no CPF/MF, do representante legal, bem como do cartão de inscrição no CNPJ/MF, quando o(a) Devedor(a) Requerente for pessoa jurídica;
III - Cópia simples do comprovante de endereço do(a) Devedor(a) Requerente e do seu representante ou Declaração de Residência, conforme modelo a ser instituído por Decreto;
IV – Original da Procuração particular, com firma reconhecida e com poderes especiais para confessar dívida e fazer parcelamentos perante o Município, juntamente com cópia simples do documento de identidade do outorgante e do outorgado, quando impossível o comparecimento pessoal do devedor;
V - Nos casos envolvendo débitos de IPTU e Contribuição de Melhoria, cópia atualizada da matrícula do imóvel ou cópia do contrato de compra e venda;
VI - Nos casos em que o devedor originário for falecido, deverão ser anexadas a cópia da certidão de óbito do devedor, cópias do CPF, RG e certidão do termo de compromisso do inventariante, se existir inventário ou arrolamento, ou CPF e RG do cônjuge supérstite, na hipótese de inexistência de tais processos, e ainda a cópia da certidão de casamento ou Escritura de união estável, quando houver.

§ 1º O pedido de parcelamento deverá ser solicitado pelo sujeito passivo da obrigação, seu sucessor ou procurador com poderes específicos para transigir.
§ 2º Nos parcelamentos referentes a dívidas objeto de Execução Fiscal, a sua concessão fica condicionada ao recolhimento, nas mesmas condições do débito fiscal, de honorários advocatícios fixados pelo juízo da execução sobre o valor da causa, sem prejuízo da verba honorária decorrente de qualquer outra ação que tenha sido proposta pelo sujeito passivo para discutir judicialmente o tributo, inclusive embargos de devedor.
§ 3º Os honorários advocatícios devidos nas execuções fiscais poderão ser parcelados em até 10 (dez) vezes.
§ 4º A adesão ao parcelamento de dívida judicializada não se condiciona à apresentação de garantias, devendo ser mantidas apenas aquelas eventualmente apresentadas dentro do processo.
Art. 7º Apresentada ao interessado a dívida consolidada com as atualizações e acréscimos legalmente previstos, o parcelamento será instrumentalizado por Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento Parcelado, conforme modelo a ser instituído por Decreto.
Art. 8º A assinatura do Termo a que se refere o artigo anterior implica reconhecimento irretratável da dívida e renúncia a qualquer defesa ou recurso, administrativo ou judicial, bem como a desistência expressa a qualquer ação que questione o débito, com o pagamento de custas e demais encargos decorrentes do processo, produzindo os efeitos do Parágrafo Único do artigo 174 do Código Tributário Nacional e artigo 202 do Código Civil Brasileiro.
Parágrafo único. Na hipótese de discussão parcial do débito, poderá ser requerido o parcelamento da parte incontroversa.
Art. 9º O parcelamento poderá ser concedido em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, sendo o valor da primeira parcela não inferior a 20% (vinte por cento) do valor consolidado da dívida na data do pedido de parcelamento.
§ 1º Os valores remanescentes poderão ser fracionados em até 59 (cinquenta e nove) meses, observado o valor mínimo de cada parcela:
I – R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, tratando-se de devedor Pessoa Física;
II – R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, no caso de devedor Pessoa Jurídica;
§ 2º O valor da parcela mínima poderá ser reduzido por ato do Prefeito do Município, através de Decreto com caráter geral, para os parcelamentos ainda não iniciados.
§ 3º O valor correspondente à primeira parcela deverá ser quitado em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do termo de confissão de dívida.
§ 4º Considera-se dívida consolidada o somatório dos débitos lançados, acrescidos dos encargos legais, devidos até a data do pedido de parcelamento.
Art. 10. Na hipótese de pedido de parcelamento de débitos objeto de Execução Fiscal em que tenha sido designada hasta pública, este poderá ser concedido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, incluindo a primeira parcela que corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor consolidado da dívida na data do pedido de parcelamento.
Parágrafo único. Para o cancelamento da hasta pública, o pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para o ato, permanecendo o bem vinculado ao processo como garantia de pagamento.

Art. 11. É vedado o parcelamento na forma desta Lei Complementar:
I – de tributo retido na fonte, lançado e não recolhido nos prazos estabelecidos na legislação municipal;
II – do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU -, no mesmo exercício a que se referirem os lançamentos, salvo quando o débito for inscrito em dívida ativa no curso do exercício, a critério da Fazenda Municipal.

Art. 12. Implicará rescisão do parcelamento:
I - a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não;
II - a existência de saldo devedor, após a data de vencimento da última parcela do Parcelamento;
III- ausência de comprovação da renúncia ou desistência de que trata o artigo 8º desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento Parcelado;
IV – decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;
V- inobservância de quaisquer exigências estabelecidas nesta Lei

CAPÍTULO III
DO REPARCELAMENTO

Art.13. Será admitido um único reparcelamento de débitos decorrentes de parcelamento que tenha sido rescindido, ou que preencha os requisitos para a rescisão.

Parágrafo único. A formalização do reparcelamento de débitos fica condicionada ao recolhimento da primeira parcela em valor correspondente a 30% (trinta por cento) do total dos débitos consolidados

Art. 14. Considera-se pedido de reparcelamento o requerimento protocolizado após a ocorrência de quaisquer hipóteses de rescisão do parcelamento original, devidamente atestadas pelo Procurador-Geral do Município, aplicando-se quanto aos procedimentos as regras contidas no Capítulo II desta Lei.

Art. 15. Ficam estabelecidas as seguintes regras para a concessão do reparcelamento previsto neste Capítulo:

I – o débito objeto do pedido de reparcelamento será atualizado monetariamente na data em que for efetivado o requerimento, incluindo-se as parcelas em atraso com os respectivos acréscimos de multa moratória e de juros de mora;

II - será deduzido do montante apurado no inciso anterior o valor atualizado das parcelas anteriormente pagas.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO À VISTA

Art. 16. O Poder Executivo fica autorizado a conceder, mediante Decreto com caráter geral, a título de incentivo, desconto de até 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas moratórios para o contribuinte que optar pelo pagamento à vista de débitos inscritos em dívida ativa, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, para aqueles devedores que efetuarem o pagamento durante o período expressamente estipulado no ato.

Parágrafo único. Será beneficiado com a redução prevista no caput do artigo o contribuinte que liquidar integralmente os débitos de cada processo de execução fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. A título de incentivo à adesão ao parcelamento e reparcelamento de que trata esta lei, fica dispensada a cobrança de honorários advocatícios para os contribuintes que aderirem aos benefícios desta Lei até 31 de Maio de 2018.

Art. 18. O pagamento de parcelas em atraso dar-se-á mediante solicitação de emissão de nova guia para pagamento, com as onerações legais, junto ao Setor de Arrecadação do Município.

Art. 19. Deferido o pedido de parcelamento ou reparcelamento:

I - a exigibilidade do crédito permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ensejando ao devedor direito à obtenção de certidão positiva de débito com força ou efeito de negativa, ressalvada a hipótese de inadimplência;

II- O processo de execução fiscal permanecerá suspenso pelo prazo estipulado para liquidação total do débito.

Art. 20. Em caso de transferência, a qualquer título, de imóveis cujos débitos encontrem-se parcelados, o devedor deverá comunicar o fato

imediatamente à Fazenda Pública Municipal, sob pena de rescisão do parcelamento ou reparcelamento.

Art. 21. O Poder Executivo dará ampla divulgação da presente Lei, nos meios locais de comunicação, bem como a regulamentará, no que couber.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 21 de fevereiro de 2018.

JOÃO LUIS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:B25BA626

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
LEI COMPLEMENTAR Nº: 111/2018

EMENTA: Fixa o novo piso salarial para os servidores da Administração Pública do Município de Limoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais etc., faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Em razão da disposição Constitucional de que nenhum trabalhador poderá perceber remuneração inferior ao Salário Mínimo Nacional e, em conseqüência da recente alteração deste salário pelo Governo Federal, através do Decreto nº: 9.255, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo, fica estabelecido como piso salarial dos servidores públicos da Administração Direta do Município de Limoeiro a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º. Por ser decorrente de imposição Constitucional, a alteração de que trata o artigo anterior não atingirá os demais níveis de vencimento da Administração Pública Municipal, que permanecerão nos mesmos patamares de valores.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 21 de fevereiro de 2018.

JOÃO LUIS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:3A9F45F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
LEI Nº: 2.374 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a autorização para parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de LIMOEIRO-PE com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo LIMOEIROPREV, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até dezembro de 2016, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de LIMOEIRO - PE com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo LIMOEIROPREV, em **150 (cento e cinquenta)** prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até dezembro de 2016, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.
Parágrafo único. Fica vinculado ao parcelamento, a obrigatoriedade da remessa de informações referentes ao pagamento das parcelas com o envio de relatório mensal ao ente federativo à SPPS – Secretaria de Políticas de Previdência Social, por meio de Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, bem como a Câmara Municipal de Limoeiro.
Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo (IPCA/IBGE), acrescido de juros (SIMPLES) de (0,5)% meio ponto percentual ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, com dispensa da multa.
Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo (IPCA/IBGE), acrescido de juros (SIMPLES) de (0,5)% meio ponto percentual ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento, com dispensa da multa.
Art. 4º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo (IPCA/IBGE), acrescido de juros (SIMPLES) de (0,5)% (meio ponto percentual) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.
Art. 5º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo (IPCA), acrescido de juros (SIMPLES) de (0,5)% (meio ponto percentual) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento, com dispensa da multa.
Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento e das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 13 de março de 2018.

MARCELO DA MOTTA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:5E3166C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DECRETO Nº: 001/2018

EMENTA: Estabelece a data alusiva ao feriado de São Sebastião e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais etc,

Considerando, que a festividade alusiva à São Sebastião, realizada em nossa cidade, atrai os munícipes, assim como a população circunvizinha, por ser considerada de grande porte e de acentuado nível cultural.
Considerando, a Lei Municipal nº: 2.341/2016, datada de 24 de fevereiro de 2016, que institui o calendário de Feriados Municipais e dá outras providências;
Considerando, o calendário das festividades realizadas pelo Município no mês de janeiro, a Tradicional Festa de São Sebastião – Padroeiro da Cidade (data móvel) a realizar-se a partir de 12 a 21 de janeiro de 2018, contando com 10 (dez) dias consecutivos de apresentações culturais e religiosas;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido que o feriado a que se refere o art. 1º, II, da Lei nº 2.341/2016 ocorrerá no dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2018, segunda-feira imediata ao encerramento das festividades de São Sebastião.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 08 de janeiro de 2018.

JOÃO LUIS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:713F6B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DECRETO Nº: 003/2018

EMENTA: Autoriza a redução do valor mínimo para as parcelas de débitos de natureza tributária e não-tributária perante o Município de Limoeiro, concede desconto para pagamento à vista e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no §2º do artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 111/2018, que prevê a possibilidade de redução do valor mínimo para parcelamento de débitos perante o Município;

Considerando o disposto no artigo 16 da mesma Lei Complementar Municipal, que autoriza o Chefe do Executivo a conceder desconto nos juros e na multa para as hipóteses de pagamento à vista;

Considerando, por fim, a evidente vantagem do parcelamento, e consequente necessidade de viabilizá-lo para o incremento da arrecadação municipal, bem como a importância da medida para o contribuinte que deseje resgatar a sua condição de adimplente perante o Município,

DECRETA:

Art. 1º. O valor mínimo para as hipóteses de parcelamento nos termos da Lei Complementar Municipal nº 111/2018 serão os seguintes, para todos os devedores que aderirem ao parcelamento até a data de 30/06/2018, respeitado o número máximo de parcelas previstos na referida Lei Complementar:
I – R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa física;
II – R$ 1.000,00 (hum mil reais) para pessoa jurídica.
Parágrafo Único: os valores acima referidos deverão corresponder a cada débito consolidado, vedada a soma de débitos para o fim de parcelamento com base nos valores estipulados neste Decreto.
Art. 2º. Para os devedores que optarem pelo pagamento à vista até a data prevista no artigo anterior, será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas moratórios.
§ 1º. O pagamento à vista não exime o devedor do pagamento das verbas sucumbenciais, taxas e emolumentos eventualmente devidos ao Poder Judiciário, nos casos em que o débito tenha sido ajuizado.
§ 2º. O disposto neste artigo apenas se aplica ao contribuinte que liquidar integralmente os débitos de cada processo de execução fiscal.
Art. 3º. Para a adesão ao parcelamento, o devedor deverá preencher o requerimento conforme modelo instituído no Anexo I deste Decreto, bem como assinar o Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento Parcelado conforme modelo do **Anexo II.**
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 22 de fevereiro de 2018.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS

Ilmº.(a) Sr(a) Procurador-Geral do Município de Limoeiro
Eu, _____, portador do RG nº:_____, inscrito no CPF sob o nº_____, venho perante o Município de Limoeiro REQUERER a inclusão no programa de parcelamento de débitos, instituído pela Lei Complementar nº 111/2018, dos débitos a seguir relacionados:
1 – Débito de natureza tributária:
IPTU ( )
ISS ( )
Outros tributos ( )
2 – Débito de Natureza não-tributária
Descrever a origem do débito: _____
3 – Valor do débito atualizado e quantidade de parcelas:
R$_____ (principal)
R$_____(valor atualizado com os acréscimos legais)
R$_____(honorários advocatícios – se houver)
Parcelas:_____(discriminar a quantidade e o valor mensal de cada parcela)
Limoeiro, ___/___/_____

_____
Assinatura

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS AO REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO

1 - Cópia simples da carteira de identidade e cartão de inscrição no CPF/MF, quando o(a) Devedor(a) Requerente for pessoa física;
2 - Cópia simples da carteira de identidade e cartão de inscrição no CPF/MF, do representante legal, bem como do cartão de inscrição no CNPJ/MF, quando o(a) Devedor(a) Requerente for pessoa jurídica;
3 - Cópia simples do comprovante de endereço do(a) Devedor(a) Requerente e do seu representante ou Declaração de Residência, conforme modelo a ser instituído por Decreto;
4 – Original da Procuração particular, com firma reconhecida e com poderes especiais para confessar dívida e fazer parcelamentos perante o Município, juntamente com cópia simples do documento de identidade do outorgante e do outorgado, quando impossível o comparecimento pessoal do devedor;
5 - Nos casos envolvendo débitos de IPTU e Contribuição de Melhoria, cópia atualizada da matrícula do imóvel ou cópia do contrato de compra e venda;
6 - Nos casos em que o devedor originário for falecido, deverão ser anexadas a cópia da certidão de óbito do devedor, cópias do CPF, RG e certidão do termo de compromisso do inventariante, se existir inventário ou arrolamento, ou CPF e RG do cônjuge supérstite, na hipótese de inexistência de tais processos, e ainda a cópia da certidão de casamento ou Escritura de união estável, quando houver.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO PARCELADO

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PARCELAMENTO

PARCELAMENTO Nº_____/_____
Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, perante a Secretaria da Fazenda Municipal do Município de Limoeiro, compareceu o(a) Sr.(a)._____, portador(a) do RG:_____, e do CPF:_____, residente na _____, bairro_____, Município de _____, pessoalmente ou representado por seu bastante procurador, o (a) Sr. (a)_____, conforme instrumento de mandato com poderes específicos para transigir (cópia anexa), requerendo, na forma do artigo 3º e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 111/2018, o Parcelamento ( )/ Reparcelamento ( ), conforme as cláusulas a seguir estipuladas e mutuamente aceitas:
Cláusula 1ª. O proponente reconhece o seu débito perante a Fazenda municipal, de forma irretratável e irrevogável, no valor total de R$_____, valor este relativo a:

Descrição do débito (origem/ano/inscrição/atualizações/descontos)

Cláusula 2ª. O proponente se compromete a pagar o valor total do débito em _____ parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R$ _____, correspondente a _____% do valor total do débito, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 111/2018, e as demais no valor de R$ _____, com vencimento no dia _____ de cada mês.
Cláusula 3ª. O proponente, neste ato, renuncia a qualquer defesa ou recurso administrativo relativo ao débito objeto deste instrumento, bem como se compromete, além do pagamento das parcelas nas datas aprazadas, a apresentar renúncia a qualquer defesa ou recurso na via judicial.
Parágrafo Único: o descumprimento do contido na Cláusula 3ª importará no cancelamento do parcelamento e vencimento antecipado das parcelas, com todos os encargos legalmente previstos e inscrição em dívida ativa para posterior cobrança na via judicial ou retomada da ação eventualmente suspensa em decorrência do parcelamento.
Cláusula 4ª. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 76 do Código Tributário Municipal, o proponente se compromete a efetuar o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, sob pena de cancelamento do parcelamento.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Limoeiro, ___/___/_____

_____
Secretário da Fazenda Municipal

_____
Procurador(a)-Geral do Município

_____
Devedor/Procurador

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:E843CA28

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DECRETO Nº. 002/2018

EMENTA: Autoriza a contratação temporária de pessoal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO: a situação de carência de pessoal para atendimento de todas as demandas que se apresentam no cotidiano administrativo, caracterizadas como de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO: que a contratação excepcional para atendimento do excepcional interesse público encontra-se prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e regulamentada no âmbito municipal pela Lei Municipal Complementar nº 047/2011;

CONSIDERANDO: por fim, as disposições da Resolução TC nº 1, de 7 de janeiro de 2015 que *Dispõe sobre composição, seleção e formalização dos processos de admissão de pessoal dos órgãos e entes da administração direta, indireta e fundacional de quaisquer dos Poderes do Estado e dos Municípios e dá outras providências*.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária de pessoal em suas respectivas áreas de atuação, em razão da necessidade excepcional, transitória e inadiável, nas hipóteses do artigo 2º e pelos prazos previstos no artigo 3º, ambos da Lei Complementar Municipal nº: 047/2011.

Art. 2º. As despesas deste Decreto correrão por contas de dotações específicas para pessoal civil constante na Lei Orçamentária vigente, afetas a todas as Secretarias Municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Limoeiro, 08 de janeiro de 2018.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:F3816595

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

Processo Nº: 00017/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2018. Serviço. Contratação de serviços técnicos especializados em serviços de consultoria de Gestão Pública na área de saúde, com o objetivo de orientar na execução dos instrumentos de planejamento na forma da legislação vigente. Valor: R$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) para 12 (doze) meses. Data e Local da Sessão de Abertura: 05/06/2018 às 09:00h. Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.limoeiro@gmail.com ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 18/05/2018.

EDUARDO RODRIGUES DUARTE.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:B5D74DB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº:040/2018. Processo Nº:010/2018 – Pregão Presencial Nº:002/2018. Fornecimento de material de expediente**,** com entrega parcelada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações mínimas e quantidades estimadas previstas no Termo de Referência. **Contratado**: **HELDER SOUSA MELO-EPP** – CNPJ/MF

02.526.364/0001-35. Valor global: R$ 25.356,27. Vigência: 12 (doze) meses.

Macaparana, 24 de abril de 2018.

PEDRO DE MORAIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:D0B4D43F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº:041/2018. Processo Nº:010/2018 – Pregão Presencial Nº:002/2018. Fornecimento de material de expediente**,** com entrega parcelada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações mínimas e quantidades estimadas previstas no Termo de Referência. **Contratado**: **HELDER SOUSA MELO-EPP** – CNPJ/MF 02.526.364/0001-35. Valor global: R$ 242.363,80. Vigência: 12 (doze) meses.

Macaparana, 24 de abril de 2018.

MANIARA COUTINHO DE LIMA FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:A0FCB3DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº:042/2018. Processo Nº:012/2018 – Convite Nº:003/2018. Objeto: Contratação de empresa para confecções de mochilas escolares para atender os alunos e professores da rede municipal de ensino, de acordo as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. **Contratado**: **COMERCIAL FRAMONTE LTDA** – CNPJ/MF: 02.223.203/0001-72. Valor global: R$ 75.735,00. Vigência: 08 (oito) meses.

Macaparana, 27 de abril de 2018.

MANIARA COUTINHO DE LIMA FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:C5AE732D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº:043/2018. Processo Nº:011/2018 – Pregão Presencial Nº:003/2018. Objeto: Aquisição de material gráfico para Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência. **Contratado**: **HELDER SOUSA MELO - EPP** - CNPJ-MF: 02.526.364/0001-35. Valor global: R$ 30.885,00. Vigência: 11 (onze) meses.

Contrato Nº:044/2018. Processo Nº:011/2018 – Pregão Presencial Nº:003/2018. Objeto: Aquisição de material gráfico para Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência. **Contratado**: **PERFIL GRAFICA LTDA – ME** - CNPJ-MF: 08.829.277/0001-33. Valor global: R$ 19.705,00. Vigência: 11 (onze) meses.

Contrato Nº:045/2018. Processo Nº:011/2018 – Pregão Presencial Nº:003/2018. Objeto: Aquisição de material gráfico para Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência. **Contratado**: **ROSIMERY SPINOLA LEITE GRAFICA ME** - CNPJ-MF: 07.833.113/0001-17. Valor global: R$ 8.393,60. Vigência: 11 (onze) meses.

Contrato Nº:046/2018. Processo Nº:011/2018 – Pregão Presencial Nº:003/2018. Objeto: Aquisição de material gráfico para Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência. **Contratado**: **MARIA L CAMINHA DA SILVA ME** - CNPJ-MF: 18.658.386/0001-99. Valor global: R$ 9.098,60. Vigência: 11 (onze) meses.

Macaparana, 03 de maio de 2018.

MANIARA COUTINHO DE LIMA FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:D93E01C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2018, com fulcro no inciso V do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **II - CONTRATADO: M. GONCALVES SANTOS & CIA LTDA** - CNPJ: 11.490.075/0001-14. **III – OBJETO:** Aquisição de um tanque pipa rebocável por trator, para atender os pequenos proprietários rurais do Município, com base na Proposta sob o nº 823197/2015, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e de acordo com as especificações técnicas mínimas, quantitativos e demais condições previstas no referido processo. **IV - VALOR TOTAL:** R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Macaparana/PE, 18 de maio de 2018.

MAVIAEL FRANCISCO DE MORAIS CAVALCANTI
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:2238C72B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS DE DIABETES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DO MORENO, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE,** regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.560.938/0001-76, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **ANA LÚCIA DE ARAUJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.156.024 SSP-PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.969.544-03, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa: **FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ/MF sob nº 15.161.670/0001-67, com sede na Av. Antônio Cabral de Souza, nº

654, Rod. PE 22, KM 08, Nossa Senhora da Conceição - Paulista/PE, CEP: 53.425-430, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ANTONIO DOS ANJOS NETO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.727.419 SDS/PE e inscrito no CPF/MF n° 649.841.094-91, residente e domiciliado no Bairro de Jardim Atlântico - Olinda/PE, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços **consignados na Planilha ínsita neste instrumento**, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS DE DIABETES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas nos Anexos do instrumento convocatório e propostas apresentadas na licitação **Pregão Eletrônico nº 003/2017** e **Processo Administrativo nº 050/2017**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. A contratação dos serviços a serem executadas, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos ou assinatura de Contrato de Prestação dos Serviços, dependendo do quantitativo de serviços e prazo previsto de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **Secretaria Municipal de SAÚDE** é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, na forma disciplinada no art. 25, §5º do Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis, conforme itens abaixo:

Parágrafo Primeiro. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

Parágrafo Terceiro. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quarto. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Quando da contratação o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Coordenação Administrativa.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de ordem bancária mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada conforme subitem acima. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA dos serviços, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor: Constituem obrigações do FORNECEDOR dos serviços, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratados, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Executar os serviços, objeto deste TR, em completa consonância com as legislações que regem a matéria;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

Ter profissionais capacitados e habilitados na aplicação e acompanhamento do serviço a ser executado;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

II – Do Órgão Gerenciador: Constituem obrigações da Unidade Contratante, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Receber os serviços, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na execução dos serviços para promover a regularização.

Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Primeiro. No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

Ensejar o retardamento da execução do certame;
Não mantiver a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa **de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Segundo - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quarto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Quinto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sexto - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:
I . a reincidência em condutas já apenadas;
II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Oitavo - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);
Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação de anuência quanto à adesão.

Parágrafo Segundo. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo Quarto. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não Participantes que aderirem.

Parágrafo Quinto. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de perda da validade da competente autorização.

Parágrafo Sexto. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

Parágrafo Sétimo. Compete ao Órgão não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Oitavo. Aos contratos celebrados por Órgãos não Participantes decorrentes do Sistema de Registro de Preços pode ser aplicado o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante autorização prévia do órgão gestor da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência Administrativa Setorial.
V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lida e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 19 de Janeiro de 2018.

Órgão Gerenciador	Fornecedor
ANA LÚCIA DE ARAUJO	***LUIZ ANTÔNIO DOS ANJOS NETO***
Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde	Facimed Comercio Representaçoes EIRELI
TESTEMUNHA 1:	**TESTEMUNHA 2:**
Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF Nº	CPF/MF Nº
VISTO_____OAB nº_____	
Procuradoria Geral do Município do Moreno	

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:B819F5A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA EVENTUAL Contratação de empresa ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DO MORENO, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE,** regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.560.938/0001-76, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **ANA LÚCIA DE ARAUJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.156.024 SSP-PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.969.544-03, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa: **SRP DOS SANTOS PAPELARIA E GRÁFICA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.307.744/0001-23, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 4590, Centro - Moreno/PE- CEP: 54.800-000, neste ato representada pelo Senhor **SERGIO RICARDO POMPEU DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n.º 016576462544, inscrito no CPF/MF sob o n.º869.696.684-87, residente e domiciliado na Avenida Sofronio Portela, Centro, n°4590, Moreno-PE, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços **consignados na Planilha Anexa neste instrumento**, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO - PE,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação **Pregão Presencial nº 019/2017 e Processo Administrativo nº 056/2017**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. A contratação dos serviços a serem executadas, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos ou assinatura de Contrato de Prestação dos Serviços, dependendo do quantitativo de serviços e prazo previsto de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **Secretaria Municipal de SAÚDE** é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, na forma disciplinada no art. 25, §5º do Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis.

Parágrafo Primeiro. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

Parágrafo Terceiro. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quarto. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Quando da contratação o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Coordenação Administrativa.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de ordem bancária mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada conforme subitem acima. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA dos serviços, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor: Constituem obrigações do FORNECEDOR dos serviços, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratados, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Executar os serviços, objeto deste TR, em completa consonância com as legislações que regem a matéria;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

Ter profissionais capacitados e habilitados na aplicação e acompanhamento do serviço a ser executado;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

II – Do Órgão Gerenciador: Constituem obrigações da Unidade Contratante, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:
Receber os serviços, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na execução dos serviços para promover a regularização.

Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Primeiro. No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:
a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Segundo. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

Ensejar o retardamento da execução do certame;
Não mantiver a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa **de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Segundo. A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quarto. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Quinto. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sexto - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:
I . a reincidência em condutas já apenadas;
II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Oitavo. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo Décimo. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Décimo Primeiro. Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal do Moreno, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação**.**

Parágrafo Primeiro. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação de anuência quanto à adesão.

Parágrafo Segundo. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo Quarto. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não Participantes que aderirem.

Parágrafo Quinto. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de perda da validade da competente autorização.

Parágrafo Sexto. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

Parágrafo Sétimo. Compete ao Órgão não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
Parágrafo Oitavo. Aos contratos celebrados por Órgãos não Participantes decorrentes do Sistema de Registro de Preços pode ser aplicado o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante autorização prévia do órgão gestor da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência Administrativa Setorial.
V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lida e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 20, de Fevereiro de 2018.

Orgão Gerenciador	Fornecedor
ANA LÚCIA DE ARAUJO	***SÉRGIO RICARDO POMPEU DOS SANTOS***
Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde	SRN Dos Santos Papelaria e Gráfica Me (5graf)
TESTEMUNHA1:	**TESTEMUNHA 2:**
Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF Nº :	CPF/MF Nº:
VISTO_____ OAB nº _____ **Procuradoria Geral do Município do Moreno**	

PLANILHA DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
31	Cartão Gestante "frente e verso", 21x10cm, 4x1 cor Tinta Off-set em Off-set 180g	Folhas	2.000	R$ 0,16	R$ 320,00
35	Cartão da Criança - Menina- frente e verso (na cor vermelha), 21x15cm, 4x1 cor Tinta Off-set em Off-set 180g	Unidade	2.000	R$ 0,18	R$ 360,00
60	MS - Hiperdia - Ficha de Plano de Reorganização do Hipertenso e/ou Diabético "frente e verso", 21x30cm, 4x1 cor, tinta Off-set em Off-set 75g	Folha	2.000	R$ 0,12	R$ 240,00
76	Caderneta Saúde da Criança - Menino Policromia f/v 4/4 cores - Capa papel couchê 230g, miolo com 46 pág coloridas em papel couchê 120g 4/4 cores - tamanho 15x19 cm fechado	Unidade	5.000	R$ 0,80	R$ 4.000,00
77	Caderneta Saúde da Criança - Menina Policromiaf/v 4/4 cores - Capa papel couchê 230g, miolo com 46 pág coloridas em papel couchê 120g 4/4 cores - tamanho 15x19 cm fechado	Unidade	5.000	R$ 0,80	R$ 4.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 8.920,00**

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:63BBD58F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 052/2018, ADESÃO Nº. 004/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo n.º 052/2018, Adesão nº. 004/2018** cujo objeto consiste na **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, QUE VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA PARA ATENDER A DEMADA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DO MORENO**, através da empresa **1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.663/0001-09, com sede à Rua José da Silva Lucena, nº 131, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.150-430, com valor total de **R$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais).**

Moreno, 27 de Abril de 2018.

FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO
Secretário de Educação

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

VERA LETÍCIA MOREIRA LINS
Secretária de Des. Social e Direitos Humanos

NELY BRANDÃO SALVINO VIANA DE LIRA
Secretária da Fazenda e Administração

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:B4B6A7AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 057/2018, ADESÃO Nº. 006/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo n.º 057/2018, Adesão nº. 006/2018** cujo objeto consiste na **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2017, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO ANUAL DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/PE**, através da empresa **I.F. OLIVEIRA GUILHERME ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.776.647/0001-63, com sede à Rua Padre Miguel, nº 23, Neves, Jucati/PE, CEP: 55.398-000 com valor total de **R$ 267.240,00 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e quarenta reais).**

Moreno, 04 de Maio de 2018.

NELY BRANDÃO SALVINO VIANA DE LIRA
Secretária da Fazenda e Administração

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:BF10EE42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Contratação com exclusividade de participação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, em atendimento a Lei Complementar N.º 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, COM POSSIBILIDADE DE FUTURA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES, SUPERINTENDÊNCIA E GERÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2018,** tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos**. Valor Geral Estimado: R$ 327.084,50 (trezentos e vinte e sete mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos),** sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 22/05/2018 às 09h00min **-** até 04/06/2018 às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/06/2018 às 09h15min.
INÍCIO DA DISPUTA: 04/06/2018 às13h00min

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico:

www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 719512.** Outras informações:
cpl@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-4419, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 18 de Maio de 2018.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:BB997206

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2018 – CONCORRÊNCIA N° 005/2018 - Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE "REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AOS ASSENTAMENTOS RURAIS VINCULADOS AO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁFIA – INCRA,** tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: **R$ 6.322.001,61 (Seis milhões, trezentos e vinte e dois mil, um reais e sessenta e um centavos).**, sob o critério **MENOR PREÇO GLOBAL.** Sessão de Abertura: **21/06/2018 - às 09h00min.** A sessão será realizada no Auditório da Prefeitura, localizado na Av. Doutor Sofrônio Portela nº 3754, Centro, Moreno-PE, Fone: 81 – 3535 4419. Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail cpl@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 18 de Maio de 2018.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA
Presidente CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:E67D37A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO Nº 223/2018-PMO/SEEJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - CPL/OBRAS

AVISO DE RETOMADA DO CERTAME
PROCESSO Nº 223/2018-PMO/SEEJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - CPL/OBRAS. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, PARA PROMOVER AÇÕES DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, ATRAVÉS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS, DESPORTIVAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.** Convocamos as empresas participantes para comparecerem a sessão pública de continuidade do certame que irá ocorrer no dia **22/05/2018 às 09:30 horas**. Local da sessão: Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE. Maiores informações através dos Fones: (081) 3439-3593/3429-9417.

Olinda, 18 de maio de 2018.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:D6785C97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6042/2018

Câmara Municipal de Olinda
Olinda Patrimônio da Humanidade

Denomina **Av. Flores do Campo,** a atual Av. Neuzinha Moraes, no bairro de Jardim Fragoso, nesta cidade e revoga a Lei nº 5245, de 09 de novembro de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 18 de maio de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º Fica denominada **Av. Flores do Campo,** a atual Av. Neuzinha Moraes, no bairro de Jardim Fragoso, nesta cidade.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 5245, de 09 de novembro de 2000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 10 de maio de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

JESUÍNO ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3AA5A2E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6043/2018

Câmara Municipal de Olinda
Olinda Patrimônio da Humanidade

Denomina 2ª. Travessa Flores do Campo, a atual Rua Malaquias Felipe da Costa, via pública localizada no bairro de Jardim Fragoso, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta, E eu sanciono a presente lei.

Em, 18 de maio de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º Fica denominada **2ª Travessa Flores do Campo,** a atual Rua Malaquias Neuzinha Moraes, no bairro de Jardim Fragoso, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 10 de maio de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

JESUÍNO ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BCB8F9A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6045/2018

Câmara Municipal de Olinda
Olinda Patrimônio da Humanidade

Denomina-se Rua Vila Nova, a via pública localizada em frente ao Colégio Santo Inácio de Loyola, nº 312 e esquina com a galeria Beberibe Center, nº 317, Estrada do Caenga, no bairro de Águas Compridas, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 18 de maio nde 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º Fica denominada **Rua Vila Nova**, a via pública localizada em frente ao Colégio Santo Inácio de Loyola, nº 312 e esquina com a galeria Beberibe Center, nº 317, Estrada do Caenga, no bairro de Águas Compridas, nesta

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 26 de abril de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

JESUÍNO ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:273BFF46

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6044/2018

Câmara Municipal de Olinda
Olinda Patrimônio da Humanidade

Denomina Rua Soldado Jocemir Veríssimo da Silva, a atual Rua Praça da Tijuca, em Águas Compridas, nesta cidade, e revoga a Lei nº 6.018 de 19 de outubro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta, E eu sanciono a presente lei.

Em, 18 de maio de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º Fica denominada **Rua Soldado Jocemir Veríssimo da Silva,** a atual Rua Praça da Tijuca, em Águas Compridas, nesta cidade.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 6.018 de 19 de outubro de 2017

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 10 de maio de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

JESUÍNO ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:09F676A3

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2018 – SDSCDH

Nomear a gestora das parcerias celebradas com o Abrigo Nossa Senhora de Lourdes e com o-Centro de Desenvolvimento e Cidadania nos Termos de Fomento firmados com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Olinda – COMDIO.

O Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Olinda - COMDIO, no exercício de suas funções administrativas, e

CONSIDERANDO a necessidade de firmar parcerias entre a necessidade de cooperação mútua para promoção, proteção e defesa de direitos dos idosos do Município de Olinda;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 35, inciso V, alínea g, da Lei Federal 13.019/14, e os Arts. 5º, inciso IV e Art. 38, inciso V, alínea f, do Decreto Municipal nº 148/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Verônica Cristina Brayner dos Santos**, como gestora das parcerias celebradas com o **Abrigo Nossa Senhora de Lourdes** cujo objeto é a execução dos Projetos "Abrigo Nossa Senhora de Lourdes: Referência no Atendimento à Pessoa Idosa de Pernambuco" e "Centro Cultural e de Inclusão Produtiva da Pessoa Idosa de Olinda; e com o **Centro de Desenvolvimento e Cidadania** cujo objeto a execução do projeto "Qualificação de Organizações e

Grupos pela promoção e garantia dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa de Olinda".

Art. 2º - São atribuições da gestora:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas das parcerias e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 16 de maio de 2018.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda

MARIA JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Olinda – COMDIO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:0DD6D4C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018 – PROCESSO Nº 021/2018

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade nº 004/2018 – Processo nº 021/2018 – Objeto: Contratação da BANDA **SANTROPPÊ,** para apresentação artística nas Festividades Juninas 2018 - Orobó-PE, no dia 23/06/2018 – Valor R$ 35.000,00. Contratada: **BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA,** CNPJ Nº 08.789.244/0002-98**.**

Orobó - PE, 17 de maio de 2018.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:588261DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES-FMS

Processo Licitatório Nº 008/2018; CPL; Pregão Presencial Nº 008/2018; compras; Objeto: Aquisição de 03 Veículo 0KM, Veículo tipo Ambulância, Combustível Flex, para atendimento da população e Unidades de Saúde do Município de Palmares/PE, através do Termo de compromisso Nº 261000171220113072 e o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares/PE; Valor R$ 240.000,00 Data e Sessão de abertura: 01/06/2018 às 08h:00min. Sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1368 – São Sebastião – Palmares/PE: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Sessão de abertura ou através do Fone 81- 3661-1288, E-mail : cplpalmares2018@gmail.com, no horário de 08:00h às 12h, de segunda a Sexta – feira.

Palmares/PE, 18 de maio de 2018.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Executivo Municipal de Saúde

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:9D7865DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES -PE - FMS

Processo Licitatório Nº 008/2018; CPL; Pregão Presencial Nº 009/2018; compras; Objeto: Aquisição de 01 Veículo 0KM, Veículo tipo Ambulância, Combustível Flex, para atendimento da população e Unidades de Saúde do Município de Palmares/PE, através do Termo de compromisso Nº 2610001712261215251 e o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares/PE; Valor R$ 240.000,00 Data e Sessão de abertura: 01/06/2018 às 09h:30min. Sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1368 – São Sebastião – Palmares/PE: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Sessão de abertura ou através do Fone 81- 3661-1288, E-mail : cplpalmares2018@gmail.com, no horário de 08:00h às 12h, de segunda a Sexta – feira.

Palmares/PE, 18 de maio de 2018.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Executivo Municipal de Saúde

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:0013B2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 008/2018; CPL; Pregão Presencial Nº 005/2018 - Repetição; Outros Serviços. Homologação do Pregão Nº 005/2018 - R, para a Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, para Prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas da administração direta e indireta do Município dos Palmares, fornecendo ainda, a prestação de serviços de recebimento e compensação de aproximadamente 205.702 (duzentos e cinco mil setecentos e dois) boletos bancários/ ano, destinados a cobranças de tarifas, tributos e demais receitas municipais, bem como de seus Entes; e Adjudicação do objeto à **BANCO BRADESCO S/A - CNPJ nº. 60.746.948/0001-12**, no valor total de 2.042.370,00 (Dois Milhões, quarenta e dois mil, trezentos e setenta reais).

Palmares/PE, 18 de Maio de 2018.

FLÁVIO ROCHA DE M. SILVA
Pregoeiro

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:C55BFE69

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 005/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 001/2017. Obras. Homologação da Tomada de Preços Nº 001/2018. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para ampliação da cobertura da rede de academia das cidades no município de Palmares – PE; e Adjudicação do objeto à CONSTRUTORA REGIO LTDA – ME - CNPJ nº. 07.808.854/0001-48, com o valor global de R$ 105.197,58 (Cento e cinco mil, cento e noventa e sete reais e cinqüenta e oito centavos).

Palmares/PE, 18 de Maio de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:A8761B47

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 167/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARCELO ADRIANO DE BARROS CARLOS**,portadorda Carteira de Identidade nº 7.732.661/SDS-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 124.666.834-31, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-2, lotado no GABINETE DO PREFEITO, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **17 de maio de 2018**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:755E30A2

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 168/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista o disposto no art. 72, inciso XI, da Lei nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas, bem como,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º do Decreto nº 011/97, de 05/01/1997, que revoga o Decreto nº 58/95 e fixa o teto máximo das vantagens previstas nos incisos IV, X, XI, XII do art. 72 da Lei Municipal nº 1.131/91;
CONSIDERANDO a designação do servidor público municipal **ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO**, matrícula nº 171-1, titular do cargo efetivo de PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, para responder interinamente pela SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONSIDERANDO, ainda, que o referido servidor está desempenhando suas atividades em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva;
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal **ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO**, matrícula nº 171-1, titular do cargo efetivo de PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, lotado atualmente na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, e SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO, uma gratificação de 2/3 (dois terços) sobre o seu vencimento base, conforme o inciso XI do art. 72 da Lei Municipal nº 1.139/1991, ficando o mesmo, por consequência, impedido do recebimento de horas extras, bem como na obrigação de atender à necessidade e o interesse do Serviço Público Municipal.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, **a partir deste mês de MAIO / 2018**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **18 de maio de 2018**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:6B719683

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 169/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o OFÍCIO TRT-GP nº 158/2018, de autoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região, Dr. Ivan de Souza Valença Alves, solicitando a cessão de servidora pública municipal, bem como considerando o disposto no artigo 108 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas, e considerando, ainda, a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora pública municipal **ÉRICA MARIA DE LIMA VEIGA TORRES**, matrícula nº 1655-1, titular do cargo efetivo de Enfermeira, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com ônus para o ente cessionário, a partir de 17/05/2018 até 17/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:4C1BECDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL/SEMED Nº 002 DE 17 DE MAIO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobreDESIGNAÇÃOde Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ENOELINO MAGALÃES LYRA FILHO, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDOa Portaria GP n.º 016/2017, datada de 02 de janeiro de 2017, que nomeia o senhor**LUCAS DIDIER DE MELO SOUZA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n.º 8.130.985/SDS-PE, e inscrito no CPFMF sob o n.º 082.982.984-97, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, símbolo CC-2, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DAS FINANÇAS/DEPARTAMENTO DO TESOURO.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNARo nomeado para desempenhar as funções atinentes ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO I – TESOURARIA, Símbolo CC-3, lotado nessa Secretaria de Educação, sem a percepção de remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde dos Palmares, Estado de Pernambuco,aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2018.

ENOELINO MAGALÃES LYRA FILHO
Secretário Municipal de Educação Interino
Portaria Municipal nº 163/2018

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:10F2A002

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - (PE), torna público para conhecimento que realizará o P. L. nº 025/2018 Pregão Presencial nº 013/2018, menor preço global, Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de análise, conferência e revisão de procedimentos, para fins de recuperação de crédito entre regimes previdenciários – RPPS e RGPS – Compensação Administrativa e Financeira da Previdenciária/COMPREV, assim como realizar a orientação e capacitação de servidores e equipes técnicas componente da Prefeitura para dar continuidade aos serviços objetos da presente contratação. 04/06/2018 às 11h00, retirada de edital sala da CPL anexo I da Prefeitura - Rua Dr. Miguel, 22, centro em Parnamirim - (PE) de 08:00 às 12:00.

Parnamirim, 18 de maio de 2018.

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:FAB2464A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - (PE), torna público para conhecimento que realizará o P. L. nº 026/2018 Inexigibilidade nº 001/2018. Objeto: Locação de serviços artísticos, de atração musical para se apresentar no dia 19 de maio desse ano corrente, nas festividades alusivas à missa do vaqueiro, no Distrito Veneza, em praça pública, no Município de Parnamirim - PE. Data: 18/05/2018 às 09h00.

Parnamirim, 18 de maio de 2018.

RENATO RORIZ DE MENEZES LUSTOSA CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:651A5394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - (PE), torna público para conhecimento que realizará o P. L. nº 012/2018 P.P nº 010/2018, menor preço item, Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de procedimentos médicos especializados (exames médicos, consultas médicas e ultrassonografia) destinado a atender pacientes carentes desse Município com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim, conforme especificações constante nos autos. Data: 04/06/2018 às 09h00, retirada de edital sala da CPL anexo I da Prefeitura - Rua Dr. Miguel, 22, centro em Parnamirim - (PE) de 08:00 às 12:00.

Parnamirim, 18 de maio 2018.

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:EA9915D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.

Processo Licitatório Nº: 015/2018. Tomada de Preços Nº 005/2018. O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ALTO DOIS IRMÃOS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, nos termo do contrato de Repasse Nº 1042.956-35/2017 - Convênio Nº 848114/2017MCIDADES/OGUCAIXA. **Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS:** E.U.S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ Nº 07.271.503/0001-40, L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ Nº 07.408.234/0001-11 e MBS CONSTRUÇOES EIRELI – CNPJ Nº 20.326.902/0001-20. **Empresa Participante Declarada INABILITADA:** SK CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº

07.142.652/0001-00, Fica assim, aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia **29/05/2018 às 12:00h**, para Abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 18/05/2018.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0A7ACA63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO.

Processo Licitatório Nº: 019/2018-FMS. Pregão Presencial Nº 011/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMETO DE INSUMOS E REAGENTES PARA BIOQUIMICA, UROANALISES, IMUNOSOROLOGIA, HORMONIO E HEMATOLOGIA E COAGULAÇOES, COM CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS PARA LABORATORIO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO. **JULGO IMPROCEDENTE** ao recurso interposto pela empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LIMITADA** – CNPJ: 73.008.682/0001-52, Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00h.

Paudalho, 18 de Maio de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9570F941

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO.

Processo Licitatório Nº: 019/2018-FMS. Pregão Presencial Nº 011/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMETO DE INSUMOS E REAGENTES PARA BIOQUIMICA, UROANÁLISES, IMUNOSOROLOGIA, HORMONIO E HEMATOLOGIA E COAGULAÇÕES, COM CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO. **JULGO PROCEDENTE** ao recurso interposto pela empresa **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ: 01.490.595/0001-73, Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00h.

Paudalho, 18 de Maio de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:28A69873

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA – PE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 004/2018/FMS

-Processo Nº: 004/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 004/2018/FMS.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Mobiliário, Móveis de Escritório, Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, Ar condicionado e Equipamentos de Informática), destinados a Secretaria Municipal de Saúde da Pedra – PE, com recursos da Emenda Parlamentar 37820007.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 401.820,00.
Após o processamento do Pregão Nº 004/2018/FMS, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELIS ME – CNPJ N° 20.008.831/0001-17, foi declarada vencedora dos itens de nº 01, 06, 07, 08, 09, 12, 17, 23, 24, 28, 35, 36, 40 e 42, com o Valor Global de R$ 67.326,50 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ N° 08.060.934/0001-20 foi declarada vencedora dos itens de nº 02 e 18, com o Valor Global de R$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais); FL MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP – CNPJ N° 24.437.252/0001-40, foi declarada vencedora dos itens de nº 03, 04, 10 e 26, com o Valor Global de R$ 9.621,00 (nove mil, seiscentos e vinte e um reais); A. GALDINO DA PAZ - CNPJ Nº 08.036.308/0001-70, foi declarada vencedora dos itens de nº 05, 14, 21, 29, 31 e 32, com o Valor Global de R$ 12.105,00 (doze mil, cento e cinco reais); BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ N° 09.560.267/0001-08, foi declarada vencedora dos itens de nº 13 e 22, com o Valor Global de R$ 63.926,00 (sessenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais); CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP – CNPJ N°15.659.814/0001-00, foi declarada vencedora dos itens de nº 15, 19, 20, 25, 30, 33, 38, 39 e 41, com o Valor Global de R$ 50.206,00 (cinquenta mil, duzentos e seis reais); SL DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ N° 29.995.518/0001-60, foi declarada vencedora dos itens de nº 11, 27, 34 e 37, com o Valor Global de R$ 21.518,00 (vinte e um mil, quinhentos e dezoito reais); e, LINDINALDO AZEVEDO DA SILVA - CNPJ Nº 30.305.517/0001-50, foi declarada vencedora do item de nº 16, com o Valor Global de R$ 36.640,00 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça José Firmo Cavalcanti, nº 80, Prateado, Pedra - PE, CEP: 55.280-000, ou através do Fone: 0xx87-3858-1621, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pedra - PE, 15 de Maio de 2018.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:37F4A527

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA – PE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 004/2018/FMS

-Processo Nº: 004/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 004/2018/FMS.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Mobiliário, Móveis de Escritório, Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, Ar condicionado e Equipamentos de Informática), destinados a Secretaria Municipal de Saúde da Pedra – PE, com recursos da Emenda Parlamentar 37820007.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 401.820,00.

Após o processamento do Pregão Nº 004/2018/FMS, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELIS ME – CNPJ N° 20.008.831/0001-17, vencedora dos itens de nº 01, 06, 07, 08, 09, 12, 17, 23, 24, 28, 35, 36, 40 e 42, com o Valor Global de R$ 67.326,50 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ N° 08.060.934/0001-20, vencedora dos itens de nº 02 e 18, com o Valor Global de R$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais); FL MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP – CNPJ N° 24.437.252/0001-40, vencedora dos itens de nº 03, 04, 10 e 26, com o Valor Global de R$ 9.621,00 (nove mil, seiscentos e vinte e um reais); A. GALDINO DA PAZ - CNPJ Nº 08.036.308/0001-70, vencedora dos itens de nº 05, 14, 21, 29, 31 e 32, com o Valor Global de R$ 12.105,00 (doze mil, cento e cinco reais); BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ N° 09.560.267/0001-08, vencedora dos itens de nº 13 e 22, com o Valor Global de R$ 63.926,00 (sessenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais); CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP – CNPJ N°15.659.814/0001-00, vencedora dos itens de nº 15, 19, 20, 25, 30, 33, 38, 39 e 41, com o Valor Global de R$ 50.206,00 (cinquenta mil, duzentos e seis reais); SL DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ N° 29.995.518/0001-60, vencedora dos itens de nº 11, 27, 34 e 37, com o Valor Global de R$ 21.518,00 (vinte e um mil, quinhentos e dezoito reais); e, LINDINALDO AZEVEDO DA SILVA - CNPJ Nº 30.305.517/0001-50, vencedora do item de nº 16, com o Valor Global de R$ 36.640,00 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça José Firmo Cavalcanti, nº 80, Prateado, Pedra - PE, CEP: 55.280-000, ou através do Fone: 0xx87-3858-1621, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pedra - PE, 18 de Maio de 2018.

FERNANDA BRAZ MACEDO BREDERODES
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:536DD86A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018/FMS

-Processo Nº: 003/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 003/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Hospitalares e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Pedra – PE.
-Contrato Nº: 003/2018/FMS.
-Contratado: CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
-CNPJ Nº 00.236.193/0001-84.
-Valor Contratado: R$ 755.473,70 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 142, 143, 151, 155, 157, 158, 166, 175, 183, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 199, 202, 204, 207, 208, 209, 210, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 253, 256, 264, 266, 272, 273, 274, 275, 276 e 277.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Pedra - PE, 14 de Maio de 2018.

FERNANDA BRAZ MACEDO BREDERODES
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:5E76C248

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018/FMS

-Processo Nº: 003/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 003/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Hospitalares e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Pedra – PE.
-Contrato Nº: 004/2018/FMS.
-Contratado: CIRÚRGICA MONTEBELO LTDA.
-CNPJ Nº 08.674.752/0001-40.
-Valor Contratado: R$ 104.403,20 (cento e quatro mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 16, 17, 35, 38, 40, 44, 47, 53, 76, 90, 104, 106, 108, 132, 136, 141, 144, 159, 162, 163, 176, 178, 180, 214, 257, 258, 259, 260, 262, 263, 265, 267, 268, 269, 270 e 271.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Pedra - PE, 14 de Maio de 2018.

FERNANDA BRAZ MACEDO BREDERODES
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:249AD4F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018/FMS

-Processo Nº: 003/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 003/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Hospitalares e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Pedra – PE.
-Contrato Nº: 005/2018/FMS.
-Contratado: PHARMAPLUS LTDA.
-CNPJ Nº 03.817.043/0001-52.
-Valor Contratado: R$ 286.105,50 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 03, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 156, 160, 161, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 179, 181, 182, 184, 187, 193, 198, 200, 201, 203, 205, 206, 211, 212, 213, 215, 224, 234, 247, 252, 254, 255 e 261.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Pedra - PE, 14 de Maio de 2018.

FERNANDA BRAZ MACEDO BREDERODES
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:9CFAF8E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018/PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMP. Menor Preço Por Item. Serviços. O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para a aquisição de merenda escolar para escolas dos programas PNAE (PANEQ, PNAEC-CRECHE, PNAEP PRÉ-ESCOLA, PNAEF, EJA E AEE). Resolve Adjudicar em favor da licitante participante e vencedora do Certame:

1 - TRANSROCA COMÉRCIAL LTDA, CNPJ Nº 04.159.635/0001-97 vencedora dos Itens (1 e 2) da COTA PRINCIPAL – 75% e itens (1 e 2) da COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% e os itens (1 ao 14, 16 ao 20, 22 ao 27, 38 ao 40 e o 43)GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI totalizando o valor global de R$ 818.518,60 (Oitocentos e dezoito mil quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos);

2 - NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – LTDA, CNPJ Nº 12.130.507/0001-49 vencedora dos itens (4) da COTA PRINCIPAL – 75%e o item (4) da COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% e os itens (15 e 21) GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI totalizando o valor global de R$ 194.165,50 (Cento e noventa e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);

3 - WALTER LOPES SANTANA-ME - CNPJ: 12.799.839/0001-10 vencedora do Item (5) da COTA PRINCIPAL – 75% e o item (5) da COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% totalizando o valor global de R$ 130.616,00 (Cento e trinta mil seiscentos e dezesseis reais);

4 - TRANSPORTE E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA-ME – CNPJ: 70.236.724/0001-14, vencedora dos itens (28 ao 37 e o item 41) da GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI totalizando o valor global de R$ 174.350,00 (Cento e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais);

5 - INDÚSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA - ME, CNPJ Nº 17.578.712/0001-95, vencedora dos itens (3) da COTA PRINCIPAL – 75% e o item (3) da COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% e o item (42) GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI totalizando o valor global de R$ 222.544,00 (Duzentos e vinte dois mil quinhentos e quarenta e quarenta e quatro reais).

Para constar foi lavrado o presente termo, data do Termo de Adjudicação 19/03/2018.

Pesqueira – PE, 18 de maio de 2018.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:6FE25FC5

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município de Pesqueira – PE, Torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 006/2018/PMP. Objeto: aquisição de merenda escolar para escolas dos programas PNAE (PANEQ, PNAEC-CRECHE, PNAEP PRÉ-ESCOLA, PNAEF, EJA E AEE), que apresentou o seguinte resultado: **As licitantes: TRANSROCA COMÉRCIAL LTDA, CNPJ Nº 04.159.635/0001-97,** foi declarada vencedora dos Itens (1 e 2) da COTA PRINCIPAL – 75% e itens (1 e 2) da COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% e os itens (1 ao 14, 16 ao 20, 22 ao 27, 38 ao 40 e o 43)GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI totalizando o valor global de R$ 818.518,60 (Oitocentos e dezoito mil quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos); **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – LTDA, CNPJ Nº 12.130.507/0001-49**, foi declarada vencedora dos itens (4) da COTA PRINCIPAL – 75%e o item (4) da COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% e os itens (15 e 21) GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI totalizando o valor global de R$ 194.165,50 (Cento e noventa e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); **WALTER LOPES SANTANA-ME - CNPJ: 12.799.839/0001-10,** foi declarada vencedora do Item (5) da COTA PRINCIPAL – 75% e o item (5) da COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% totalizando o valor global de R$ 130.616,00 (Cento e trinta mil seiscentos e dezesseis reais); **TRANSPORTE E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA-ME – CNPJ: 70.236.724/0001-14,** foi declarada vencedora dos itens (28 ao 37 e o item 41) da GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI totalizando o valor global de R$ 174.350,00 (Cento e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais); **INDÚSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA - ME, CNPJ Nº 17.578.712/0001-95,** foi declarada vencedora dos itens (3) da COTA PRINCIPAL – 75% e o item (3) da COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% e o item (42) GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI totalizando o valor global de R$ 222.544,00 (Duzentos e vinte dois mil quinhentos e quarenta e quarenta e quatro reais). Data da assinatura do Termo de Homologação 21/03/2018.

Pesqueira – PE, 18 de maio de 2018.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:5B112525

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/LIC/2018. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018/PMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMP**. Menor Preço Por Item. Aquisição de merenda escolar para escolas dos programas PNAE (PANEQ, PNAEC-CRECHE, PNAEP PRÉ-ESCOLA, PNAEF, EJA E AEE). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **TRANSPORTE E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA-ME – CNPJ: 70.236.724/0001-14,** vencedora dos itens (28 ao 37 e o item 41) da GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI totalizando o valor global de R$ 174.350,00 (Cento e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). Vigência: 26/03/2018 até 31/12/2018. Data da assinatura do contrato 26/03/2018.

Pesqueira – PE, 18 de maio de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:1EFA25C2

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/LIC/2018. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018/PMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMP**. Menor Preço Por Item. Aquisição de merenda escolar para escolas dos programas PNAE (PANEQ, PNAEC-CRECHE, PNAEP PRÉ-ESCOLA, PNAEF, EJA E AEE). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **INDÚSTRIA**

DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA - ME, CNPJ Nº 17.578.712/0001-95, vencedora dos itens (3) da COTA PRINCIPAL – 75% e o item (3) da COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% e o item (42) GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI totalizando o valor global de R$ 222.544,00 (Duzentos e vinte dois mil quinhentos e quarenta e quarenta e quatro reais). Vigência: 26/03/2018 até 31/12/2018. Data da assinatura do contrato 26/03/2018.

Pesqueira – PE, 18 de maio de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:B858B9A4

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/LIC/2018. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018/PMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMP**. Menor Preço Por Item. aquisição de merenda escolar para escolas dos programas PNAE (PANEQ, PNAEC-CRECHE, PNAEP PRÉ-ESCOLA, PNAEF, EJA E AEE). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **WALTER LOPES SANTANA-ME - CNPJ: 12.799.839/0001-10** vencedora do Item (5) da COTA PRINCIPAL – 75% e o item (5) da COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% totalizando o valor global de R$ 130.616,00 (Cento e trinta mil seiscentos e dezesseis reais)**.** Vigência: 26/03/2018 até 31/12/2018. Data da assinatura do contrato 26/03/2018.

Pesqueira – PE, 18 de maio de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:6BFA2682

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/LIC/2018. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018/PMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMP**. Menor Preço Por Item. Aquisição de merenda escolar para escolas dos programas PNAE (PANEQ, PNAEC-CRECHE, PNAEP PRÉ-ESCOLA, PNAEF, EJA E AEE). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – LTDA, CNPJ Nº 12.130.507/0001-49** vencedora dos itens (4) da COTA PRINCIPAL – 75%e o item (4) da COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% e os itens (15 e 21) GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI totalizando o valor global de R$ 194.165,50 (Cento e noventa e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 26/03/2018 até 31/12/2018. Data da assinatura do contrato 26/03/2018.

Pesqueira – PE, 18 de maio de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:F95F350D

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/LIC/2018. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018/PMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMP**. Menor Preço Por Item. aquisição de merenda escolar para escolas dos programas PNAE (PANEQ, PNAEC-CRECHE, PNAEP PRÉ-ESCOLA, PNAEF, EJA E AEE). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **TRANSROCA COMÉRCIAL LTDA, CNPJ Nº 04.159.635/0001-97** vencedora dos Itens (1 e 2) da COTA PRINCIPAL – 75% e itens (1 e 2) da COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% e os itens (1 ao 14, 16 ao 20, 22 ao 27, 38 ao 40 e o 43)GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI totalizando o valor global de R$ 818.518,60 (Oitocentos e dezoito mil quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos). Vigência: 26/03/2018 até 31/12/2018. Data da assinatura do contrato 26/03/2018.

Pesqueira – PE, 18 de maio de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:8594CCEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018/FMS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

-Processo Nº: 006/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 006/2018.
Objeto Nat.: Compras
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Pneus com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 57.680,00
- Após o processamento do Pregão Presencial Nº 006/2018, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: P&A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 10.578.395/0001-68, foi declarada vencedora com o valor global R$39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais), referente aos itens 01, 03 e 04.
- Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 17 de maio de 2018.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS
Pregoeira

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:A0FB0235

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018/PMP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

-Processo Nº: 008/2018/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 006/2018.
Objeto Nat.: Compras
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Pneus e Câmaras com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 166.540,00
- Após o processamento do Pregão Presencial Nº 006/2018, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: P&A COMERCIODE PNEUMATICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 10.578.395/0001-68, foi declarada vencedora com o valor global R$79.672,00 (setenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais), referente aos itens 05, 06, 07, 09, 14, 15, 17 e 20.
- Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 17 de maio de 2018.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS
Pregoeira

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:B2FE76E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO – PE - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2018/PMP

-Processo Nº: 010/2018/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2018.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: Adriano Estigado, destinada a abrilhantar as festividades de Nossa Senhora de Fátima no dia 20 de maio, no Distrito de Gravatá dos Gomes do município de Poção - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: ADRIANO ESTIGADO, com o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), através da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, CNPJ nº 06.350.303/0001-10.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 18 de Maio de 2018.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:301971B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018/PMP

-Processo Nº: 010/2018/PMP
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2018
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: Adriano Estigado, destinada a abrilhantar as festividades de Nossa Senhora de Fátima no dia 20 de maio, no Distrito de Gravatá dos Gomes do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 014/2018/PMP
-Contratado: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE.
-CNPJ nº 06.350.303/0001-10.
-Valor Contratado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a apresentação artística: ADRIANO ESTIGADO, no dia 20 de Maio de 2018, no Distrito de Gravatá dos Gomes do município de Poção - PE.

Poção - PE, 18 de Maio de 2018.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:4971A5FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA PROCESSO Nº: 017/2018
COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 020/20013/2018

AVISO DE REABERTURA Processo Nº: 017/2018 Comissão: CPL Modalidade: **Pregão Presencial-SRP Nº 020/20013/2018** Objeto Nat.: Compra. Objeto Descr: Fornecimento futuros e eventuais de Materiais de Marcenaria e Carpintaria. O Pregoeiro torna público que se encontra disponível o **EDITAL RETIFICADO E SEUS ANEXOS. Valor Máximo Aceitável:** R$ 701.379,85 (Setecentos e um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). **Local e data da sessão na Sala da CPL–** Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Pombos/PE; **04/06/2018;** Horário: **08h30min**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00 às 12:30, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 18 de maio de 2018.

GLAUBER B. DE BARROS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:5995AE4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 003/2018. Processo Nº: 019/2018. CPL. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, localizado no Engenho Rainha - Ribeirão - PE, tendo como finalidade o funcionamento da Escola Municipal Rainha dos Anjos. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, Lei 8.666/93. Contratado: ELIETE MARIA DE MOURA DOS SANTOS - CPF nº 796.079.504-53. Valor: R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). Pelo prazo de 12 (Doze) meses.

Ribeirão/PE, 18 de Maio de 2018.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito do Município de Ribeirão - PE.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:2DF5BE46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 069/2018 – Pregão Presencial n° 044/2018. Objeto: Aquisição de material de informática e audiovisual para as Unidades Básicas de Saúde e Coordenadoria da Mulher e aquisição de periféricos das Unidades Básicas de Saúde**.** Natureza do Objeto: Aquisição. Data de Abertura: 04/06/2018 às 08:00 hs**.** Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 18 de Maio de 2018.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:F970129F

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 086/2018 – Pregão Presencial n° 057/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando selecionar proposta para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Natureza do Objeto: Aquisição. Data de Abertura: 04/06/2018 às 10:30 hs**.** Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 18 de Maio de 2018.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:028846A2

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público o resultado do julgamento referente à licitação: Processo Licitatório nº 073/2018 - Pregão Presencial nº 048/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Aparelhos Purificadores de Água, conforme especificação constante no termo de Referência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Decorrido o prazo limite de tolerância, constatou-se que não compareceram empresas interessadas em participar do referido certame, a Pregoeira declarou o processo DESERTO.

Salgueiro/PE, 18 de Maio de 2018.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:7FE07181

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 535/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **ELIETE DOS SANTOS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Matrícula Nº 100994, referente ao exercício 2013/2014, no período de 01/06/2018 à 30/06/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de Maio de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:DC6500A4

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 536/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **JOSÉ BALBINO DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Matrícula Nº 105732, referente ao exercício 2015/2016, no período de 01/06/2018 à 30/06/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de Maio de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:3C74FC83

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 537/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **JOSÉ GOMES DA FONSECA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Matrícula Nº 124095, referente ao exercício 2016/2017, no período de 01/06/2018 à 30/06/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de Maio de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:BA62A9F5

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 538/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Exercício	Período
129939	Elismenia Laiza dos Santos	2017/2018	01/06/2018 à 30/06/2018
101524	Valdiclea Gonçalves Pereira	2017/2018	18/06/2018 à 17/07/2018
112933	Willian Carvalho do Nascimento	2015/2016	01/06/2018 à 30/06/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro- PE, em 16 de maio de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:210FA06B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 539/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora **MARIA LUCYNEIDE DA SILVA DOS ANJOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula Nº 130195, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 22 de Março de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de Março de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de maio de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:59037E14

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 540/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora **MARIA SIMONE NASCIMENTO DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula Nº 111066 e matrícula Nº 160619, pelo período de 01 (um) dia, a partir de 02 de Maio de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Maio de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de maio de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:3F402762

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 542/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS aos servidores da Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Exercício	Período
117870	Genival do Nascimento	2016/2017	01/06/2018 à 30/06/2018
127663	Jussara Gomes Silva	2015/2016	01/06/2018 à 30/06/2018
103730	Francisco de Assis	2015/2016	01/06/2018 à 30/06/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro- PE, em 16 de maio de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A7DA3C45

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 543/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação Do Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região, contida no Ofício Nº 160/2018 – GP, de 24 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR CEDÊNCIA, colocando à disposição do Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região, a servidora **EDNEIDE MAIA DE OLIVEIRA CARDOSO**, matrícula nº 113891, com ônus para o órgão cessionário pelo período de 01 (um) ano, a partir de 15 de Agosto de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro- PE, em 16 de maio de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:CCD8FC07

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 544/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Período
112054	Aparecida Maria Barbosa Lopes	30 dias a partir de 01/06/2018 à 30/06/2018
112038	Amanda Cléa Silva	30 dias a partir de 02/07/2018 à 31/07/2018
112500	Maria de Lourdes dos Santos Silva	30 dias a partir de 01/06/2018 à 30/06/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro- PE, em 16 de maio de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C372B4E7

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 545/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora **MARIA DO PATROCÍNIO SILVA SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula Nº 101818, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 31 de Março de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de Março de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de maio de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:63509D80

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 546/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o parecer emitido pela Junta Médica Oficial, bem como o parecer jurídico da Procuradoria deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora **MARIA DO SOCORRO ALVES DOS ANJOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula Nº 102857, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 02 de Abril de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Abril de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de maio de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:3DFD7C63

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 547/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora **WÊDJA GABRIELLY PEREIRA CANUTO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula Nº 130069, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 20 de Março de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de Março de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de maio de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E9F00703

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 548/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Senhora Ana Cristina Neto Da Silva é servidora efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade a servidora **ANA CRISTINA NETO DA SILVA,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 129793, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02 de Abril de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Abril de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 16 de Maio de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A1228DA7

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 549/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora **SELMA MARIA DOS SANTOS HIPÓLITO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula Nº 101656, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 03 de Abril de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Abril de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de maio de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:4D7A065C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 550/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 dias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Exercício	Período
124079	IELTON GERMANO DE A. PEREIRA	2016/2017	02/01/2018 à 31/01/2018
117609	ANTONIO REGINALDO DE SOUZA	2017/2018	02/05/2018 à 31/05/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro- PE, em 16 de maio de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:568A855E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 551/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **FRANCISCO RONYVON ALEXANDRE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Matrícula Nº 120795, referente ao exercício 2015/2016, no período de 01/06/2018 à 30/06/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de Maio de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:720B62C5

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 552/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora **MARIA PEREIRA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula Nº 130059, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de maio de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:7D7746B0

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 553/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora **CONCEIÇÃO KELLY DE PAIVA FERREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula Nº 129796, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 05 de março de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de março de 2018

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de maio de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:7EB49C6C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 554/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Senhora GEANNE ISABEL DE SIQUEIRA é servidora efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade a servidora **GEANNE ISABEL DE SIQUEIRA,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 129826, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 31 de março de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de março de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 16 de Maio de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:D49329CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 026/2018. **Pregão presencial:** 015/2018. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** aquisição de veículos, para atender a necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Sanharó/PE. **Valor máximo global: R$** 900.742,13. **Local e data:** Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó/PE, **04.06.2018** às **09:00Horas**. Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva – **Pregoeiro.**

Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3836-1156 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cplsanharo@gmail.com.

Sanharó, 18 de maio de 2018.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:C8E95DB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00005/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00003/2018, para Aquisição de material de expediente (consumo) entrega parcelada destinado as Secretarias de Administração e Educação do município, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74: J. Eduardo Oliveira Magazine - ME. CNPJ: 11.476.173/0001-05, pelo valor de R$36.723,44.

Santa Terezinha, 07/05/2018.

GEOVANE MARTINS.
Prefeito.(*)(**)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00009/2018. Processo Nº: 00005/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2018. Compra. Aquisição de material de expediente (consumo) entrega parcelada destinado as Secretarias de Administração e Educação do município. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0010 2004 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 3390.30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 12 361 0001 2013 Manut e Desenv do Ensino Fundamental - 25% MDE 3390.30 Material de Consumo 12 361 0010 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2026 Manutenção Despesas c/Educação Infantil - MDE 25% 3390.30 Material de Consumo 12 366 0001 2027 Manutenção das Despesas com Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% 3390.30 Material de Consumo 02.041 FUNDEB 12 361 0001 2012 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 40% 3390.30Material de Consumo 02.042 RECURSOS FNDE E OUTROS 12 361 0001 2016 Manut e Desenvolvimento do Ensino - QSE - Salário Educação 3390.30 Material de Consumo . Contratado: J. Eduardo Oliveira Magazine - ME. CNPJ: 11.476.173/0001-05. Valor R$36.723,44. Vigência: de 08/05/2018 a 31/12/2018.

Santa Terezinha, 08/05/2018.

GEOVANE MARTINS.
Prefeito. (*)(**).

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:348D5538

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00004/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00004/2018, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CONSUMO) ENTREGA PARCELADA DESTINADO AS SECRETARIAS DE SAÚDE E SUAS UNIDADES, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73: J. Eduardo Oliveira Magazine - ME. CNPJ: 11.476.173/0001-05, pelo valor de R$36.798,18.

Santa Terezinha, 07/05/2018.

FABIO LUCENA DE ANDRADE
Secretário.(*)(**)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00016/2018. Processo Nº: 00004/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2018. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CONSUMO) ENTREGA PARCELADA DESTINADO AS SECRETARIAS DE SAÚDE E SUAS UNIDADES. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0003 2035 Piso de Atenção Básica - PAB 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2036 Programa Saúde da Família 3390.30 Material de Consumo 10 305 0004 2037 Desenvolver Ações do Teto Fin de Vigilância em Saúde - TFVS (Ex-TFECD) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0043 2039 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Art.77 do ADCT - Mínimo 15% 3390.30 Material de Consumo 10 304 0004 2045 Desenvolver Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária 3390.30 Material de Consumo 10 301 0004 2046 Prog de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0004 2049 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3390.30 Material de Consumo. Contratado: J. Eduardo Oliveira Magazine - ME. CNPJ: 11.476.173/0001-05. Valor R$36.798,18. Vigência: de 08/05/2018 a 31/12/2018.

Santa Terezinha, 08/05/2018.

FABIO LUCENA DE ANDRADE
Secretário. (*)(**)

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:54239830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00004/2018. Processo Nº: 00009/2018. CPL. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Arikerllys Ferreira Lima. CNPJ: 04.250.951/0001-70. Valor R$48.879,00.

Santa Terezinha, 08/05/2018.

GEOVANE MARTINS.
Prefeito.(*)(**)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00011/2018. Processo Nº: 00009/2018. CPL. Dispensa Nº DP00004/2018. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 122 0010 2067

Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura 3390.30 Material de Consumo 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURAFONTE DE RECURSO: PRÓPRIO 20 122 0052 2080 Manutenção da Secretaria de Agricultura 3390.30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 12 361 0001 2013 Manut e Desenv do Ensino Fundamental - 25% MDE 3390.30 Material de Consumo 12 361 0010 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura 3390.30 Material de Consumo 12 365 0002 2026 Manutenção Despesas c/Educação Infantil - MDE 25% 3390.30 Material de Consumo 12 366 0001 2027 Manutenção das Desp com Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% 02.041 FUNDEB 12 361 0001 2101 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 40% 3390.30Material de Consumo 02.042 RECURSOS FNDE E OUTROS 12 361 0001 2016 Manut e Desenvolvimento do Ensino - QSE - Salário Educação 3390.30 Material de Consumo. Contratado: Arikerllys Ferreira Lima. CNPJ: 04.250.951/0001-70. Valor R$48.879,00. Vigência: de 08/05/2018 a 08/05/2018.

Santa Terezinha, 08/05/2018.

GEOVANE MARTINS.
Prefeito. (*)(**)

EXTRATO DE DISPENSA
Processo Nº: 00009/2018. CPL. Dispensa Nº DP00004/2018. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria de Transportes. Ratificação em 08/05/2018.

GEOVANE MARTINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:8A1CCD3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00001/2018. Processo Nº: 00006/2018. CPL. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Arikerllys Ferreira Lima. CNPJ: 04.250.951/0001-70. Valor R$36.985,20.

Santa Terezinha, 08/05/2018.

FABIO LUCENA DE ANDRADE.
Secretário.(*)(**)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00017/2018. Processo Nº: 00006/2018. CPL. Dispensa Nº DP00001/2018. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0003 2035 Piso de Atenção Básica - PAB 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2036 Programa Saúde da Família 3390.30 Material de Consumo 10 305 0003 2037 Desenvolver Ações do Teto Fin de Vigilância em Saúde - TFVS (Ex-TFECD) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0043 2039 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Art.77 do ADCT - Mínimo 15% 3390.30 Material de Consumo 10 301 0004 2046 Prog de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM) 3390.30 Material de Consumo. Contratado: Arikerllys Ferreira Lima. CNPJ: 04.250.951/0001-70. Valor R$36.985,20. Vigência: de 08/05/2018 a 08/05/2018.

Santa Terezinha, 08/05/2018.

FABIO LUCENA DE ANDRADE.
Secretário. (*)(**)

EXTRATO DE DISPENSA
Processo Nº: 00006/2018. CPL. Dispensa Nº DP00001/2018. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha. Ratificação em 08/05/2018.

FABIO LUCENA DE ANDRADE.
Secretário.(*)(**)

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:9BBCB4F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 034/2018, CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Processo nº 034/2018, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Pregão Presencial nº 021/2018, Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões compactadores de lixo e caminhões basculantes para execução dos serviços de coleta de lixo e entulhos através da secretaria de infraestrutura deste município**. Valor Máximo admitido pela UG. **R$: 624.730,08 (seiscentos e vinte e quatro mil e setecentos e trinta reais e oito centavos)**, data e local da sessão de abertura: 04/06/2018, às 9h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) –- Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 13h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 18 de maio de 2018

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:EFDEB3E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018-Objeto: Obras/**Serviços de Reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Lenita Fontes Cintra, localizada na Av. Manoel Cândido, S/N, neste município, LOTE 01e Serviços de Reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Ivete Cordeiro Valença, localizada no Alto Santiago, Nº 80, neste município, LOTE 02.** Ficam **HABILITADAS** as empresas **PRISMA ENGENHARIA LTDA** CNPJ Nº 12.644.934/0001-45, **M & W SERVIÇOS DE**

CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA – EPP CNPJ Nº 19.314.966/0001-21, **ENGECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ Nº 29.187.809/0001-56, **FERNANDES MACHADO ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI** CNPJ Nº 10.433.608/0001-63, **MLP FREIRE ARAUJO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA** CNPJ Nº 06.351.946/0001-89, **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA – EPP** CNPJ Nº 24.854.223/0001-84, **GRANDE SERRA CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº 11.695.493/0001-48, **ILHA DO JEQUI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** CNPJ Nº 14.241.357/0001-76, **DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ Nº 17.459.533/0001-39 e **CONSTRUTORA DECA LTDA EPP** CNPJ Nº 06.958.998/0001-18 e **INABILITADAS** as empresas **CLORPAC CONSTRUTORA LTDA** CNPJ Nº 11.451.812/0001-70**, ANTHONY GLEYDSON FELIX ENGENHARIA – ME** CNPJ Nº 28.101.039/0001-14 e **CONSTRUTORA MARIZ EIRELI - EPP** CNPJ Nº 26.754.563/0001-69. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL. Nisto fica aberto o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interporem recurso quanto à decisão deste julgamento, conforme art. 109 da lei 8.666/93, outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 18 de Maio de 2018,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:8988487E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018, CPL – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

Processo Licitatório nº 035/2018, CPL – Tomada de Preço nº 007/2018, Obras/**Contratação de Serviço de engenharia para Construção do Remanescente de um CREAS (Centro Especializado em Assistência Social), localizado na Rua da Alegria, centro, São Bento do Una - PE, conformidade do projeto básico apresentado**. Valor Maximo Global admitido da UG. **R$ 306.900,58 (Trezentos e seis mil novecentos reais e cinqüenta e oito centavos).** Data e local da sessão de abertura: **05/06/2018**, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 18/05/2018,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:864A1740

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2018

Processo N° 00011/2018. CPL. Pregão Presencial N° 00010/2018. Compra. No aviso de Licitação publicado no diário oficial dos municípios do dia 11/05/2018, código indetificador: FCD8038F. **Onde se ler**: "Contratação de empresa para eventual fornecimento, conforme demanda, para suprir as demandas do Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro e Unidades Básicas de Saúde Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, totalizando 299 itens diversos." **Leia-se**: "Contratação de empresa para eventual fornecimento de Medicamentos, conforme demanda, para suprir as demandas do Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro e Unidades Básicas de Saúde Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, totalizando 299 itens diversos".

São Caetano, 17/05/2018

ALMIR JOSÉ DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:BEDC2BE0

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00008/2018. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Na Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota Mediante Sistema Informatizado Via Internet e Tecnologia de Pagamento Por Meio de Cartão Magnético Nas Redes de Estabelecimentos Credenciadas, Visando À Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças, Acessórios Originais Ou Genuínos, Serviços e Higienização de Veículos, para Atender Às Necessidades do Órgão Gerenciador e Participantes pelo Período de 12 (doze) Meses. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 05.340.639/0001-30**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Josué Gomes, SN - Centro - Prefeitura Municipal - São Caetano - PE, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 37361156.

São Caetano - PE, 21 de Maio de 2018

ALMIR JOSÉ DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:AB52F22E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018
Tomada de Preços nº 002/2018

Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA SEM COBERTA NA VILA FORTUNA, NESTE MUNICÍPIO.

Contratado: **GRANDE SERRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME -** CNPJ: **11.695.493/0001-48.**

Valor: **R$ 256.692,25 (duzentos e cinqüenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).**

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após ordem de serviços.

São José do Belmonte, 17 de maio de 2018

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:8C57CB82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 062/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018. Objeto Nat.: Serviço. Descr: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Cadastramento Georreferenciado dos componentes do Sistema de Iluminação Pública da Cidade de São Lourenço da Mata. Valor Máximo Aceitável: R$ 136.172,32 (Cento e Trinta e Seis Mil, cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sede da Prefeitura, Sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. Data: 06/06/2018 Hora: 08:00h. Edital e Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 18/05/2018.

RAFAELA ALEXANDRE VIEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Alexandre Vieira,
Código Identificador:EBF4E4E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2018

EXTRATO D0 CONTRATO n.º 006/2018
Processo Licitatório N.º 006/2018
Pregão Presencial n.º 004/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Serrita e a Empresa : **DL Ambiental Assessoria, Consultoria e Negócios Ltda, com inscrição no CNPJ sob o nº 27.489.807/0001-96**, com endereço à Rua: Doutor José Maria, 124, Loja A, centro, na cidade de Petrolina-PE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM GESTÃO PARA VIABILIZAR OS INSTRUMENTOS OPERACIONAIS DE MUNICIPALIZAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
VALOR: R$ 25.950,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais)

Prazo de Vigência: **18/04/2018 à 18/04/2019**

Serrita, 18 de abril de 2018

ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:C0537CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018

EXTRATO DO CONTRATO n.º 007/2018
Processo Licitatório N.º 007/2018
Pregão Presencial n.º 005/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Serrita e a Empresa: **JN Construtora Ltda-EPP, com inscrição no CNPJ sob o nº 21.641.207/0001-15**, com endereço à Rua: Projetada, 17, Quadra 1, Lot. Monte Alegre, Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro-PE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar Serviços de Roço às Margens das estradas de terra batida do interior do município de Serrita-PE.

VALOR: R$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais)
Prazo de Vigência: **03/05/2018 à 03/09/2018**

Serrita, 03 de maio de 2018

ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:428FE1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2018

EXTRATO DO CONTRATO n.º 008/2018
Processo Licitatório N.º 008/2018
Pregão Presencial n.º 006/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Serrita e a Empresa: **JN Construtora Ltda-EPP, com inscrição no CNPJ sob o nº 21.641.207/0001-15**, com endereço à Rua: Projetada, 17, Quadra 1, Lot. Monte Alegre, Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro-PE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CANAL, PASSAGEM MOLHADA E PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NAS RUAS: ANTONIO CECÍLIO SOBRINHO, RUA JOSÉ BENTO NASCIMENTO E RUA RITA PEREIRA DE LIMA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 161.364,86 (cento e sessenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos),
Prazo de Vigência: **03/05/2018 à 03/11/2018**

Serrita, 03 de maio de 2018

ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:75B5D9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2018

EXTRATO DO CONTRATO n.º 009/2018
Processo Licitatório N.º 009/2018
Pregão Presencial n.º 007/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Serrita e a Empresa: **Tamabras Engenharia Geotecnologia e Meio Ambiente, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.328.467/0001-20**, com endereço à Avenida da Integração, 62 sala B, KM 2, Gercino Coelho, na cidade de Petrolina-PE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização dos Serviços técnicos profissionais especializados de elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA –RIMA) referente à implantação da Barragem do Sítio Jacu, ser implantada no Riacho do Macacos, localizado no Município de Serrita-PE conforme descrições técnicas do termo de Referência de Barragem encaminhado pelo CPRH.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Prazo de Vigência: **09/05/2018 à 09/05/2019**

Serrita, 09 de maio de 2018

ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:400C18DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2018

EXTRATO D0 CONTRATO n.º 010/2018
Processo Licitatório N.º 004/2018
Tomada de Preços n.º 001/2018

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

PARTES: Prefeitura Municipal de Serrita e a empresa: **JN CONSTRUTORA LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 21.641.207/0001-15**, com endereço à Rua: Projetada, 17, Loteamento Monte Alegre QX1 L43, Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro-PE**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA, Contrato de Repasse n.º 1.042.312-75/2017 OGU / Ministério das Cidades – Caixa.
VALOR: R$ 3427.793,50 (quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: **15/05/2018 à 15/10/2018**

Serrita, 15 de maio de 2018

ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:01AA517E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 032/2018. Tomada de Preços nº. 005/2018. CPL. Obras e/ou serviços. Contratação de empresa de engenharia para executar os Serviços de Recuperação de Pavimento, Meio Fio e Linha D'água em Pedras Graníticas, em diversas ruas do município de Sertânia, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos e serviços. INABILITAR: a empresa H.C. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ nº 05.906.887/0001-03, pelo descumprimento dos itens 5.2 a) e c); 5.3 a); e 5.4, a); e a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP, pelo descumprimento do item 5.2 c). Fica determinado um prazo de 08(oito) dias úteis, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, para apresentação de nova documentação, visando a regularização documental.

Sertânia, 10 de Maio de 2018.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:FFD47119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 024/2018. Tomada de Preços nº. 002/2018. CPL. Compras. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma das arquibancadas, pisos e alambrados das quadras das Escolas Municipais Dr. Alcides Lopes de Siqueira, no distrito de Albuquerque Né e Cel. Ernani Gomes de Araújo, no distrito de Rio da Barra, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos e serviços. VENCEDORA: a empresa PRAXEDES LTDA EPP – CNPJ: 17.333.798/0001-96, pelo valor de R$ 251.374,50.

Sertânia, 09 de Maio de 2018.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:48D85813

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 101/2018. Processo nº 035/2018. Inexigibilidade nº 006/2018. CPL. Contratação de empresa para apresentação artística de show musical do cantor **NICO BATISTA,** no dia 23 de Maio de 2018, às 21h00min, na Praça de Eventos Olavo Siqueira por ocasião das comemorações dos 145 anos de Emancipação Política de Sertânia-PE. Contratado: **WHÊNIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS – ME** – CNPJ: **08.097.841/0001-70**. Valor: R$ 7.000,00. Vigência de 17/05/2018 a 17/06/2018.

Sertânia, 17 de Maio de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:ABF93EFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 102/2018. Processo nº 036/2018. Inexigibilidade nº 007/2018. CPL. Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da **BANDA FORRÓ DO MUÍDO,** no dia 23 de Maio de 2018, às 23h30min, na Praça de Eventos Olavo Siqueira por ocasião das comemorações dos 145 anos de Emancipação Política de Sertânia-PE. Contratado: **TN PRODUÇÕES LTDA - ME** – CNPJ: **07.298.107/0001-07**. Valor: R$ 60.000,00. Vigência de 17/05/2018 a 17/06/2018.

Sertânia, 17 de Maio de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:50459C33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº **022/2018** - Pregão Eletrônico Nº **002/2018** – **Objeto**: Formação de registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, em dois lotes, sendo um lote para geladeiras em modelo *frostfree* de 342 litros, e o outro lote para motocicleta de 125 cilindradas, 0 KM e vendida por uma

concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, para sorteio na campanha "IPTU Premiado", em atendimento à Lei Municipal de nº 068/2018. **Valor máximo aceitável: R$ 23.762,20 (vinte e três mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**. Entrega dos Envelopes das Propostas até: **31/05/2018** às **09:30h**. Previsão de Início da Disputa: **31/05/2018 às 10:00h.** Horário de Brasília. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.surubim.pe.gov.br ou via e-mail, mediante solicitação a cpl.surubim@outlook.com

Surubim/PE, 18 de Maio de 2018.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:9F77D57A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 062/ 2017

LEI Nº 062/ 2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2o do art. 165 da Constituição, e na Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de SURUBIM para o exercício de 2018, compreendendo:

I - as metas e prioridades, metas fiscais e riscos fiscais da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições para as transferências;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;
VII - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo;
VIII- as disposições relativas à dívida pública do Município:
IX- a política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
X- as disposições sobre transparência fiscal; e
XI - as disposições finais.

CAPÍTULO I
AS METAS E PRIORIDADES, METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art.2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário constante desta Lei.

Art. 3ºAs prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, respeitadas as disposições constitucionais e legais, terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual de 2018, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:

I - aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica;

II - ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão do programa Saúde na Escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

III - garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano, expansão das intervenções em vias urbanas;

IV - melhoria das condições de segurança pública no Município, sobretudo em seus próprios públicos e criação de uma rede municipal de prevenção social da violência;

V- estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com projetos de infraestrutura, otimização dos processos de licenciamento e regularização, possibilitando ambiente acolhedor ao empreendedor, expansão dos programas de qualificação de jovens, ampliação das perspectivas de turismo de lazer, cultura e negócios no Município;

VI - melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais, por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação;

VII - fortalecimento da política habitacional de interesse social, por meio da ampliação do programa Minha Casa, Minha Vida e do programa Vila Viva, com viabilização de novas moradias, reassentamentos, melhorias urbanísticas e ambientais;

VIII - aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;

IX - promoção da recuperação e preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição de cursos d'água e redução de inundações, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria das condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia dos serviços de limpeza urbana e expansão dos serviços de coleta; garantia do ordenamento e a correta utilização do espaço urbano, revitalização dos principais corredores viários e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade, melhoria da qualidade ambiental, da informação e das infraestruturas;

X - promoção, apoio e incentivo à formação cultural, ao acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município, apoio às iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

Art. 4º As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2018 são as constantes do anexo I que integra esta Lei.

Seção II
Das Metas Fiscais

Art. 5º As Metas Fiscais, constantes do Anexo II que integra esta Lei, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2018 e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2˚ do

art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - demonstrativo I -metas anuais
II - demonstrativo II– avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;
III - demonstrativo III– metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - demonstrativo IV– evolução do patrimônio líquido;
V - demonstrativo V– origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
VI - demonstrativo VI– avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência social dos servidores públicos (obrigatório mesmo o município não estando vinculado);
VII -demonstrativo VII- estimativa e compensação da renúncia de receita;
VIII - demonstrativo VIII- margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1° No Anexo de Metas Fiscais, os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2° do art. 50 da Lei Complementar n° 101, de 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN n° 637, de 18 de outubro de 2012, e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§ 2° Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 6˚ Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais em audiências públicas para cumprimento do disposto no § 4˚ do art. 9˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

Seção III
Dos Riscos Fiscais
Art. 7° Os Riscos Fiscais, constantes do Anexo III que integra esta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

§1˚ Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

§2˚ Os orçamentos para o exercício de 2018 destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o referido exercício.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária do Município de SURUBIM, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:
I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, devendo o Governo Municipal promover audiências públicas;

III - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º. Na Lei Orçamentária de 2018, a despesa será discriminada por programas, órgãos executores, natureza da despesa e fontes de recursos.

§ 1º Os programas serão os seguintes:
I - 5000 – Câmara Municipal;
II - 5001 - Gestão Pública;
III - 5002 –Surubim Mais Saudável;
IV - 5003 - Surubim Cidadã: Ações Sociais;
V - 5004 - Acesso à Educação Básica e Qualidade do Ensino; VI - 5005 - Difusão e Desenvolvimento Cultural;
VII -5006 – Surubim Sustentável;
VIII - 5007 – Cresce Surubim;
IX - 5008 – Surubim Viver;
X – 5009 – Surubim Integrado.

§ 2º A despesa, quanto à sua natureza, segundo o art. 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação e elemento de despesa.

§ 3º As fontes de recursos de que trata o "caput" deste artigo compreendem:
I -Tesouro Livre - Administração Direta;
II - Tesouro Livre - Administração Indireta;
III-Tesouro - Vinculados pela Constituição - Educação - MDE;
IV - Tesouro - Vinculados pela Constituição - Saúde;
V - Vinculados por Lei;
VI - Tesouro - Contrapartida;
VII-Tesouro - Contrapartida - PAC;
VIII - Recursos Vinculados / Convênios e Contratos; e IX- Operações de Crédito.

Art. 10 Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - subtítulo, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

II - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

IV - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

V - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública federal direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros;

VI - produto, bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VII - unidade de medida, utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e

VIII - meta física, quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1ºAs categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2018 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

I - alterações do produto e da finalidade da ação; e
II - referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

§ 3º A meta física deve ser indicada em nível de subtítulo e agregada segundo o respectivo projeto, atividade ou operação especial, devendo ser estabelecida em função do custo de cada unidade do produto e do montante de recursos alocados.

§ 4º As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§5º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§ 6º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental.

Art. 11. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município e seus fundos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema Contabilidade Pública Integrado - SCPI.

Art.12. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) e da Seguridade Social (S).

§ 2º Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);
II - juros e encargos da dívida (GND 2);
III - outras despesas correntes (GND 3);
IV - investimentos (GND 4);
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e
VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 15, será classificada no GND 9.

§4º O identificador de Resultado Primário (RP) tem como finalidade auxiliar a apuração do superávit primário previsto no art. 2º, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2018 e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa.

§5º Nenhuma ação conterá, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvada a Reserva de Contingência.

§6º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas;

§ 7º A especificação da modalidade de que trata o § 7o observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);
II - Transferências a Municípios (MA 40);
III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
IV - Aplicações Diretas (MA 90); e
V - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91).
§ 8º O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação “a definir” (MA 99).

§ 9º. É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita sua identificação precisa.

Art. 13 Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a outras unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1o Não caracteriza infringência ao disposto no **caput**, bem como à vedação contida no inciso VI do **caput** do art. 167 da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2o As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1o, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 14. O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, até o dia cinco de outubro, a proposta Orçamentária Anual do Município de SURUBIM/PE (LOA) para o exercício seguinte, e compor-se-á de:

I. Mensagem;
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual;
III. Tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:
a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6o da Lei no 4.320, de 1964; e
b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 7o e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

V - Demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

VI - Relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados no mínimo por categoria econômica, pelo grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

VII - Anexo dispondo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

VIII - Anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei;

IX - Reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei;

X - Demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública;

§ 1º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual conterá:

I. Avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;

II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

III. Demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV. Demonstrativo do cumprimento das disposições da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V. Justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta lei.

§ 2º Os quadros e tabelas da proposta orçamentária deverão ser encaminhados em suporte físico que permita o imediato processamento eletrônico dos dados, sem prejuízo da apresentação usual, devendo os Poderes Executivo e Legislativo prover os recursos necessários ao adequado processamento dessas informações.

§ 3º O Poder Executivo tornará disponíveis, por meio da Internet, cópia da proposta orçamentária, cópia da lei orçamentária e respectivos anexos, até 10 (dez) dias após sua publicação e relatório resumido da execução orçamentária até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 15. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do **caput** do art. 5o da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2018 a, no mínimo, 1% (um por cento) e 0,5 (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I Diretrizes Gerais

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1o O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2o O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

§ 3o Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 4°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 5°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II - ações de caráter sigiloso;

III - ações que não sejam de competência do Município, nos termos da Constituição;

IV - clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;

V - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

VI - compra de títulos públicos por parte de entidades da administração pública federal indireta;

VII - pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

VIII - concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;

Art. 18. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2018 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nos arts. 2º e 3º desta Lei, somente incluirão ações ou subtítulos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as despesas mencionadas no art. 4o; e

b) os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o § 1o do art. 59; e

III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual 2018-2021.

§ 1o Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2017, ultrapassar 20%(vinte por cento) do seu custo total estimado.

§ 2o Entre os projetos ou subtítulos de projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos àqueles que apresentarem maior percentual de execução física.

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária de 2018 poderá considerar modificações constantes de projeto de lei de alteração do Plano Plurianual 2018 - 2021.

Seção II
Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art. 20. A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até 5 de setembro de 2017, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária na forma das suas diretrizes e objetivos, observando que o total da despesa, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete inteiros por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício de 2017.

§ 2º Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

§ 3º A remuneração dos servidores do Poder Legislativo não deverá ultrapassar o subsídio do Chefe do Poder Executivo, nos moldes do art. 37, XI, da Constituição Federal.

§4° A Câmara de Vereadores, enviará a prefeitura cópia dos Balancetes Orçamentários, até o 15° (decimo quinto) dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art.74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n°101/2000.
I - Na fixação dessa remuneração, a Câmara deverá observar, simultaneamente, o total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, além dos percentuais incidentes sobre o somatório das receitas tributárias e das transferências efetivamente realizadas no exercício anterior, previstas nos art. 153, §5º, 158 e 159 da Constituição Federal.

II - a despesa com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder 6% da Receita Corrente Líquida do Municipal, conforme os art. 19 e 20 da LC 101/00.

III. Não será permitido à Câmara Municipal gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os subsídios dos vereadores e proventos de inativos, nos termos do art. 29-A, §1º, da Constituição Federal.

§ 4º À Câmara de Vereadores enviará a Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

§ 6º Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

Paragrafo único - O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativo ao mês de janeiro de 2018, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2017, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2018, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Seção III
Dos Débitos Judiciais

Art. 21. O orçamento para o exercício de 2018 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

§ 1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal.

§ 2º A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo periodicamente oficiar aos Tribunais para conferir os registros.

§ 3º Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

Seção IV
Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 22. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social:

I - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

II - do Orçamento Fiscal; e

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas e de fundos, cujas despesas integrem, exclusivamente, o orçamento referido no **caput**.

§ 1o As receitas de que trata o inciso III do **caput** deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

Seção VII
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 23. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Poder Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2o Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 3o Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 4o As exposições de motivos às quais se refere o § 3o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 5o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as comas

estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2018, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso IV do **caput** do art. 14, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 6o Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2017, por fonte de recursos;
II - créditos reabertos no exercício de 2018;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e
IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2017, por fonte de recursos.
§ 7º Para fins do disposto no § 6º, será publicado, junto com o Relatório Resumido Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2018, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial do Município do exercício de 2017.

§ 8º No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 6ºdeverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 9º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2018, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até 10% (dez por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de credito, respeitadas as disposições da Resolução n° 43/2011, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§ 10 Não se incluem no limite de suplementação previsto no § 8º as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo.
§ 11 As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do

Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 12 Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor mínimo estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 24. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2018 serão submetidas à Prefeita, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações, observado o disposto no § 4ºdo art. 23.

§1º Será através de Decreto a execução da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de no mínimo 10% (dez por cento) , do total da lei orçamentária para o exercício de 2018.

§2º Não se incluem no limite de suplementação definido em ato normativo do Poder Executivo as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamentos do sistema previdenciário;
III – pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS e do Sistema municipal de Ensino;
V – transferências de fundos ao Poder Legislativo.

Art. 25. Na abertura de crédito extraordinário, é vedada a criação de novo código e título para ação já existente.

Parágrafo Único. Os grupos de natureza de despesa decorrentes da abertura ou reabertura de créditos extraordinários durante o exercício, destinados, exclusivamente, ao atendimento de despesas relativas à calamidade pública, poderão ser alterados, justificadamente, por ato do Poder Executivo, para adequá-los à necessidade da execução.

Art. 26. Os Anexos dos créditos adicionais obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2018.

Art. 27. Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2018 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização da Câmara Municipal.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no §2o do art. 167 da Constituição, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 15 de fevereiro de 2018, observado o disposto no art. 26.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 1o do art. 10, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa Gestão Pública.

Seção VIII
Da Limitação Orçamentária e Financeira
Art. 30. Os Poderes do Município deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de superávit primário estabelecida nesta Lei.

§ 1o No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem, conterão, em reais:

I - metas quadrimestrais para o superávit primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando que a programação atende à meta estabelecida no art. 2o;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, discriminadas pelos principais tributos administrados pela Secretaria de Finanças do Município, as contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, as concessões e permissões, as compensações financeiras, as receitas próprias e as demais receitas, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, ou custeadas com receitas de doações e convênios, e, incluídos em demonstrativo à parte, os restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados; e

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 31. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará mediante relatório, ao Poder Legislativo, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2018.

§ 2º Os Poderes do Município, com base na informação a que se refere o **caput**, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 3º O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o **caput** ser divulgado na internet e encaminhado à Câmara Municipal.

Seção IX
Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária
Art. 32. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2018 não for sancionado pela Prefeita até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
II - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, classificadas na Lei Orçamentária.
III–Pessoal e Encargos Sociais;
IV–Serviço da dívida; e
XII – despesas com apoio ao transporte escolar.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2018 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária n° 003/2018 na Câmara Municipal e da execução prevista neste artigo, serão ajustados por Decretos do Poder Executivo, após a sanção da lei Orçamentária de 2018, por intermédio da abertura de crédito suplementares ou especiais mediante remanejamento de dotação de até o limite de 10% (dez por cento) da programação objeto de cancelamento, desde que não seja possível a repropriação das executadas.

§ 3º As programações não contempladas nos incisos do **caput** poderão ser executa das até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2018, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES PARA AS TRANSFERÊNCIAS

Seção I
Das Transferências para o Setor Privado Subseção Única
Das Subvenções Sociais

Art. 33. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art.16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009.
Parágrafo Único. A certificação de que trata o **caput** poderá ser:

I - substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente; ou

II - dispensada, desde que a entidade seja selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão ou entidade concedente para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, nas seguintes áreas:

a) atenção à saúde aos povos indígenas;

b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

c) combate à pobreza extrema;

d) atendimento às pessoas com deficiência; e

e) prevenção, promoção e atenção às pessoas com HIV - Vírus da Imunodeficiência humana, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue.

Seção II Disposições Gerais

Art. 34. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 33 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei no 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:

I - execução na modalidade de aplicação 50 - transferência a entidade privada sem fins lucrativos;

II - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

III - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

IV - publicação, pelo Poder respectivo, de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VI - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos três anos, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, na forma definida pelo concedente;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

VIII - manutenção de escrituração contábil regular;
IX - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

X - demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades; e
XI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Seção I
Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 35. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2018, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2017,compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Art. 36. Os Poderes do Município disponibilizarão e manterão atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal "Transparência" ou similar, tabela, por órgão, com os quantitativos, por níveis e o total geral, de:

I - cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e postos militares, agrupados por nível e denominação;

II - cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a administração pública municipal, agrupados por nível e classificação; e

III - pessoal contratado por tempo determinado, observado a legislação vigente.
§ 1o A tabela a que se refere o **caput** obedecerá ao modelo a ser definido pelo Poder Executivo, em conjunto com o Poder Legislativo.

§ 2o Não serão considerados como cargos e funções vagos, para efeito deste artigo, as autorizações legais para a criação de cargos efetivos e em comissão e funções de confiança cuja efetividade esteja sujeita à implementação das condições de que trata o § 1ºdo art. 169 da Constituição.

§ 3o Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2018 dotações necessárias à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei.

Art. 37. No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 36;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - for observado o limite previsto no art. 35.

Art. 38. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

§ 1º Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo, e as leis deles decorrentes, não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigorou à plena eficácia.

§ 2ºExcetua-se do disposto neste artigo a transformação de cargos que, justificadamente, não implique aumento de despesa.

§ 3º Fica o Poder Público autorizado a criar cargos e admitir pessoal mediante concurso público de provas ou provas e títulos, e contratação temporária por excepcional interesse para atender as necessidade da administração direta, indireta e empresas públicas.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1o do art. 169 da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a título, de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2018, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1o O anexo a que se refere o **caput** conterá autorização somente quando amparada por proposição, cuja tramitação seja iniciada na Câmara Municipal até 31 de agosto de 2017, e terá os limites orçamentários correspondentes discriminados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as respectivas:

I - quantificações para a criação de cargos, funções e empregos, identificando especificamente o projeto de Lei, ou a lei correspondente;
II - quantificações para o provimento de cargos, funções e empregos; e

III - especificações relativas a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira, identificando o projeto de lei, ou a lei correspondente.
§ 2o O anexo de que trata o § 1o considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, indicará expressamente o crédito orçamentário que contenha a dotação dos valores autorizados em 2018 e será acompanhado dos valores relativos à despesa anualizada, facultada sua atualização.
Art. 40. Os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, no âmbito dos Poderes do Município, deverão ser, obrigatoriamente, publicados e disponibilizados nos sítios dos respectivos órgãos na internet.

Parágrafo único. Na execução orçamentária, deverá ser evidenciada a despesa com cargos em comissão em subelemento específico.

Art. 41. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§ 1o As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o **caput**, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no GND 1, salvo disposição em contrário constante de legislação vigente.

§ 2o O disposto no § 1o do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I
Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 42. As proposições legislativas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 1o O Poder Executivo encaminhará, quando solicitados por Presidente da Câmara Municipal, prazo máximo de sessenta dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2o A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão competente da Poder Executivo e acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§ 3o A remissão à futura legislação, o parcelamento ou a postergação para exercícios financeiros futuros do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no **caput**.

§ 4o Será considerada incompatível a proposição que:

I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa; e

II - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1o, da Constituição, concedendo aumento que resulte em somatório das parcelas remuneratórias permanentes superior ao limite fixado no inciso XI do art. 37 da Constituição.

Seção II

Alterações na Legislação Tributária e das Demais Receitas

Art. 43. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

§ 1o A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§ 2o As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação.

Art. 44. Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, que sejam objeto de proposta de emenda, de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2018:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes

§ 3º O atendimento de programação cancelada nos termos do § 2º far-se-á por intermédio da abertura de crédito suplementar.

§ 4º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2018 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de no mínimo quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 45. Sem prejuízo do disposto no art. 44, as estimativas de receita constantes do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão considerar as desonerações fiscais que serão realizadas e produzirão efeitos no exercício de 2018.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO

Seção Única
Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 46. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2018 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 47. A Câmara Municipal poderá realizar audiências públicas com vistas a subsidiar as deliberações acerca do bloqueio ou desbloqueio de contratos e convênios com indícios de irregularidades graves.

CAPÍTULO VIII

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 48. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO IX

A POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO
Art. 49. Não compete ao Município de SURUBIM estabelecer política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL
Art. 50. Os Poderes do Município divulgarão e manterão atualizada, na página do órgão concedente na internet, relação das entidades privadas termos dos arts. 33 a 34, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congênere;
VI - órgão transferidor; e
VII - valores transferidos e respectivas datas.

Seção Única

Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 51. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2018 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão

fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ Parágrafo Único. Serão divulgados na internet: I - pelo Poder Executivo:
a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) o Projeto de Lei Orçamentária de 2018, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária de 2018 e seus anexos;

d) os créditos adicionais e seus anexos;

e) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação classificada com identificador de resultado primário:

f) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

g) demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou o convenente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos efetuadas e a efetuar;

h) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo; e

II - pelos Poderes, no sítio de cada Poder, o Relatório de Gestão, o Relatório e o Certificado de Auditoria, o Parecer do órgão de controle interno, em até trinta dias após seu envio ao Tribunal.

Art. 52. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4o do art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até três dias da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. A execução da Lei Orçamentária de 2018 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública municipal, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§1º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2018 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de no mínimo quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§ 2º Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor mínimo estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 54. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1o A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no **caput**.

§ 2o Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei no 4.320, de 1964, a contabilidade:

I - reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e
II - segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

Art. 55. Para os efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição;

II - entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;

III - na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária de 2018, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
IV - os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2018 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 56. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, conforme Lei Municipal e demais disposições legais aplicáveis, inclusive observância da Resolução TC n° 020/2005, do TCE-PE.

Art.58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim-PE, em 01 de Dezembro de 2017

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:5828FD2E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 023/2018 - REGULAMENTA O PREGÃO ELETRÔNICO

DECRETO Nº 23, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a modalidade de licitação, denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANtDO o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º A modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, de acordo com o disposto no § 1o do artigo 2o da Lei no 10.520, de
17 de julho de 2002, passa a ser disciplinada, no âmbito do Poder Executivo, pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º Os processos de licitação, na forma eletrônica, são condicionados aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras dos processos eletrônicos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, será prioritária a modalidade pregão presencial, em respeito ao incentivo do mercado local e regional.

Parágrafo Primeiro. O pregão eletrônico será utilizado de modo alternativo.

Parágrafo segundo. O pregão eletrônico somente será utilizado quando a licitação anteriormente realizada na modalidade presencial resultar deserta ou frustrada; salvo se restar devidamente comprovada a inviabilidade de realização da modalidade eletrônica mesmos nos casos especificados neste parágrafo.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, é a modalidade de licitação do tipo menor preço, para o fornecimento de bens ou serviços comuns, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances, em sessão pública virtual, por meio da *internet*.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema utilizado para realização do pregão, na forma eletrônica, será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4º O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pela coordenadoria de licitações do município, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração, como órgão gestor do sistema, cabendo-lhe prestar assistência, coordenação, treinamento, qualificação e acompanhamento necessários à realização do processo.

Art. 5º Para acesso ao sistema de pregão, na forma eletrônica, deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro e os licitantes.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema de pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela atribuição do *login* e da senha, pessoal e intransferível, encaminhada ao interessado, através do seu *e-mail* informado pelo próprio interessado.

§ 2º Os fornecedores interessados em participar de licitações deverão previamente se credenciar junto ao Banco do Brasil através do sistema eletrônico indicado no portal *www.licitacoes-e.com.br* .

§ 3º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso, ainda que por terceiros.

§ 4º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema de pregão, na forma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

Art. 6º Os interessados em acompanhar os processos de licitação, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo ao acesso às informações processuais em tempo real, por meio da *internet.*

Art 7º. Caberá ao licitante interessado no pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no sistema de pregão, na forma eletrônica; remeter, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta e, quando for o caso, seus anexos; responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema conveniado ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso; utilizar-se do seu *login* e da senha de acesso para participar do pregão, na forma eletrônica; e solicitar o cancelamento do *login* e da senha de acesso.

Art. 8º. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, serão tomadas as seguintes providências: elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante da licitação, e sua aprovação pela autoridade competente; apresentação de justificativa da necessidade da contratação; elaboração do edital; aprovação do edital pela assessoria jurídica; designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
§ 1o O termo de referência deverá conter a especificação do objeto, de forma clara, concisa e objetiva, o prazo de execução, prazo e forma de pagamento, as sanções aplicáveis, as obrigações do contratado e do contratante e demais elementos essenciais à execução do contrato.

§ 2º O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 9º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da *internet*.

§ 1º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

§ 2º Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 10. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço e prazo indicados no edital de licitação.

Art. 11. Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora limites estabelecidas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º Para fins de participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 2º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 3º Até o horário limite estabelecido para envio de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada eletronicamente.

Art. 12. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de seu *login* e senha de acesso.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, devendo utilizar o seu *login* e senha de acesso.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis.

§ 3º As desclassificações de propostas serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com exibição em tempo real das ações realizadas pelo pregoeiro.

§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na i*nternet*.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 13. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase dos lances.

Art. 14. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 3º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 4º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu lance e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 5º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 6º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 7º Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 8º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 9º No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 15. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do objeto e aceitabilidade do preço, e verificará a habilitação do licitante conforme documentação exigida na forma e prazos estabelecidos no edital.

§ 1º Na hipótese de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, será observado o procedimento de acordo com a legislação específica.

§ 2º No caso de licitação em que o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada pelo licitante, de imediato por meio eletrônico, ou conforme estabelecido no edital, com os respectivos valores readequados ao lance ofertado, para exame da aceitabilidade do preço pelo pregoeiro.

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o licitante declarado vencedor.

Art. 15. Se o licitante vencedor, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços, aplicar-se-á o disposto no artigo anterior.

Art. 16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 17. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e homologará o processo licitatório.

§ 1º Após a homologação do processo, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2º Para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 18. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e demais entes aderentes ao sistema pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 19. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 20. A Secretaria de Administração será o órgão gestor do sistema de pregão, na forma eletrônica, contando com o apoio técnico e operacional dos atuais sistemas eletrônicos.

Art. 21. Para melhor gestão e padronização dos processos, a Secretaria de Administração promoverá a unificação dos sistemas eletrônicos utilizados na administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 22. A Secretaria de Administração estabelecerá instruções complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário

Surubim, em 18 de maio de 2018.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:AEED1AFD

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº002/2018

Contrato nº 002/2018
Contratada: BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA – EPP.
Resumo do Objeto: Realização de 01 (uma) apresentação artística de "MAGNÍFICOS", no dia 19 de janeiro de 2018, pelo valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), por ocasião da Festividade de São Sebastião 2018.
Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.
Data de assinatura: 15/01/2018.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:DE53523F

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº001/2018

Contrato nº 001/2018
Contratada: AVINE VINNY PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA – ME.
Resumo do Objeto: Realização de 01 (uma) apresentação artística de "AVINE VINNY", no dia 20 de janeiro de 2018, pelo valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), por ocasião da Festividade de São Sebastião 2018.
Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.
Data de assinatura: 15/01/2018

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:3FC1880F

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº003/2018

Contrato nº 003/2018
Contratada: MIDAS POWER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME.
Resumo do Objeto: Realização de 01 (uma) apresentação artística de "MARIA CLARA", no dia 20 de janeiro de 2018, pelo valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), por ocasião da Festividade de São Sebastião 2018.
Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.
Data de assinatura: 15/01/2018

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:340C5474

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.207/1991 EMENTA: INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.207/1991

EMENTA: INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE: (PE), faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionou a seguinte Lei:
Art.1º-Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde- CMS- órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito Municipal.
Art.2º- O Conselho Municipal de Saúde (CMS) terá a seguinte composição:

1-Representante da Secretaria de Saúde.
2-Representante da Unidade da Secretaria de Saúde do Estado.
3-Representante da Secretaria de Saneamento e Obras.
4-Representante do Hospital Geral Severino Pereira da Silva , habilitado na área se saúde.
5-Representante da Legião Assistencial de Taquaritinga- LAT
6-Representante da APAMI- Associação de Proteção a Maternidade e a Infância
7-Representante da Secretaria de Educação
8-Representante da Igreja Católica
9-Representante da Igreja Batista
10-Representante da Confraria Vicentina São José
11-Representante da Comunidade de Pão de Açúcar

12-Representante da Comunidade de Gravatá do Ibiapina
13-Representante Da Comunidade de Vila do Socorro
14-Representante Da Comunidade de Mateus Vieira

Art.3º- Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, são competências do CMS:
I-Definir as prioridades de saúde
II-Elaborar a programação mensal de suas atividades
III-Propor critérios para programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a Movimentação e o destino dos recursos.
IV-Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados a população pelos órgãos e entidades públicas integrantes do S no Município.
V-Estimular a participação da comunidade no planejamento e avaliação das ações de saúde no Município
VI-Manter-se informado sobre o arquivamento de informações e dado s estatísticos.
VII-Articular-se com as entidades prestadoras de serviços a comunidade , no sentido de divulgar os programas em execuções pela secretaria.
VIII-Emitir parecer sobre implantação ou supreção de unidade ou postos de saúde
IX-Elaborar o seu regimento interno
X-Apreciar, aprovar e visar os demonstrativos de execução financeira e planos de aplicação das entidades envolvidas no SUS do Município.

Art4º- o CMS terá o seu funcionamento regido pelas seguintes normas
I-O órgão de deliberação máxima é o plenário
11-As seções plenárias serão realizadas ordenariamente a cada mês extraordinariamente quando convocadas pelos presidente que será Secretário de Saúde do Município ou por requerimento da maioria dos seus membros
III-Para realização das seções será necessária a presença da maior absoluta dos membros do CMS , que deliberará pela maioria dos votos dos presentes
IV-Cada membros do CMS terá direito a único voto na seção plenária
V-As decisões do CMS serão consubstanciadas em resoluções

Art.5º- A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMS

Art.6º- As seções plenárias ordinárias e extraordinárias do CMS deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.
Parágrafo Único- as resoluções do CMS, bem como os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões deverão ser amplamente divulgadas.

Art.7º- o CMS elaborar o seu regimento interno no prazo de 60(sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art8º- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art9º- Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 14 de Novembro de 1991.

JÂNIO ARRUDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gercica de Andrade Lima
Código Identificador:C3AA3A9C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.254/1994 EMENTA: REORGANIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 1.254/1994

EMENTA: REORGANIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DETAQUARITINGA DO NORTE: (PE), faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica reorganizando o Conselho Municipal de Saúde- CMS- órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito Municipal.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Saúde (CMS) terá a seguinte composição

06 (SEIS) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
01-Representante da Confraria Vicentina São José;
01-Representante da Comunidade de Pão de Açúcar;
01-Representante da Comunidade de Mateus Vieira;
01-Representante da Comunidade de Gravatá do Ibiapina;
01-Representante da Igreja Católica;
01-Representante da Câmara de Vereadores.

03 (TRÊS) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE INVESTIDOS DE : CARGO PÚBLICO

03(TRÊS) REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS:
01-Representante da Secretaria de Saúde do Município;
01-Representante da Secretaria de Finanças do Município;
01-Representante da Associação e Proteção á Maternidade e Infância (APAMI)

Art.3º-Sem prejuízo das Funções do Poder Legislativo , são competências do CMS:

I -Definir as prioridades da Saúde;
II- Elaboras a programação mensal de suas atividades;
III- Propor critérios para programação e para execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos.
IV- Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados a população pelos órgãos e entidades públicas integrantes do SUS no Município;
V- Estimular a participação da comunidade no planejamento e avaliação das ações de saúde do Município;
VI- Manter-se informado sobre o arquivamento de informações e dados estatísticos ;
VII- Articular-se com as entidades prestadoras de serviços e comunidade no sentido de divulgar os programas em execução pela secretaria;
VIII- Emitir parecer sobre implantação ou supressão de Unidade ou posto de saúde;
IX- Elaborar o seu regimento interno;
X- Apreciar, aprovar e visar os demonstrativos de execução financeira e planos de aplicação das entidades envolvidas no SUS do Município.

Art. 4º- Os membros efetivos e suplentes do CMS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação.

§ 1º- Na ausência ou impedimento do Presidente, a Presidência do CMS será assumida pelo seu suplente;

Art.5º- O CMS reger-se-á pelas seguintes disposições no que se refere a seus membros:
I-O exercício da função de Conselheiro não remunerada, considerando-se como serviço relevante;
II-Os membros do CMS serão substituídos caso faltem sem motivo justificado, a 03 reuniões consecutivas.

Art.6º- O CMS terá o seufuncionamento regido pelas seguintes normas:
I-O órgão de deliberação máxima é o plenário?
II-As seções plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo presidente que será o Secretário do Município ou por requerimento da maioria dos seus membros;

III-Para realização das seções será necessária a presença da maioria absoluta dos membros do CMS, que deliberará pela maioria dos votos dos presentes ;
IV-Cada membro do CMS terá direito a único voto na seção plenária;
V-As decisões do CMS serão consubstanciadas em resoluções;

Art.7º- A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMS.

Art.8º As seções plenárias ordinárias e extraordinárias do CMS deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

Parágrafo Único – As resoluções do CMS, bem como os termos tratados em plenário, as reuniões de diretoria e comissões deverão ser amplamente divulgadas;

Art.9º-O CMS deverá elaborar o seu regimento interno no prazo de sessenta (60) dias após a promulgação deste projeto.

Art.10º- Revogam-se as disposições em contrario Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro 1994.

ERIVALDO ARAUJO FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Gercica de Andrade Lima
Código Identificador:AA9282BF

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.275/1994 EMENTA: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.275/1994

EMENTA: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei
CAPITULO I
SEÇÃO I DOS OBJETIVOS

Art.1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos Fundos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

I – O atendimento a Saúde universalizando, integral, regionalizado e hierarquizado;
II – A vigilância sanitária;
III – A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;
IV – O controle e fiscalizações das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das Esferas Federal e Estadual.

CAPITULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
SEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO
Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.
SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 3º São atribuições do Secretário Municipal de Saúde :

I-Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde:
II-Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde:
III-Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cardo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias:
IV-Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo:
V-Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mensais no Inciso anterior:
VI-Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestações de serviços de saúde pela tesouraria, quando for o caso:
VII-Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo:
VIII-Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo:
IX-Firmar convênios e contratos inclusive de empréstimos, juntamente com o prefeito, referentes a recursos que são administrados pelo Fundo.

SEÇÃO III
DA CORDENAÇÃO DO FUNDO
Art.4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I-Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde:
II-Manter o controle necessário a execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo:
III-Manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo:
IV-Encaminhar á contabilidade geral do Município:
a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos, e instrumentos médicos;
c) Manualmente, o inventário dos bens moveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.
V-Firmar, com o responsável pelos controles da execução da orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI-Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretario Municipal de Saúde;
VII-Providenciar junto a contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;
VIII-Apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e avaliação da situação econômica – financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;
IX-Manter os controles necessários sobre convênio ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;
X-Encaminhar mensalmente, ao Secretario Municipal de Saúde relatórios de pagamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no Inciso anterior;
XI-Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde;
XII-Encaminhar mensalmente ao Secretario Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde.

SEÇÃO IV DOS RECURSOS DO FUNDO
SUBSEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art.5º - São receitas do Fundo:
I-As transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social, como decorrência do que dispõe o Art.30 , VII , da Constituição da República;
II-Os rendimentos e os juros provenientes de aplicação financeira;
III-O produto de convênio firmado com outras entidades financeiras;
IV-O produto de arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e higiene, multas e juros de mora ou infrações do Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar ;
V-As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;
VI-Doações em espécie feitas diretamente para este Fundo;

VII-A transferência de recursos oriundos do orçamento do Município, estabelecido em 10% (dez por cento) de sua receita.

§1º- As receitas descritas neste Art. Serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agencia de estabelecimento oficial de crédito.

§2º- A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I – Da existência de disponibilidade em funções do cumprimento de programação;
II – De prévia aprovação o Secretario Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO II
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art.6º- Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde.
I-Disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
II-Direitos que por ventura vier a construir;
III-Bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema de Saúde do Município;
VI-Bens móveis e imóveis doados com ou sem ônus destinados ao Sistema de Saúde do Município;
V-Bens móveis e imóveis destinados a administração do Sistema de Saúde do Município;

Parágrafo Único- Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art.7º- Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que por ventura o Município venha assumir para manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

SEÇÃO V
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
SUBSEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art.8º- O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o plano de trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§1º- O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município em obediência ao principio da Unidade;
§ 2º- O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente..

SUBSEÇÃO II
DA CONTABILIDADE
Art.9º- A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação Financeira, Patrimonial e Orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.
Art.10- A contabilidade será contabilidade de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
Art.11º- A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.
§1º- A contabilidade emitirá relatórios mensais, inclusive dos custos de serviços.
§2º- Entende-se por Relatórios de Gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações pela administração e pela legislação pertinente.
§3º- As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade Geral do Município.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
SUBSEÇÃO I
DA DESPESA

Art.12º- Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de quotas trimestrais, que serão distribuídas entre unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde.
Parágrafo único- As quotas trimestrais poderão ser alteradas durante exercício, observados o limite fixado no Orçamento e o comportamento da sua execução.
Art.13º-Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo único – Para os casos de insuficiência e omissões orçamentais poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.
Art.14º- A despesa do Fundo Municipal de Saúde constituirá de :
I- Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde e desenvolvimento pela Secretaria ou com ela conveniados:
II-Pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas do Art.1º da presente Lei:
III-Pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado para execução de programas ou projetos ou projetos específicos do setor de saúde, observando o disposto no §1º Art.199 da Constituição Federal:
IV-Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas:
V-Construção reforma, ampliação aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde:
VI-Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão planejamento, administração e controle das ações de saúde:
VII-Desenvolvimento de programa de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde:
VIII-Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias á execução das ações e serviços de saúde mencionados no Art.1º da presente Lei.

SUBSEÇÃOII
DAS RECEITAS
Art.15º- A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas deste Lei.

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.16º- O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.
Art.17º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.18º Revoga-se a Lei Nº 1.228/92 de23/09/92, e suas respectivas emendas.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 1994.

ERIVALDO ARAUJO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Gercica de Andrade Lima
Código Identificador:06C697D9

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1636/2010 EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2008, DE 05 DE ABRIL DE 2008, QUE CRIA E REGULAMENTA A PROFISSÃO DE ACS- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1636/2010

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2008, DE 05 DE ABRIL DE 2008, QUE CRIA E REGULAMENTA A PROFISSÃO DE ACS- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.561/2008, de 05 de abril de 2008, em conformidade com o artigo 14 da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 que regulamenta as atividades de ACS- Agentes Comunitários de Saúde e com as normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, inerentes a atenção básica as saúde que passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo1º: Ficam criados 56 (cinquenta e seis) cargos públicos de ACS – Agentes Comunitários de Saúde nos termos desta Lei

Art.2- Fica alterado o inciso III do artigo 5º da referida Lei nº 1.1561/2008, que passa a vigor com seguinte disposição.

Artigo 5º(...)
III- Ter escolaridade igual ou superior ao Ensino Fundamental Completo

Art.3- Esta entrar em vigor na data de sua publicação

Art.4- Revogam- se as disposições em contrário

Taquaritinga do Norte, 24 de Fevereiro de 2010

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gercica de Andrade Lima
Código Identificador:3CD4C954

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE ADIAMENTO/REMARCAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO/REMARCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP FMS Nº 008/2018
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA - por meio da Pregoeira, designada pela portaria nº 005/2018, de 02/01/2018, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos interessados no processo em epígrafe, que a ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL FMS pelo SRP Nº 008/2018, previsto para o dia 25/05/2018, às 9 horas, **FOI ADIADA para o dia 04 de junho de 2018, às 09 horas**, tendo por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA USO HOSPITALAR e PSICOTRÓPICOS/ENTORPECENTES,** visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade Farmacêutica, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, Policlínica, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), nos quantitativos e condições constantes do ANEXO I, do edital, tendo como novo valor estimado R$ 4.455.827,25 (Quatro milhões, quatrocentos e cinqüenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos). O Edital completo será reenviado aos interessados que solicitaram o edital por e-mail no endereço eletrônico cpltoritama.fms@gmail.com, não havendo necessidade de solicitar novamente. Outras informações aos interessados nos dias úteis, das 08 às 12h. Na Sala da CPL localizada no prédio do Centro Administrativo, situado na Av. Dorival José Pereira, 1.370, 1º andar - Parque das Feiras, Toritama-PE ou pelo e-mail: cpltoritama.fms@gmail.com .

KARLA KALINA GUERRA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:7AB0291F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ADIAMENTO/REMARCAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO/REMARCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL FMAS/SRP Nº 005/2018
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA - por meio da Pregoeira, designada pela portaria nº 006/2018, de 02/01/2018, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos interessados no processo em epígrafe, que a ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL FMAS pelo SRP Nº 005/2018, previsto para o dia 28 do corrente, às 15 horas, **FOI ADIADA para o dia 01 de junho de 2018, às 15 horas**, tendo por **OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, EPI e DESCARTÁVEIS**, para suprir as necessidades das Unidades Assistenciais de Social da Rede Pública Municipal de Toritama, nos quantitativos e condições constantes do ANEXO I, do edital, tendo como novo valor estimado R$ 94.293,33 (Noventa e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). Outras informações aos interessados nos dias úteis, das 08 às 12h. Na Sala da CPL localizada no prédio do Centro Administrativo, situado na Av. Dorival José Pereira, 1.370, 1º andar - Parque das Feiras, Toritama-PE ou pelo e-mail: cpltoritama.fmas@gmail.com .

KARLA KALINA GUERRA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:C4F6BF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADIAMENTO/REMARCAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO/REMARCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL FMS/SRP Nº 006/2018
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA - por meio da Pregoeira, designada pela portaria nº 005/2018, de 02/01/2018, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos interessados no processo em epígrafe, que a ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL FMS pelo SRP Nº 006/2018, previsto para o dia 28 do corrente, às 11 horas, **FOI ADIADA para o dia 01 de junho de 2018, às 11 horas**, tendo por **OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, EPI e DESCARTÁVEIS**, para suprir as necessidades das Unidades Assistenciais de Saúde Municipal de Toritama, nos quantitativos e condições constantes do ANEXO I, do edital, tendo como valor estimado R$ 532.705,90, ficando o valor atualizado de **R$ 520.442,90 (Quinhentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)**. Outras informações aos interessados nos dias úteis, das 08 às 12h. Na Sala da CPL localizada no prédio do Centro Administrativo, situado na Av. Dorival José Pereira, 1.370, 1º andar - Parque das Feiras, Toritama-PE ou pelo e-mail: cpltoritama.fmas@gmail.com .

KARLA KALINA GUERRA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:07A31B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADIAMENTO/REMARCAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO/REMARCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PMT/SRP Nº 012/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - por meio do Pregoeiro, designada pela portaria nº 003/2018, de 02/01/2018, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos interessados no processo em epígrafe, que a ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL PMT pelo SRP Nº 012/2018, previsto para o dia 28 do corrente, às 09 horas, **FOI ADIADA para o dia 01 de junho de 2018, às 09 horas**, tendo por **OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, EPI e DESCARTÁVEIS**, para suprir as necessidades das Unidades para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Toritama, nos quantitativos e condições constantes do ANEXO I, do edital, tendo como valor estimado R$ 604.660,40, ficando o valor atualizado de **R$ 619.010,40 (Seiscentos e dezenove mil, dez reais e quarenta centavos)**. Outras informações aos interessados nos dias úteis, das 08 às 12h. Na Sala da CPL localizada no prédio do Centro Administrativo, situado na Av. Dorival José Pereira, 1.370, 1º andar - Parque das Feiras, Toritama-PE ou pelo e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:E79D0DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
EDITAL 16/2018

EDITAL DE REMANEJAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação torna público lista de remanejamento do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à seleção e contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município na Rede Pública Municipal de Ensino:

• DA REDUPLICAÇÃO:

1.1 O presente Edital, antes publicado, erroneamente, como Edital 15/2018, com circulação a partir de 10/05, está sendo republicado, seguindo, agora, a sequência numérica correta da publicação dos editais.

• DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE REMANEJADOS:

• Divulga lista de remanejados no Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista o não comparecimento de candidatos classificados e o surgimento de vagas, devido à inauguração de novas unidades escolares e à ampliação de turmas;

• . A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e no site da Prefeitura de Toritama www.toritama.pe.gov.br, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama, em atendimento ao que prescreve o Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Professor ANOS FINAIS - GEOGRAFIA
Jeane Barbosa da Silva
Professor ANOS FINAIS - MATEMÁTICA
João Batista Gomes Feitoza

• DA CONVOCAÇÃO:

3.1. Ficam convocados os candidatos desta lista a comparecerem pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, no dia 21 de maio de 2018, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, munidos de toda a documentação e especificações exigidas no Edital 01/2018.

Toritama, 18 de maio de 2018.

ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0023/2018

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:3250F476

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

De ordem da Senhora Pregoeira do Município de Triunfo/PE, referente à publicação dada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 78, em 18 de Maio de 2018, e no Diário Oficial da União, seção 3, página 276, em 18 de Maio de 2018, referente ao Processo Licitatório/FMS n° 010/2018. Venho nessa data, **RETIFICAR, onde se lê:** Pregão Presencial/FMS nº 006/2018, leia-se: Pregão Presencial/FMS nº 007/2018. Maiores informações na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, Fone: 87 3846 1365, E-mail: triunfocpl@outlook.com, no horário de 07h30min às 13h30min.

Triunfo, 18 de maio de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:F61A8F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 052 / 2018

Processo Licitatório/PMT n° 038/2018 – Pregão Presencial/PMT nº 008/2018, OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE. Incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários, por um período de 12 (doze) meses. Contrato/PMT nº _____/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; Contratado: TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.593.761/0001-08, Valor Contratado: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais); Vigência: 12 (doze) meses.

Triunfo 18 de Maio de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:D271AC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a **CLASSIFICAÇÃO** quanto ao **Processo Licitatório/PMT** n° 036/2018 – **Tomada de Preço/PMT** nº 008/2018, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos nas Ruas Projetadas A, B, C, 1 e 2 no Distrito de Canaã no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco. A classificação se deu da seguinte forma: **JL BARBOSA CONSTRUTORA LTDA – ME,** ofertou o valor de R$ 197.408,57, e a empresa **EWG SERVIÇOS LTDA EPP,** ofertou o valor de R$ 218.394,43. A presidente da CPL informa que as propostas serão encaminhadas ao núcleo de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, para que o mesmo se posicione por meio de parecer técnico e assim

seja declarado o vencedor. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, **Fone**: 87 3846 1365, **E-mail**: triunfocpl@outlook.com, no horário das 07h30min às 13h30min.

Triunfo 18 de Maio de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:0BF1E5CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0033/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2018.
OBJETO: Aquisição parcelada de Agua mineral, destinados aos Programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social e fortalecimentos de vínculos, ligados a criança e ao adolescente do Município de Venturosa.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 46.640,00
ABERTURA: 06/06/2018 AS 10h00min.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 18 de maio de 2018.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:65D3CEFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2018. Contratada: **MARÍLIA KAREN BEZERRA SILVA**. CPF: 083.794.504-82.
Objeto: contratação de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – micro empreendedor individual, para prestação de serviços de locação de um caminhão pipa/bombeiro, com operadores, motoristas e combustível por responsabilidade da contratada, para a realização de serviços deste Município da Prefeitura Municipal de Venturosa-PE.
Valor: R$ 70.895,16 (setenta mil oitocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos);

Venturosa – PE, 07 de maio de 2018.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:D3127533

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção destinados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e demais Secretarias do Município de Venturosa - PE.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2018.
Contratada: **PESQUEIRA PREMOLDADOS LTDA-ME**. CNPJ: 00.956.047/0001-23.
Valor: R$ 259.184,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais);
Vigência: 08/05/2018 a 31/12/2018;

Venturosa 08 de maio de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:26912A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 031/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TROCA DOS MESMOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VENTUROSA-PE.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2018.
Contratada: **FELIPE EUGENIO VIEIRA BEZERRA – ME**. CNPJ: 18.270.129/0001-85.
Valor: R$175.843,20 (Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos);

Venturosa 18 de Maio de 2018.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E39B9187

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 048/2018

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Artigo 2º, Inciso I da Lei Municipal nº 399 de 13 de fevereiro de 1992, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir GRATIFICAÇÃO DE REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 21% (vinte e um por cento), ao servidor RINALDO ANTONIO DA SILVA, Matrícula: 22731, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO CC-5, CPF: 706.306.744-34 e RG nº 3.775.865 – SSP/PE.

Art. 2º - Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:62DA53CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 049/2018

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o último concurso público para admissão de pessoal efetivo, realizou-se no ano de 2009, portanto há quase 10 anos:

CONSIDERANDO que anualmente ocorrem quantidades significativas de aposentadorias, enquanto perduram as atividades pelos mesmos desenvolvidas;

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo para no prazo de 180 (cento e oitenta) dias levantar-se o quadro de pessoal efetivo e contratado temporariamente, assim como os serviços públicos permanentes, portanto dependentes de preenchimento por servidores admitidos através de concurso público.

Art. 2º - Ficam designados os servidores, Luiz Ferreira Bispo Filho, mat. 22674, Jones Daniel Felix Moreno, mat. 2034 e Cleonice Alves de Araújo, mat. 1976, para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, com assessoria da área jurídica, promoverem as diligências necessárias e afinal emitirem relatório circunstanciado dos fatos objeto do respectivo procedimento, assim como indicarem as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D4889F10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0015/2018. CPL. Chamada Pública Nº 0002/2018. Serviço. Credenciamento para Seleção Pública de artistas/grupos locais e/ou regionais para fomentar as Festividades Juninas de Vertente do Lério 2018. Valor: R$41.200,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 11/06/2018 às 08:30h. Praça Severino de Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis .

Vertente do Lério, 18/05/2018.

MARIA DE JESUS DIAS DE FRANÇA.
Presidenta da CPL.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:CF63CACF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO
PL Nº 09/2018. PP Nº 04/2018. **OBJETO:** Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene para atender as necessidades do Município de Vicência/PE, no exercício de 2018.
Empresas vencedoras:

01 – BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA–ME, **inscrita no CNPJ nº. 11.028.345/0001-70**, venceu os itens: 02; 05; 06; 11; 13; 21; 22; 26; 36; 44, perfazendo o valor total de **R$ 9.418,71 (nove mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e um centavos);**

02 – JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA VASCONCELOS–ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.463.580/0001-11, venceu os itens: 03; 04; 10; 15; 18; 19; 23; 25; 29; 33; 35; 40; 43; 47; 48; 49; 50; 57; 60; 62; 63, perfazendo o valor total de **R$ 25.421,35 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos);**

03 – M.A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ **10.409.559/0001-23,** venceu os itens: 20; 39; 41; 46; 52; 55; 58; 59; 64; 65, perfazendo o valor total de **R$ 29.772,95 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos);**

04 – S. AZEVEDO DE BARROS JUNIOR–ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.499.749/0001-56, venceu os itens: 01; 07; 12; 14; 16; 27; 34; 37; 38; 42; 51; 56, perfazendo o valor total de **R$ 18.309,55 (dezoito mil, trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos);**

05 - MJ LOCAÇÕES LTDA–ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.631.411/0001-24, venceu os itens: 08; 09; 17; 24; 28; 30; 31; 32; 45; 53; 54; 61, perfazendo o valor total de **R$ 15.287,13 (quinze mil, duzentos e oitenta e sete mil e treze centavos).** ADUDICADO o objeto aos licitantes pelo Pregoeiro e HOMOLOGADO pelo Ordenador de Despesas.

Vicência/PE, 24 março de 2018.

JOSIAS ALBINO DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:073E018D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PL Nº 09/2018. PP Nº 04/2018. **OBJETO:** Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene para atender as necessidades do Município de Vicência/PE, no exercício de 2018.
Empresas contratadas:
CONTRATO N° 34/2018
JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA VASCONCELOS–ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.463.580/0001-11, venceu os itens: 03; 04; 10; 15; 18; 19; 23; 25; 29; 33; 35; 40; 43; 47; 48; 49; 50; 57; 60; 62; 63, perfazendo o valor total de **R$ 25.421,35 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).** Contrato assinado em 23/03/2018.
CONTRATO N° 35/2018
S. AZEVEDO DE BARROS JUNIOR–ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.499.749/0001-56, venceu os itens: 01; 07; 12; 14; 16; 27; 34; 37; 38; 42; 51; 56, perfazendo o valor total de **R$ 18.309,55 (dezoito mil, trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).** Contrato assinado em 23/03/2018.
CONTRATO N° 36/2018
BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA–ME, inscrita no **CNPJ nº. 11.028.345/0001-70**, venceu os

itens: 02; 05; 06; 11; 13; 21; 22; 26; 36; 44, perfazendo o valor total de **R$ 9.418,71 (nove mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e um centavos);**
CONTRATO N° 37/2018
MJ LOCAÇÕES LTDA–ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.631.411/0001-24, venceu os itens: 08; 09; 17; 24; 28; 30; 31; 32; 45; 53; 54; 61, perfazendo o valor total de R$ 15.287,13 (quinze mil, duzentos e oitenta e sete mil e treze centavos). Contrato assinado em 23/03/2018.
CONTRATO N° 38/2018
M.A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ **10.409.559/0001-23,** venceu os itens: 20; 39; 41; 46; 52; 55; 58; 59; 64; 65, perfazendo o valor total de **R$ 29.772,95 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).** Contrato assinado em 23/03/2018.

Vicência/PE, 24 março de 2018.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:6FA227A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 021/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 021/2018 – Tomada de Preços Nº 001/2018 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de 21 de junho de 2018 às 09h00 o processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica (sociedade de advogados) para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, para a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, compreendendo: Assessoria e consultoria jurídica à licitação, inclusive com emissão de pareceres, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório. Valor global máximo aceitável de R$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais).
Edital e anexos podem ser obtidos presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 18 de maio de 2018

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:07A2B9C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Na publicação Do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – dia 15 de maio de 2018 na página 61.
Onde-se-lê: Data e Hora 25/05/2018 às 10:30hs
Lê-a-se: 28/05/2018 às 10:30hs

Xexéu, 18 de maio de 2017.

ANTONINO MATIAS G. DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:96A45B73

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Em Conformidade com a Ata de sessão de lance datada de 10.05.2018, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 006/2018 – Pregão Presencial nº 06/2018, para Contratação de Empresa destinado a Aquisição e compra de Equipamentos/Materiais Permanente, para a Unidade de Saúde UBS – 06 Engenho Limão do Município de Xexéu, no Município de Xexéu/PE, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, em favor das Empresas CB – CIRURGICA BRASIL LTDA: CNPJ nº 00.534.095/0001-23, vencedora neste certame nos itens 03, 04, 06, 08, 09, 11, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 44 com o valor global de R$ 69.260,00 (Sessenta e nove mil, duzentos e sessenta reais). EDILANE COSTA CARVALHO - EPP : CNPJ nº 12.710.916/0001-14, vencedora neste certame nos itens 02, 10, 25, 27, 36, 42 com o valor global de R$ 26.495,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). 3P DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME: CNPJ nº 11.957.607/0001-80, vencedora neste certame nos itens 01, 05, 17, 18, 29, 31, 32, 33, 37, 43, 45 com o valor global de R$ 69.900,00 (Sessenta e nove mil e novecentos reais). VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME: CNPJ n° 20.008.831/0001-17, vencedora neste certame nos itens 07, 16, 26, 30 com o valor global de 5.840,00 (Cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Xexéu. 14 de maio de 2018.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:2FFF09C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

PROCESSO Nº 099/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS PARA SEREM UTILIZADAS NAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:05/06/2018 às 10h00**. O edital será disponibilizado, exclusivamente, através do e-mail paulistapregao@gmail.com.

Paulista, 18/05/2018.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:718FA595

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

PROCESSO Nº 136/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REMUME PAULISTA/PE E OUTROS COMPLEMENTARES, VISANDO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMAS ESPECIAIS, COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA

FARMACÊUTICA, DEMANDAS SOCIAIS E JUDICIAIS. **EMPRESAS HABILITADAS:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, POLO HOSPITALAR LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, LAISE DE LIMA E SILVA EPP, DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, DROGAFONTE LTDA, MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI ME, EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. **EMPRESAS INABILITADAS:** AFS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO EIRELI ME e FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, por terem deixado de atender ao subitem 11.7.2, uma vez que o patrimônio líquido constante no balanço patrimonial não atinge os 10% obrigatórios.

Paulista, 18/05/2018.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:F07D54F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

PROCESSO Nº 019/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E AUTOCLAVES HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2018 às 14h00**. O edital encontra-se disponível no site: http://bll.org.br/ .

Paulista, 18/05/2018.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:2E977956

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIO

PROCESSO Nº 136/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REMUME PAULISTA/PE E OUTROS COMPLEMENTARES, VISANDO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMAS ESPECIAIS, COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DEMANDAS SOCIAIS E JUDICIAIS. Considerando na inabilitação das empresas AFS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO EIRELI ME e FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME; A necessidade de convocação das empresas que estão no 2º lugar dos itens; O empate dos itens: 221, 256, 282 e 294, **convocamos as empresas**: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, POLO HOSPITALAR LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA e DROGAFONTE LTDA, para **realização de sorteio** dos referidos itens, no **dia 23/05/2018 às 10h00**, na sala de reuniões da CPL PREGÃO, situada à Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE.

Paulista, 18/05/2018.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Karine Souza Arruda
Código Identificador:031BA9AD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 015/2018

Nº CONTRATO: 015/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 113/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 058/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018, datada de 18 de janeiro de 2018.
PORTARIA DA CPL: 716/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: MARIA JOSÉ FERREIRA - ME
CNPJ/MF: 12.270.525/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal do Paulista.
VALOR TOTAL: R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000000939
ATIVIDADE(S): 8103 (Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Infraestrutura) // **ELEMENTO(S):** 3390.30 (Material de Consumo) // **FONTE(S)**: 10000 (Recursos Ordinário).
PRAZO(S): Vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
ASSINATURA: 29/01/2018.

Paulista/PE, 29 de janeiro de 2018.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:C4CEB90A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS - LISTA DE HABILITADOS E NÃO HABILITADOS SÃO JOÃO DE ARCOVERDE 2018

HABILITADOS	
Atração	***Proponente***
A La Ursa Rosinha	*Agremiação Boi Arcoverde*
A Promessa de Catirina	*Agremião Boi Diamante*
Afoxé YaOmiOgunté	*Wilton Carlos freire da Silva*
Alberone e Balão Popular	*Alnerone Padilha Mendonça Filho*
Alex e Ronaldo	*Prime Brasil*
Aliados CP	*Sérgio Ricardo de Oliveira Melo*

Allana Carla	*Allana Carla da Silva Pereira*
Almério	*Atos Produções Artísticas*
Almir Rouche	*A. C.de Lima - EPP*
Amigos Sertanejos	*HDF Produções e Eventos LTDA*
André Lins	*Bred Viagens e Eventos*
André Macambira	*Sociedade dos Forrozeiros Pé de Serra e Ai*
Andrezza Formiga	*AR2 Produções e Eventos LTDA*
Antúlio Madureira	*Artes Madureira LTDA*
Arina Costa	*Prime Brasil Promoções e Eventos LTDA*
Armaggedon	*David MikhayllAraujo de Souza*
Arte Nordestina	*José Carlos Pereira Eventos ME*
Azulão	*JADION HELENA DOS SANTOS PRODUCOES ME*
Azulinho	*JADION HELENA DOS SANTOS PRODUCOES ME*
B.C.R.	*Jonatas de Lima Souza*
Balaio - Cultura Popular	*A LIGA CULTURAL DE BOIS E SIMILARES DE ARCOVERDE – LICBOIS*
Balaio de Cheiro	*Amada Luiza Moury Fernandes de Almeida*
Balé Deveras	*SERGIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA – DICA EMPREENDIMENTOS*
Banda 7bit	*Ebert Jean Araújo de Souza*
Banda A troça	*EMANUEL MONTEIRO BORGES*
Banda Boa Hora	*Leonardo C O De Araújo - ME*
Banda Carlinhos Monteverde	*Multi Grafe Produções - ME*
Banda de Pau e Corda	*R & A Produções e Eventos e Comércio LTDA ME*
Banda de Pífanos Nossa Senhora das Graças	*Associação dos Forrozeiros e Trios Pé de Serra de Caruaru*
Banda de Pífanos são Sebastião	*João Pedro da Silva*
Banda Dizmaia	*Leonardo de C O Araújo*
Banda do Batista	*Associação da Cultura Regional Nordestina*
Banda Eroc metal	*Carlos Eduardo da Cruz e Silva*
Banda Fogo e Forró	*Igor Publicidade e Eventos*
Banda Fogueira Acesa	*Francisco Santos*
Banda Forró Baião	*EDMAR FERNANDES DE ARAÚJO GOMES*
Banda Forró de Candeeiro	*José Carlos Pereira Eventos ME*
Banda Forró De Mais Caruaru	*Igor Publicidade e Eventos*
Banda Kartuxo	*SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AI - SOFOPS*
Banda Matakabra	*Raul Coutinho da Silva*
Banda Mexidinho	*Olívia de Moura Fancello*
Banda Pinga Fogo	*Multi Grafe Produções - ME*
Banda Pistolão	*Sistema Serviços e Eventos*
Banda Storms	*Clóvis Alexandre Morais Sales*
Banda Sub-Versos	*Saulo Henrique de Lima Dias*
Banda Toque Nordestino	*Multi Grafe Produções - ME*
Bando Segnos	*Sivonaldo Teodoro da Silva / ME*
Benil	*Bacamarte Produções - Benil Pereira Ramos ME*
Beto Hortis	*Sociedade dos Forrozeiros Pé de Serra e Ai*
Bia Marinho	*Sociedade dos Forrozeiros Pé de Serra e Ai*
Boi Arco de Ouro	*LICBOIS LIGA CULTURAL DE BOIS DE ARCOVERDE*
Boi Arcoverde	*Agremiação Boi Arcoverde*
Boi Boiolas	*LICBOIS LIGA CULTURAL DE BOIS DE ARCOVERDE*
Boi Diamante de Arcoverde	*Agremiação Boi Diamante*
Boi Estrela Solar	*Associação Cultural Boi Maracatu*
Boi Estrelinha	*Associação Cultural Boi Maracatu*
Boi Fantástico	*Associação Cultural Boi Fantástico*
Boi Maluco	*Associação Cultural Boi Maracatu*
Boi Maracatu	*Associação Cultural Boi Maracatu*
Boi Milagroso	*Associação Cultural Boi Maracatu*
Boi Misterioso	*Associação Cultural Boi Maracatu*
Bonsucesso Samba Clube	*Leonardo C O De Araújo - ME*
Bradock Poeta	*Iram Fábio Rodrigues Nunes*
Bruno Flor de Lótus	*Prime Brasil Promoções e Eventos LTDA*
Caboclinhos da Jurema	*ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI MARACATU*
Cabramanos	*Gustavo Henrique de Andrade Lima*
Café Em Cena	*Givaldo Delmiro da Silva*
Caiçara	*Frederico de Arruda Santos*
Canarinhos do Forró	*Ponto de Equilíbrio LTDA - ME*
Cantigas e Cantilenas	*Irason Bezerra de Oliveira*
Carlinhos Beleza	*CETAP*
Carlinhos Moraes	*José Carlos Ferreia de Moraes*
Carlos e Fábio	*José Carlos Pereira Eventos ME*
Carol e Forrozão Capim	*Sistema Serviços e Eventos*
Cascabulho (Forró do Casca)	*Leonardo C O De Araújo - ME*
Ceceu Valença	*Associação dos Forrozeiros e Pé de Serra de Caruaru*
César Amaral	*Márcio César Amaral Silva (MEI)*
CeZzinha	*Lua Produções*
Chris Mendes	*RIANA DE OLIVEIRA LEITE00884557421*
Cícero do Acordeon	*José Carlos Pereira Eventos ME*
Cikó Macedo	*Lua Produções*
Cila do Coco	*Centro Cultural Coco do Amaro Branco*
Claudio Rabeca	*Orquestra Contemporânea de Olinda LTDA ME*
Climério	*Consultoria Empresarial LTDA*
Clivaldo Nunes	*Clivaldo da Silva Nunes*
Cobra da Bexiga Lixa	*Associação Cultural Boi Maracatu*
Coco da Mata	*Sérgio Ricardo de Oliveira Melo*
Coco de Mulheres	*Jadion Helena dos Santos Produões ME*
Coco de Umbigada	*Centro Cultural Coco de Umbigada*
Coco Pisada Segura	*Associação Cultural Boi Fantástico*
Colibri Brasil - CONFERIR NO EMAIL	*Bará Cultural Produções*
Companhia de Amores Mizaráveis	*Diego Everton da Silva Evangelista*
Companhia de Dança e Teatro Traquejo	*Companhia de Dança e Teatro Traquejo*
Contadores de História	*Felipe de Freitas Farias*

Cordel de Vagabundo	*Jesualdo David de Freitas*
Cristina Amaral	*Beck Produções e eventos*
Cultura Urbana	*Dálmerson de Lima Oliveira*
Daniel Bento	*Sociedade dos Forrozeiros Pé de Serra e Ai*
Danilo Pernambucano	*Sociedade dos Forrozeiros Pé de Serra e Ai*
Davi Leandro	*Associações Luiz Gonzaga dos Forrozeiros do Brasil*
Davi Zord	*Jesualdo David Lucena de Freitas*
Dayse Rosa	*BERTANARA MOTA DE OLIVEIRA 05836434425*
DD Baladeiro	*Prime Brasil*
Derico Alves	*Sociedade dos Forrozeiros Pé de Serra e Ai*
Derso Luiz e Banda	*ERIDERSON JOSE DOS SANTOS*
Diabéisso	*Alessandro Tavares dos Santos*
Diamantes do Forró	*Eniraldo Barbosa da Silva ME*
Didi Caruaru	*Associação dos Forrozeiros e Pé de Serra de Caruaru*
Diego Cabral	*Multi Grafe Produções - ME*
Dirimbó	*Bruno Novaes Negromonte*
Dominguinhos de Caruaru	*Sivonaldo Teodoro da Silva / ME*
Dona Glorinha do Coco	*Centro Cultural Coco do Amaro Branco*
Donizete Batista	*Associações Luiz Gonzaga dos Forrozeiros do Brasil*
Duo Artista - Helton Moura e Vertin Moura	*Helton de Moura Silva*
Ed Carlos	*Edilson Carlos Cassemiro*
Ednardo Dali	*Ednardo Menezes Carvalho*
Eduardo Moreno	*Eduardo Carlos da Silva Serviços*
Elifas Júnior	*Pernambuco Produções Ltda.*
Ely Reis e Banda Essência	*José Henrique trindade*
Em Canto e Poesia	*Antônio Marinho do Nascimento*
Erisson Porto	*Comadres Produções Artísticas Ltda ME*
Fagner Chagas	*AgapóViagensm, Locações e Produções Eireli ME*
Fernando Mamede	*Fernando Cordeiro da Silva*
Fim de Feira	*Sociedade dos Forrozeiros Pé de Serra e ai*
Flávio Leandro	*Associação Luiz Gonzaga dos Forrozeiros do Brasil*
Forró Água de Coco	*José Carlos Pereira Eventos ME*
Forró Capitão do Reino	*Gleison Produções A K*
Forró do Loirão	*Bred Viagens e Eventos ME*
Forró do Miúdo	*TN Produções Ltda*
Forró do Xeeh	*Everton Barros Mendonça*
Forró Pau no Xote	*Igapó Viagens e Locações*
Forró Rei do Cangaço	*Andresson Francisco da Silva*
Forró SOAR	*Sivonaldo Teodoro da Silva / ME*
Forró Xinelo Rasgado	*L & A Produções Artísticas LTDA - ME*
Fredy e Mary	*Sociedade dos Forrozeiros Pé de Serra e Ai*
Gabriel Sá	*Bará Cultural Produções*
Ganga Barreto	*ISA CHRISTINA DE MELO E SILVA 39598357520*
Genival Lacerda	*Lua Orodução Artísticas Eireli*
George Silva e os ParIceiros	*José Carlos Pereira Eventos ME*
Geraldinho Lins	*Luan Promoções e Eventos*
Geraldo Cardoso	*Matuto de Luxo Empreendimentos Artísticos*
Gilene Alves	*Gilene Alves Cordeiro*
Gilú Amaral	*Orquestra Contemporânea de Olinda LTDA ME*
Giuseppe Macena	*Giuseppe Veras Macena*
Givaldo de Alagoinha	*Igor Publicidade e Eventos*
Grupo de Danças Luar do Sertão	*UBIRATÂNIA QUEIROZ BATISTA*
Grupo Viver Capoeira	*Associação Cultural Quebra Coco Aliança*
Helder e Rodrigo	*Multi Grafe Produções - ME*
Helton Moura	*Helton de Moura Silva*
Henrique Mattos	*Multi Grafe Produções - ME*
Herbert Lucena	*ISA CHRISTINA DE MELO E SILVA 39598357520*
Humberto Bonny	*Ronaldo Ferreira de Lima Eventos*
In Bloon 64	*Manoel Aragão da Silva Filho*
Irah Caldeira	*Sociedade dos Forrozeiros Pé de Serra e Ai*
Irmandade Punk	*Jean Carlos Cassiano da Silva*
Irmãos do Blues	*JOANATAN RICHARD VIEGAS FERREIRA 02437859411*
Isaar de França	*Orquestra Contemporânea de Olinda LTDA ME*
Isotopia	*Alessandro Pereira da Silva*
Ivan Ferraz	*T J Produções Artísticas Ltda ME*
JoQuerino Apesenta Grandes Mestres	*JoseilmaQuerino Clementino da Silva*
Joanatan Richard	*JOANATAN RICHARD VIEGAS FERREIRA 02437859411*
João Lacerda	*PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME*
João Neto	*JOAO MAGALHAES NETO 12478407434*
João Paulo - O poeta do forró	*Ponto de Equilíbrio Ltda*
Johsi Guimarães	*Josilene Guimarães dos Santos*
Jonah Santos	*Jonas Paulo dos Santos ME*
Joquinha Gonzaga	*Associação Luiz Gonzaga dos Forrozeiros do Brasil*
Josildo Sá	*Josildo Sá - Forró e Samba de Latada*
Júnior Baladeira	*Nelson Pereira de Sá Junior*
Junior Gatão e Banda Garota de Salto	*Geraldo Tenório de Siqueira Júnior*
Júnior Saigon	*José Valdemir Vieira de Assunção Júnior*
Jurandy da Feira	*SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AI*
Kamikaze Killers	*CETAP CENTRO TECNICO DE ASSESSORIA E PLANEJ COMUNITARIO*
Kelly e Flávia Reis	*PRIME BRASIL PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME*
Kleber Araujo	*COCAR – COLETIVO CULTURAL DE ARCOVERDE*
Leandro Vaz	*Cocar - Coletivo Cultural de Arcoverde*
Letto do Cavaco	*Multi Grafe Produções - ME*
Lia Moraes	*Alberica Ferreira Albuquerque*
Lidio Vaz	*Lidio Rodrigues Cavalcanti*
Lourenço Gato	*SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AI*
Lucas dos Prazeres	*Dois Prazeres Produções*
Luciano Padilha	*SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AI*

Lucinha Guerra	*R & A PRODUÇÕES E EVENTOS E COMÉRCIO LTDA ME*
Luizinho de Serra	*PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME*
Luz do Mundo	*João Paulo Alves de Siqueira*
M. Paulino	*Astrogildo T S Junior Produções e Serviços EPP*
Maciel Melo	*SocIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AI*
Macvinny	*Associação Cultural Teatro de Retalhos*
Mané do Pífe	*Áquila Inácio de Lima*
Manoelzinho do Acordeon	*PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME*
Maracatu Arcoverde	*Agremiação Boi Arcoverde*
Maracatu Baque Mulher	*Maracatu Baque Mulher*
Maracatu Raízes do sertão	*Valderlan Alves Freitas Baltazar*
Marcos de Lima	*José Marcos de Lima*
Maria Fulô	*R & A PRODUÇÕES E EVENTOS E COMÉRCIO LTDA ME*
Mateus e Catirina	*Associação Tropa Cultural*
Matheus Lima	*Ronaldo Ferreira de Lima Eventos*
Mazamorra	*Thyago José de Oliveira*
Mente Podre	*Gabriel Santos Alves de Lima*
Mourinha do Forró	*Mario Ferreira de Moura Filho*
Nádia Maia	*Bacamarte Produções - Benil Pereira Ramos ME*
Neemias Wanderley e Banda Cordas Nordestinas	*Ronaldo Ferreira de Lima Eventos*
Nen de Oliveira (Black)	*Leonardo C O de Araújo ME - 7 Claves Produções*
Neném Oliveira	*PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME*
No Som Benedita	*A Liga Culrural de Bois e Similares da Cidade de Arcoverde*
Nordestinos do Forró	*jaDION HELENA DOS SANTOS PRODUCOES ME*
O Coco e a Resposta	*S R de Oliveira Melo*
O Espelho da Lua	*Associação Tropa Cultural*
O Mago Reggae Music	*Paulo Rafael dos Santos Leite*
O Rosário Apressado	*Helder Isaac Lins Leal*
Oba Aíye	*Irailda Bezerra Montenegro*
Old Pack Band	*Bará Cultural Produções*
Olivia Fancello e Helton Moura (Lagarta de Fogo)	*Olívia de Moura Fancello*
Orquestra Sertão	*Associação Urucungo*
Orquestra Super Oasis	*Everton Barros do Amaral-ME*
Os Bonecandos	*Associação Cultural Boi Maracatu*
Pablo Moreno	*Pabllo Moreno Barbosa Magalhães*
Paulinho do Forró	*José Carlos Pereira Eventos ME*
Paulinho Pauleira	*Igapo Viagens, Locações e ProduçõesEireli ME*
Pedrinho do Acordeon	*Associação dos Forrozeiros e Trios Pé de Serra de Caruaru*
Pegada Top	*Igapo Viagens, Locações e ProduçõesEireli ME*
Pereira do Acordeon	*Jose Pereira Da Silva*
Petrônio e As Criatura	*VILABELA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA EPP*
Petrúcio Amorim	*SocIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AI*
Pickup Turbinada	*Ponto de Equilíbrio Ltda*
Evaristo, A Cutia	*Pochya Andrade dos Santos Silva*
Forró do Mestre	*Pochya Andrade dos Santos Silva*
Só Para Rodar	*Pochya Andrade dos Santos Silva*
Projeto Sete Sanfonas Para Gonzaga	*T J Produções Artísticas Ltda ME*
PubliusLentulus	*T J Produções Artísticas Ltda ME*
Quadrilha Mambembe	*Associação Cultural Boi Maracatu*
Quebra Coco Aliança	*Associação Cultural Quebra Coco Aliança*
Rabecado	*T J Produções Artísticas Ltda ME*
Raimundo Caetano e Zé Carlos do Pajeú	*José Carlos Lima Nunes*
Ranieri e Banda	*Sistemas Serviços e Eventos*
Rapadura Xique-Chico	*Sérgio Ricardo de Oliveira Melo*
Rayssa Bacelar	*Bred Viagens e Eventos ME*
Reginaldo Azevedo e Banda de Forró Pé de Serra	*Reginaldo Azevedo Produções Artísticas*
Renata Rosa	*Orquestra Contemporânea de Olinda LTDA ME*
Renato Sertos	*Jadion Helena santos ME*
Renilda Cardoso	*Comadrs Produções Artísticas LTDA*
Retetei - Tropa do Balacubaco	*Associação Tropa Cultural*
Revolta Civil	*Revolta Civil*
Riá	*RianaClecia de Oliveira Leite*
Ricarte e Rivaldo	*José Rivaldo de Oliveira*
Roberto Cruz	*AR2 Produções e Eventos LTDA - ME*
Rodolfo Melo	*Rodolfo Rodrigues de Melo*
Rogério Rangel	*Sociedade dos Forrozeiros Pé de serra e Ai*
Românticos do Forró	*José Carlos Pereira Eventos ME*
Saga HC	*André Luiz de Arruda*
Sagrama	*T. J. Produções Artísticas LTDA - ME*
Salatiel D`Camarão	*SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AI - SOFOPS*
Samba de Coco Irmãs Lopes	*ASSOCIACAO CULTURAL SAMBA DE COCO IRMAS LOPES*
Samba de Coco Raízes de Arcoverde	*Francisco de Assis Calixto Montenegro*
Sandro Becker	*PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME*
Sebastian	*Associação dos Forrozeiros e Trios Pé de Serra de Caruaru*
Sertão de Encantos Mil	*Felipe de Freitas Farias*
Sertão Maracatu	*Associação Urucungo*
Seu Luiz Paixão	*Orquestra Contemporânea de Olinda LTDA ME*
Silvana Salazar	*LUA PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI - ME*
Silvio e Silvano	*Silvio Pereira de Siqueira*
Sistema de Protesto	*Isaac de Santana*
SivioLaranjão	*Silvio Renato Araujo da Silva*
Sofia Freire	*FINA PRODUCAO MUSICAL EIRELI*
Solo Para Benedita	*A Liga Culrural de Bois e Similares da Cidade de Arcoverde*
Suprema Corte	*SC PRODUÇÃO E EVENTOS*
Swing do Rei	*Multi Grafe Produções - ME*
Taciana - Marketing Musical	*Taciana Enes Peixoto Guimarães*
Teatro de Retalhos	*Associação Cultural Teatro de Retalhos*

Tempero Nordestino	*José Carlos Pereira Eventos ME*
Ticuqueiros	*S R DE OLIVEIRA MELO ME*
Tiger Rapper	*S R DE OLIVEIRA MELO ME*
Tiné	*Orquestra Contemporânea de Olinda LTDA ME*
Tonino Arcoverde	*S R DE OLIVEIRA MELO ME*
Trio Catingueira	*José Carlos Pereira Eventos ME*
Trio Fole de Ouro	*Associação dos Forrozeiros e Trios Pé de Serra de Caruaru*
Trio Forrozão Mandacaru	*Sivonaldo Teodoro da Silva / ME*
Trupe Nóis Pendura Mais Não Cai	*Alex Leite Santos*
Um São João Danado de Bom	*O Tapete Voador Produções Artísticas LTDA*
Urso da Peleja	*ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI MARACATU*
Urso Pé de Lã	*LICBOIS LIGA CULTURAL DE BOIS DE ARCOVERDE*
Valdinho Paes	*HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME*
Valdir Santos	*COMADRES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA*
Valéria Santos - Filha do Sertão	*Valéria Barbosa dos Santos*
Vanessa Rios	*HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME*
Vaqueirões do Forró	*Jamildo dos Santos Gomes*
Vates e Violas	*Centro Macambira*
Vertin Moura	*HEWERTON DE MOURA SILVA*
Wagner Carvalho	*JADION HELENA DOS SANTOS PRODUCOES ME*
Walkiria	*Manoel Feliz da Silva Neto*
Walkyria Mendes	*LUA PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI - ME*
Xote Família	*Andrey Charles Amorim do Nascimento*
Ylana Queiroga	*R & A PRODUÇÕES E EVENTOS E COMÉRCIO LTDA ME*
Zé Brown	*Jadion Helena Santos ME*
Zelito Madeira	*SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AI - SOFOPS*
Boys na Farra	*Genilson Silva Serafin*
Dama do Rei	*Osvaldo Batista*
Di Araújo	*Daniel Pinto de Araújo Coelho*
Banda Rhudia	*JERRU COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA*
A Cocada	*Jadion Helena dos Santos Produções ME*
Nick Scott	*Maria Nicole da Silva Mira*

INABILITADOS

Atração	***Proponente***	
Ana Paula Nogueira	*Associação Luiz Gonzaga Forrozeiros do Brasil*	*Falta CD, DVD ou outra mídia*
Banda Somos Uno e Geraldo	*DESABILITADO*	*Outros*
Boneca Caroline	*Agremiação Boi Arcoverde*	*Falta release e vídeo*
Cavalhada Tamboril	*Agremiação Boi Diamante*	*Falta Vídeo ou outra mídia*
(CHAPA) Tributo à Legião Urbana	*João Armando de Souza Pacheco*	*Falta CD, DVD ou outra mídia*
Cláudio José e Trio Zabumbada	*Cláudio José*	*Falta CD, DVD ou outra mídia*
Forrozão Lanjerie	*Rafael G. do Nascimento Produções e Eventos Artísticos*	*Falta Formulário de Inscrição*
Francisco do Fly-Som	*Francisco de Assis Silva*	*Falta Formulário de Inscrição*
Grupo Bacamarteiro Mandacaru de Abreu e Lima	*Associação Folclórica Bacamarteiros Mandacaru*	*Falta Formulário de Inscrição*
Israel Filho	*Israel Bezerra Filho*	*Falta Formulário de Inscrição*
Maciel Cigano	*Maciel Bezerra de Melo*	*Falta CD, DVD ou outra mídia*
Nelsinho e Banda Sabugo de Milho	*Nelson José Fonsêca Falcão*	*Falta Formulário de Inscrição*
Robson Sertanejo	*Robson Torres Barbosa*	*Falta CD, DVD ou outra mídia*
Sérgio Cebolinha	*ASSOCIACAO DE COMPOSITORES E INTERPRETES DE SAMBA DE PERNAMBUCO*	*Falta Formulário de Inscrição*
Sinfônica Zé Dantas	*CARLOS ANTÔNIO MALAQUIAS*	*Falta CD, DVD ou outra mídia*
Tenório Barros	*Tenório Barros*	*Falta CD, DVD ou outra mídia*

TERESA ALEXANDRINA PADILHA DE ALBUQUERQUE
Secretária de Cultura e Comunicação

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:842126EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - EM MADEIRA LISA, COM BORDAS ARREDONDADAS, ISENTO DE REBARBAS, MED 14cm x1,50cm x2mm - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	960	THEOTO	R$ 3,21	R$ 3.081,60
5	ÁGUA OXIGENADA 10V - FRASCO CONTENDO 1000ML.	UNIDADE	60	RIOQUÍMICA	R$ 5,40	R$ 3,24
14	ALCOOL IODADO 1% - FRASCO CONTENDO 1000ML.	LITRO	200	RIOQUÍMICA	R$ 10,76	R$ 2.152,00
16	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO ATÓXICO, DE FORMATO ANATÔMICO, FECHADO (SEM FENESTRA), SEM SALIÊNCIAS ANOMALAS E REBARBAS, TAMANHO ÚNICO E EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	1.200	ADLIN	R$ 1,57	R$ 1.884,00
20	BARBEADOR, DE PLASTICO, TIPO DESCARTAVEL, COM 2 LAMINAS DE ACO INOX PARALELAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO	UNIDADE	1.000	VITALMAX	R$ 0,61	R$ 610,00
22	BORRACHA DE LÁTEX Nº 200 - TUBO EM LATEX PURO, LISO, RESISTENTE - PACOTE COM 15M.	PACOTE	24	LATEX BR	R$ 20,25	R$ 486,00
23 Cota Principal (75%) **LOTE 166** licitacoes-e	CÂNULA NASAL PARA OXIGENOTERAPIA - TIPO ÓCULOS, SONDA POSSUINDO EM SEU EXTREMO DISTAL DUAS CÂNULAS DE IGUAL CALIBRE E LONGITUDE, ADAPTÁVEL A AMBAS FOSSAS NASAIS.	UNIDADE	2.700	MEDSONDA	R$ 0,96	R$ 2.592,00
23 (Cota Reservada 25%) **LOTE 167**			900			R$ 864,00

licitacoes-e						
24	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 – CÂNULA DE POLÍMERO DE RESINA, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTADO A AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO ACOPLADO A UM CANHÃO, CÂMARA TRANSPARENTE ANTI-REFLUXO, MICROVENTILADA E PROTETOR EXTERNO.	UNIDADE	600	POLYON	R$ 0,65	R$ 390,00
25	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 – CÂNULA DE POLÍMERO DE RESINA, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTADO A AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO ACOPLADO A UM CANHÃO, CÂMARA TRANSPARENTE ANTI-REFLUXO, MICROVENTILADA E PROTETOR EXTERNO.	UNIDADE	1.800	POLYON	R$ 0,65	R$ 1.170,00
26	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 – CÂNULA DE POLÍMERO DE RESINA, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTADO A AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO ACOPLADO A UM CANHÃO, CÂMARA TRANSPARENTE ANTI- REFLUXO ,MICROVENTILADA, PROTETOR EXTERNO.	UNIDADE	7.200	POLYON	R$0,65	R$ 4.680,00
27	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 – CÂNULA DE POLÍMERO DE RESINA, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTADO A AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO ACOPLADO A UM CANHÃO, CÂMARA TRANSPARENTE ANTI- REFLUXO ,MICROVENTILADA E PROTETOR EXTERNO.	UNIDADE	12.000	POLYON	R$ 0,65	R$ 7.800,00
28	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 – CÂNULA DE POLÍMERO DE RESINA, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTADO A AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO ACOPLADO A UM CANHÃO, CÂMARA TRANSPARENTE ANTI-REFLUXO ,MICROVENTILADA E PROTETOR EXTERNO.	UNIDADE	7.200	POLYON	R$0,81	R$ 5.832,00
30	COLAR CERVICAL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 2 MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. SENDO REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA ESPECIAL. EM UM DOS LADOS COM VELCRO DE 50MM. DO OUTRO LADO ABERTURA ESPECIAL E PRESO EM BOTÕES. FECHO EM VELCRO DE 25 MM POSSUINDO ABERTURA NA PARTE DA NUCA E DA FRENTE (TRAQUEIA) PARA VENTILAÇÃO E POSSIBILITANDO PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO, ACESSO A TRAQUÉIA E NUCA. **(G).**	UNIDADE	100	MARIMAR	R$ 13,50	R$ 1.350,00
31	COLAR CERVICAL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 2 MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. SENDO REVESTINDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA ESPECIAL. EM UM DOS LADOS COM VELCRO DE 50MM. DO OUTRO LADO ABERTURA ESPECIAL E PRESO EM BOTÕES. FECHO EM VELCRO DE 25 MM POSSUINDO ABERTURA NA PARTE DA NUCA EFRENTE (TRAQUEIA) PARA VENTILAÇÃO E POSSIBILITANDO PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO, ACESSO A TRAQUÉIA E NUCA. **(M).**	UNIDADE	100	MARIMAR	R$ 13,50	R$ 1.350,00
32	COLAR CERVICAL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 2 MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. SENDO REVESTINDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA ESPECIAL. EM UM DOS LADOS COM VELCRO DE 50MM. DO OUTRO LADO ABERTURA ESPECIAL E PRESO EM BOTÕES. FECHO EM VELCRO DE 25 MM POSSUINDO ABERTURA NA PARTE DA NUCA EFRENTE (TRAQUEIA) PARA VENTILAÇÃO E POSSIBILITANDO PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO, ACESSO A TRAQUÉIA E NUCA. **(P).**	UNIDADE	100	MARIMAR	R$13,50	R$1.350,00
33	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO - RECIPIENTE COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, GRADUADO A CADA 100ML ESTÉRIL, CONECTOR PARA SONDA VESICAL , VÁVULA ANTI-RETORNO, SISTEMA EVACUADOR E INJETOR LATERAL PARA COLETA DE AMOSTRAS.	UNIDADE	600	ADVANTIVE	R$2.86	R$ 1.716,00
34	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - RECIPIENTE COLETOR COM CAPACIDADE PARA 1200ML GRADUADO A CADA 100ML, CONECTOR PARA SONDA VESICAL.	UNIDADE	600	MEDSONDA	R$ 3,13	R$ 1.878,00
37 (Cota Reservada 25%) **LOTE 169** licitacoes-e	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - EM TECIDO TIPO TELA COM 13 FIOS/CM2, TAMANHO 7,5X7,5CM, DE ALGODÃO PURIFICADO, HIDRÓFILO, ISENTO DE ALVEJANTES ÓTICOS, COM 8 DOBRAS UNIFORMES, ACABAMENTO EM OVERLOCK, ISENTO DE FIOS SOLTOS. PACOTE COM 10 UNIDADES.		90.000	MEGATEX	R$0,53	R$ 47.700,00
38	DEPÓSITO DE PAPELÃO - PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 LITROS.	UNIDADE	2.400	DESCARBOX	R$3,73	R$ 8.952,00
40	DEPÓSITO DE PAPELÃO - PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE 7 LITROS.	UNIDADE	600	DESCARBOX	R$2,81	R$ 1.686,00
43	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA - Nº 06 COM EXTENSOR.	UNIDADE	1.000	MEDSONDA	R$1,59	R$ 1.590,00
44	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA Nº 19 - COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, PROTEGIDA POR UMA CÂNULA EXTERIOR DE TEFLON, COM ALETAS FLEXÍVEIS, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM CONECTOR LUER-LOCK, ESTÉRIL E APIROGÊNICO - EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1.200	VITALGOLD	R$0,22	R$ 264,00
45	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA Nº 21 - COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, PROTEGIDA POR UMA CÂNULA EXTERIOR DE TEFLON, COM ALETAS FLEXÍVEIS, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM CONECTOR LUER-LOCK, ESTÉRIL E APIROGÊNICO - EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3.600	VITALGOLD	R$0,22	R$ 792,00
46	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA Nº 23 - COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, PROTEGIDA POR UMA CÂNULA EXTERIOR DE TEFLON, COM ALETAS FLEXÍVEIS, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM CONECTOR LUER-LOCK, ESTÉRIL E APIROGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	6.000	VITALGOLD	R$0,22	R$ 1.320,000
47	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA Nº 25 - COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, PROTEGIDA POR UMA CÂNULA EXTERIOR DE TEFLON, COM ALETAS FLEXÍVEIS, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE COM CONECTOR LUER-LOCK, ESTÉRIL E APIROGÊNICO -EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	1.200	VITALGOLD	R$0,22	R$ 264,00
52	EQUIPO PARA INFUSAO VENOSA MACROGOTAS - COM PONTA VAZADORA MUNIDA DE PROTETOR, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, PINÇA TIPO ROLETE, INJETOR LATERAL E CONECTOR COM PROTETOR, ESTÉRIL E APIROGÊNICO.	UNIDADE	14.000	DESCARPACK	R$0,92	R$12.880,00
53	ESCOVA ENDOCERVICAL - ESCOVA COLETORA PARA AMOSTRAS DE CÉLULAS ENDOCERVICAIS, DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL; COM COMPRIMENTO TOTAL DE MÍNIMO 18CM, COM CERDAS DE 2CM, EXTRAMACIAS, EM FORMATO CÔNICO, COM HASTE FINA E PONTA ROMBA. PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	60.000	ADLIN	R$0,16	R$9.600,00
55	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M - FITA ADESIVA, TAMANHO 2,5CMX4,5M, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO, IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES, COM BOA ADESÃO NA FORMA DE CARRETÉL PLÁSTICO RÍGIDO COM CAPA DE PROTEÇÃO.	UNIDADE	5.000	MISSNER	R$ 2,13	R$ 10.650,00
56	ESPARADRAPO 5CM X 4,5M - ROLO	ROLO	2.500	MISSNER	R$3,26	R$ 8.150,00
58	ESPÁTULA DE AYRES - DE MADEIRA , COM FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE LISA, ISENTA DE REBARBAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	600	THEOTO	R$6,33	R$ 3.798,00
59	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL Nº G	UNIDADE	6.000	ADLIN	R$ 1,27	R$ 7.620,00
63	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y,	UNIDADE	3000	VITALGOLD	R$0,59	R$ 1.770,00

	DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL					
64	FIO SUTURA DE NYLON 3-0 COM AGULHA - FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO, CALIBRE 3-0, COMPRIMENTO DE 45CM, COM AGULHA TRIANGULAR DE CORTE REVERSO 3/8 CIRCULAR DE 3CM DE CORDA 0 - ENVELOPE.	UNIDADE	576	SHALON	R$35,10	R$20.217,00
72	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA - ROLO MEDINDO 25MM X 50M.	ROLO	400	EUROCEL	R$ 4,24	R$ 1.696,00
73	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO COM 100 ML, SPRAY, FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS FEITOS A PARTIR DE MATERIAL COLHIDO DA EXTOCÉRVICE, ENDOCÉRVICE, PAREDE VAGINAL E ESFREGAÇOS DE MATERIAL COLHIDO EM OUTRAS ÁREAS DO ORGANISMO	FRASCO	300	VAGISPEC	R$5,67	R$1.701,00
81	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, 50 ML, COM ESPÁTULA, NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	2.600	J. PROLAB	R$ 0,39	R$ 1.014,00
82	GASE EM ROLO 91CM X 91M - EM TECIDO TIPO TELA COM 11 FIOS/CM2, MEDINDO 91CMX91M DE ALGODÃO PURIFICADO , HIDRÓFILO , ISENTO DE ALVEJANTES ÓTICOS E COM 8 DOBRAS .	ROLO	300	MB TEXTIL	R$43,56	R$ 13.068,00
83	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA - 300G	FRASCO	500	MULTIGEL	R$ 3,21	R$1.605,00
84	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	300	DARU	R$5,72	R$ 1.716,00
85	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	300	DARU	R$ 5,72	R$ 1.716,00
86	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11 - EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, ESTÉRIL, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	ADVANTIVE	R$21,60	R$1.080,00
87	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12 - EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, ESTÉRIL, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	ADVANTIVE	R$ 21,60	R$ 1.080,00
88	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 - EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, ESTÉRIL, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	ADVANTIVE	R$21,60	R$1.080,00
89	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 22 - EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, ESTÉRIL, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	ADVANTIVE	R$21,60	R$1.080,00
90	LÂMINA PARA MICROSCOPIA - LÂMINA PARA MICROSCOPIA, LAPIDADA, COM UMA EXTREMIDADE FÔSCA, MEDINDO 26X76MM,COM ESPESSURA DE 1,2 A 1,4MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	800	LABOR IMPORT	R$5,13	R$4.104,00
92	LENCOL DESCARTAVEL 50M X 70M	ROLO	3.000	QUALITY	R$ 6,20	R$18.600,00
93	LUGOL 2% - SOLUÇÃO IODO IODETADA A 2% EM FRASCO ÂMBAR - FRASCO CONTENDO 1000ML.	FRASCO	36	QEEL	R$ 47,25	R$ 1.701,00
94	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 - CONFECCIONADA EM LÁTEX, ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO E ENVELOPADA AOS PARES.	PAR	3.000	DESCARPACK	R$ 1,09	R$3.270,00
95	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 - CONFECCIONADA EM LÁTEX, ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO E ENVELOPADA AOS PARES.	PAR	12.000	DESCARPACK	R$1,09	R$13.080,00
96	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 - CONFECCIONADA EM LÁTEX, ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO E ENVELOPADA AOS PARES.	PAR	3.500	DESCARPACK	R$1,13	R$3.955,00
100	MANTA TERMICA ALUMINIZADA. MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA, NÃO DEFORMÁVEL, ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO, A PROVA À ÁGUA E VENTO, RESISTENTE AO ATRITO DE SOLO, MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO, TAMANHO 2,10 X 1,40M.	UNIDADE	100	NUGARD	R$13,89	R$124.992,0
102	MASCARA DE PROTEÇÃO N95 - FILTRO PARA PARTICULADOS CLASSE PFF-2, BFE (EFICIÊNCIA MÍNIMA BACTERIOLÓGICA) > 99%, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 94%, TAMANHO REGULAR, FORMATO CONCHA. SEM VÁLVULA.	UNIDADE	1000	KSN	R$2,51	R$ 2.510,00
103	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO	UNIDADE	100	MD	R$22,11	R$2.211,00
104	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, INFNATIL TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO	UNIDADE	100	HUDSON	R$ 26,33	R$ 2.633,00
105	PAPEL TERMO SENSÍVEL MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAMA MEDINDO 80MM X 30 METROS PROCEDÊNCIA: NACIONAL; EMBALAGEM PACOTE COM 5 ROLOS	PACOTE	100	DARU	R$ 7,24	R$ 724,00
108	PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA, CAP. 3 LAMINAS = Fabricado em polipropileno, é utilizado em transporte e armazenamento de processos histológicos e citológicos. Cuba vertical com rachaduras. Tampa com trava de rosca e capacidade de 3 lâminas. Dimensões internas aproximadas de 29 x 81 mm (L x A) e externas aproximadas de 30 x 81 mm (L x A). Peso aproximado de 0,9 g. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	100	LABOR IMPORT	R$ 48,60	R$4.860,00
111	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML COM AGULHA - DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CILINDRO SILICONIZADO INTERNAMENTE, DOSIFICAÇÃO EXATA, PERFEITA VEDAÇÃO, GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA, APRESENTANDO ANEL DE RETENÇÃO.	UNIDADE	25.000	DESCARPACK	R$ 0,31	R$7.750,00
112	SERINGA DESCARTÁVEL COM ROSCA DE 20ML COM AGULHA - DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CILINDRO SILICONIZADO INTERNAMENTE, DOSIFICAÇÃO EXATA E PERFEITA VEDAÇÃO, GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA, APRESENTANDO ANEL DE RETENÇÃO.	UNIDADE	30.000	DESCARPACK	R$ 0,43	R$ 12.900,00
113	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML COM AGULHA - DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CILINDRO SILICONIZADO INTERNAMENTE, DOSIFICAÇÃO EXATA E PERFEITA VEDAÇÃO, GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA, APRESENTANDO ANEL DE RETENÇÃO.	UNIDADE	30.000	DESCARPACK	R$ 0,19	R$ 5.700,00
114	SERINGA DESCARTÁVEL PARA 5ML COM AGULHA - DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CILINDRO SILICONIZADO INTERNAMENTE, DOSIFICAÇÃO EXATA E PERFEITA VEDAÇÃO, GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA, APRESENTANDO ANEL DE RETENÇÃO.	UNIDADE	30.000	DESCARPACK	R$ 0,20	R$ 6.000,00
123	SONDA ENDOTRAQUEAL **COM BALÃO** Nº 2,5 - CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, COM BALÃO, ESTÉRIL, TERMOSENSÍVEL,COM LINHA RADIOPACA, GRADUADA, COM PONTA BISELADA E EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	200	VITALGOLD	R$ 3,17	R$634,00
124	SONDA ENDOTRAQUEAL **COM BALÃO** Nº 4,5 - CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, COM BALÃO, ESTÉRIL, TERMOSENSÍVEL,COM LINHA RADIOPACA, GRADUADA, COM PONTA BISELADA E EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	50	VITALGOLD	R$ 3,17	R$158,50
125	SONDA ENDOTRAQUEAL **COM BALÃO** Nº 5,0 - CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, COMBALÃO, ESTÉRIL, TERMOSENSÍVEL,COM LINHA RADIOPACA, GRADUADA, COM PONTA BISELADA E EXTREMO PROXIMAL	UNIDADE	50	VITALGOLD	R$ 3,17	R$ 158,50

	ABERTO COM CONECTOR UNIVERSAL.					
126	SONDA ENDOTRAQUEAL **COM BALÃO** Nº 5,5 - CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, COM BALÃO, ESTÉRIL, TERMOSENSÍVEL,COM LINHA RADIOPACA, GRADUADA, COM PONTA BISELADA E EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	50	VITALGOLD	R$3,17	R$158,50
127	SONDA ENDOTRAQUEAL **COM BALÃO** Nº 6,0 - CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, COM BALÃO, ESTÉRIL, TERMOSENSÍVEL,COM LINHA RADIOPACA, GRADUADA, COM PONTA BISELADA E EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	24	VITALGOLD	R$3,17	R$ 76,08
128	SONDA ENDOTRAQUEAL **COM BALÃO** Nº 6,5 - CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, COM BALÃO, ESTÉRIL, TERMOSENSÍVEL,COM LINHA RADIOPACA, GRADUADA, COM PONTA BISELADA E EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	30	VITALGOLD	R$3,17	R$95,10
129	SONDA ENDOTRAQUEAL **COM BALÃO** Nº 7,0 - CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, COM BALÃO, ESTÉRIL, TERMOSENSÍVEL,COM LINHA RADIOPACA, GRADUADA, COM PONTA BISELADA E EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	400	VITALGOLD	R$3,17	R$1.268,00
130	SONDA ENDOTRAQUEAL **COM BALÃO** Nº 7,5 - CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, COM BALÃO, ESTÉRIL, TERMOSENSÍVEL,COM LINHA RADIOPACA, GRADUADA, COM PONTA BISELADA E EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	400	VITALGOLD	R$3,17	R$1.268,00
131	SONDA ENDOTRAQUEAL **COM BALÃO** Nº 8,0 - CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, COM BALÃO, ESTÉRIL, TERMOSENSÍVEL,COM LINHA RADIOPACA, GRADUADA, COM PONTA BISELADA E EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	60	VITALGOLD	R$3,17	R$190,20
132	SONDA ENDOTRAQUEAL **COM BALÃO** Nº 8,5 - CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, COM BALÃO, ESTÉRIL, TERMOSENSÍVEL,COM LINHA RADIOPACA, GRADUADA, COM PONTA BISELADA E EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	60	VITALGOLD	R$3,17	R$190,20
133	SONDA ENDOTRAQUEAL **COM BALÃO** Nº 9,0 - CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, COM BALÃO, ESTÉRIL, TERMOSENSÍVEL,COM LINHA RADIOPACA, GRADUADA, COM PONTA BISELADA E EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	60	VITALGOLD	R$3,17	R$190,20
134	SONDA ENDOTRAQUEAL **SEM BALÃO** Nº 2,5 - CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, SEM BALÃO, ESTÉRIL, TERMOSENSÍVEL,COM LINHA RADIOPACA, GRADUADA, COM PONTA BISELADA E EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	50	VITALGOLD	R$2,55	R$127,50
135	SONDA ENDOTRAQUEAL **SEM BALÃO** Nº 3,0 - CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, SEM BALÃO, ESTÉRIL, TERMOSENSÍVEL,COM LINHA RADIOPACA, GRADUADA, COM PONTA BISELADA E EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	50	VITALGOLD	R$2,55	R$127,50
136	SONDA ENDOTRAQUEAL **SEM BALÃO** Nº 3,5 - CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, SEM BALÃO, ESTÉRIL, TERMOSENSÍVEL,COM LINHA RADIOPACA, GRADUADA, COM PONTA BISELADA E EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	50	VITALGOLD	R$2,55	R$127,50
137	SONDA ENDOTRAQUEAL **SEM BALÃO** Nº 4,5 - CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, SEM BALÃO, ESTÉRIL, TERMOSENSÍVEL,COM LINHA RADIOPACA, GRADUADA, COM PONTA BISELADA E EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	50	VITALGOLD	R$2,55	R$127,50
138	SONDA NASOGÁSTRICA **CURTA** Nº 10 - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO E EXTREMO DISTAL FECHADO POSSUINDO ORIFICIOS LATERAIS.	UNIDADE	200	MEDSONDA	R$0,53	R$106,00
139	SONDA NASOGÁSTRICA **CURTA** Nº 12 - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO E EXTREMO DISTAL FECHADO POSSUINDO ORIFICIOS LATERAIS.	UNIDADE	200	MEDSONDA	R$0,54	R$ 108,00
140	SONDA NASOGÁSTRICA **CURTA** Nº 14 - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO E EXTREMO DISTAL FECHADO POSSUINDO ORIFICIOS LATERAIS.	UNIDADE	120	MEDSONDA	R$0,57	R$68,40
141	SONDA NASOGÁSTRICA **CURTA** Nº 16 - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO E EXTREMO DISTAL FECHADO POSSUINDO ORIFICIOS LATERAIS.	UNIDADE	30	MEDSONDA	R$0,66	R$19,80
142	SONDA NASOGÁSTRICA **CURTA** Nº 18 - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO E EXTREMO DISTAL FECHADO POSSUINDO ORIFICIOS LATERAIS.	UNIDADE	30	MEDSONDA	R$0,74	R$22,20
143	SONDA NASOGÁSTRICA **CURTA** Nº 20 - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO E EXTREMO DISTAL FECHADO POSSUINDO ORIFICIOS LATERAIS.	UNIDADE	10	MEDSONDA	R$0,80	R$ 8,00
144	SONDA NASOGÁSTRICA **LONGA** Nº 10 - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO E EXTREMO DISTAL FECHADO POSSUINDO ORIFICIOS LATERAIS.	UNIDADE	200	MEDSONDA	R$0,84	R$168,00
145	SONDA NASOGÁSTRICA **LONGA** Nº 12 - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO E EXTREMO DISTAL FECHADO POSSUINDO ORIFICIOS LATERAIS.	UNIDADE	200	MEDSONDA	R$0,87	R$174,00
146	SONDA NASOGÁSTRICA **LONGA** Nº 14 - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO E EXTREMO DISTAL FECHADO POSSUINDO ORIFICIOS LATERAIS.	UNIDADE	240	MEDSONDA	R$0,89	R$213,60
147	SONDA NASOGÁSTRICA **LONGA** Nº 16 - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO E EXTREMO DISTAL FECHADO POSSUINDO ORIFICIOS LATERAIS.	UNIDADE	240	MEDSONDA	R$1,00	R$240,00
148	SONDA NASOGÁSTRICA **LONGA** Nº 18 - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO E EXTREMO DISTAL FECHADO POSSUINDO ORIFICIOS LATERAIS.	UNIDADE	160	MEDSONDA	R$1,10	R$1,76
149	SONDA NASOGÁSTRICA **LONGA** Nº 20 - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO E EXTREMO DISTAL FECHADO POSSUINDO ORIFICIOS LATERAIS.	UNIDADE	200	MEDSONDA	R$1,26	R$252,00
150	SONDA NASOGÁSTRICA **LONGA** Nº 4 - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO E EXTREMO DISTAL FECHADO POSSUINDO ORIFICIOS LATERAIS.	UNIDADE	120	MEDSONDA	R$0,69	R$ 82.80
151	SONDA NASOGÁSTRICA **LONGA** Nº 6 - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO E EXTREMO DISTAL FECHADO POSSUINDO ORIFICIOS LATERAIS.	UNIDADE	120	MEDSONDA	R$0,71	R$85,20

152	SONDA NASOGÁSTRICA **LONGA** Nº 8 - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO E EXTREMO DISTAL FECHADO POSSUINDO ORIFICIOS LATERAIS.	UNIDADE	10	MEDSONDA	R$0,80	R$8,00
153	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4 - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 40CM, COM ORIFÍCIO TERMINAL RETO E UM OU DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTÁVEL A CONEXÃO REDUTORA.	UNIDADE	100	MEDSONDA	R$0,50	R$50,00
154	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 40CM, COM ORIFÍCIO TERMINAL RETO E UM OU DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL E EXTREMO PROXIMAL ADAPTÁVEL A CONEXÃO REDUTORA.	UNIDADE	3000	MEDSONDA	R$0,55	R$1.650,00
155	SONDA RETAL Nº 12 - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EXTREMO PROXIMAL ABERTO COM DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO E EXTREMO DISTAL FECHADO POSSUINDO ORIFÍCIOS LATERAIS.	UNIDADE	50	MEDSONDA	R$0,58	R$29,00
156	SONDA URETRAL Nº 10 - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, SILICONIZADA,ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EXTREMO DISTAL COM PONTA ATRAUMÁTICA, POSSUINDO ORIFÍCIOS LATERAIS, EXTREMO PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL E DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO.	UNIDADE	10.000	MEDSONDA	R$0,55	R$5.500,00
157	SONDA URETRAL Nº 12 - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, SILICONIZADA,ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EXTREMO DISTAL COM PONTA ATRAUMÁTICA, POSSUINDO ORIFÍCIOS LATERAIS, EXTREMO PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL E DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO.	UNIDADE	10.000	MEDSONDA	R$0,57	R$5,700,00
158	SONDA URETRAL Nº 16 - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, SILICONIZADA,ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EXTREMO DISTAL COM PONTA ATRAUMÁTICA, POSSUINDO ORIFÍCIOS LATERAIS, EXTREMO PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL E DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO.	UNIDADE	200	MEDSONDA	R$0,66	R$132,00
159	SONDA URETRAL Nº 8 - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, SILICONIZADA,ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EXTREMO DISTAL COM PONTA ATRAUMÁTICA, POSSUINDO ORIFÍCIOS LATERAIS, EXTREMO PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL E DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO.	UNIDADE	10.000	MEDSONDA	R$0,53	R$5.300,00
160	TERMÔMETRO CLÍNICO - PRISMÁTICO, FUNDO AMARELO OU BRANCO REFLETOR, ESCALA GRADUADA VISÍVEL EM GRAUS CENTÍGRADOS, COM EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL .	UNIDADE	1.000	PREMIUM	R$8,86	R$8.860,00
162	TORNEIRA COM 3 VIAS - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, ESTÉRIL , COM SISTEMA DE CONEXÃO LUER-LOCK DE BOA ADAPTAÇÃO, TRÊS CONECTORES SENDO DOIS FÊMEAS E UM MACHO.	UNIDADE	1.800	WELLMED	R$0,66	R$1.188,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**R$ 447.349,08**

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:D0A4831C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS DE DIABETES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DO MORENO, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE,** regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.560.938/0001-76, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **ANA LÚCIA DE ARAUJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.156.024 SSP-PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.969.544-03, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa: **ALAGOAS COMERCIAL MÉDICA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.232.365/0001-68, com sede à Avenida Industrial Luiz Calheiros Júnior, nº 433, Farol – Maceió/AL, CEP: 57.057-971, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ CALHEIRO SILVA DIAS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.972.839 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 832.283.304-00, residente e domiciliado a Rua Paulina Maria Mendonça, 315, Apt° 703, bairro Jatiuca, Maceió/AL, CEP: 57.035-557, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços **consignados na Planilha ínsita neste instrumento**, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS DE DIABETES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas nos Anexos do instrumento convocatório e propostas apresentadas na licitação **Pregão Eletrônico nº 003/2017** e **Processo Administrativo nº 050/2017**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. A contratação dos serviços a serem executadas, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos ou assinatura de Contrato de Prestação dos Serviços, dependendo do quantitativo de serviços e prazo previsto de execução

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **Secretaria Municipal de SAÚDE** é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, na forma disciplinada no art. 25, §5º do Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
37 Cota Principal (75%) **LOTE 168** licitacoes-e	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - EM TECIDO TIPO TELA COM 13 FIOS/CM2, TAMANHO 7,5X7,5CM, DE ALGODÃO PURIFICADO, HIDRÓFILO, ISENTO DE ALVEJANTES ÓTICOS, COM 8 DOBRAS UNIFORMES, ACABAMENTO EM OVERLOCK, ISENTO DE FIOS SOLTOS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	270.000	REAL MINAS	0,388	104.760,00
91 Cota Principal (75%) **LOTE 170** licitacoes-e	LANCETA PARA COLETA DE SAGUE CAPILAR DE MEDIO FLUXO (DESTRO, GLICOSE CAPILAR, TEMPO DE SANGRAMENTO, TRIAGEM DE DOADOR EM BANCO DE SANGUE) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL, CONFORME NR32, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E POSSUINDO PROTETOR PLÁSTICO. AGULHA 21G COM 1,8MM PROFUNDIDADE. COM EMBALAGENS COM DADOS DE INDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE ESTERELIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	300.000	TKL	0,259	77.700,00
97 Cota Principal (75%) **LOTE 172** licitacoes-e	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G - CONFECCIONADA EM LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 PARES	CAIXA	9.000	NUGARD	13,888	124.992,00
98 Cota Principal (75%) **LOTE 174** licitacoes-e	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M - CONFECCIONADA EM LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO E DESCARTÁVEL . CAIXA COM 100 PARES	CAIXA	9.000	NUGARD	13,222	118.998,00
115 Cota Principal (75%) **LOTE 178** licitacoes-e	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM AGULHA -COM CAPACIDADE PARA 100 UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8MM DE COMPRIMENTO POR 0,30MM DE DIAMETRO (30G 5/16") EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETEOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO.	UNIDADE	225.000	SR	0,328	73.800,00
116 Cota Principal (75%) **LOTE 180** licitacoes-e	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM AGULHA -COM CAPACIDADE PARA 50 UI COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 1EM 1 UNIDADE, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6MM DE COMPRIMENTO POR 0,25MM DE DIAMETRO (31G 15/64") EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETEOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO.	UNIDADE	75.000	SR	0,518	38.850,00
VALOR TOTAL REGISTRADO		**R$ 539.100,00**				

Parágrafo Primeiro. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

Parágrafo Terceiro. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quarto. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Quando da contratação o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Coordenação Administrativa.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de ordem bancária mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada conforme subitem acima. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA dos serviços, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor: Constituem obrigações do FORNECEDOR dos serviços, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratados, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Executar os serviços, objeto deste TR, em completa consonância com as legislações que regem a matéria;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

Ter profissionais capacitados e habilitados na aplicação e acompanhamento do serviço a ser executado;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

II – Do Órgão Gerenciador: Constituem obrigações da Unidade Contratante, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Receber os serviços, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na execução dos serviços para promover a regularização.

Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Primeiro. No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:
a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

Ensejar o retardamento da execução do certame;
Não mantiver a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa **de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Segundo - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quarto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Quinto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sexto - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:
I . a reincidência em condutas já apenadas;
II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Oitavo - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);
Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação de anuência quanto à adesão.

Parágrafo Segundo. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo Quarto. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não Participantes que aderirem.

Parágrafo Quinto. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de perda da validade da competente autorização.

Parágrafo Sexto. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

Parágrafo Sétimo. Compete ao Órgão não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Oitavo. Aos contratos celebrados por Órgãos não Participantes decorrentes do Sistema de Registro de Preços pode ser aplicado o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante autorização prévia do órgão gestor da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência Administrativa Setorial.
V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lida e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 19 de Janeiro de 2018.

Órgão Gerenciador	Fornecedor
ANA LÚCIA DE ARAUJO	***ANDRÉ CALHEIRO SILVA DIAS***
Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde	Alagoas Comercial Médica LTDA EPP
TESTEMUNHA 1:	**TESTEMUNHA 2:**
Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF Nº	CPF/MF Nº
VISTO _____ OAB nº _____	
Procuradoria Geral do Município do Moreno	

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:43DC4839

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 004/2018 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E PROVA ESCRITA

A Prefeitura Municipal de Salgueiro através da Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista no edital que conduz o processo seletivo n° **004/2018, DIVULGA** o resultado, em ordem de classificação, da **AVALIAÇÃO CURRICULAR e PROVA ESCRITA**, da seleção para as vagas de voluntários Assistentes de Alfabetização que irão atuar no Programa Mais Alfabetização.

OBSERVAÇÕES:

Os candidatos que não compareceram no local e horário anunciado para a **PROVA ESCRITA** foram automaticamente desclassificados;

Os resultados foram obtidos da seguinte forma: Análise Curricular – Máximo 10 pontos + Prova Escrita – 15 questões, valendo 0,667 (cada) totalizando 10 pontos. Média: Análise Curricular + Prova Escrita / 2 = 10,00.

As provas escritas foram corrigidas de acordo com o seguinte gabarito:

CADERNO	POSIÇÃO	GABARITO
P1203	1	A
P1203	2	B
P1203	3	D
P1203	4	B
P1203	5	D
P1203	6	B
P1203	7	E
P1203	8	D
P1203	9	E
P1203	10	D
P1203	11	D
P1203	12	E
P1203	13	C
P1203	14	E
P1203	15	A

Os candidatos aprovados de acordo com as vagas e o número de turmas deverão comparecer a escola de sua lotação no prazo de **2 dias úteis** a partir da publicação deste resultado.

Salgueiro, 18 de maio de 2018.

MARIA AUDECI FERREIRA GÓES
Secretária Municipal de Educação
304/2017

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE SALA DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO POR ESCOLA – 2018

Escola José Néu

Nº	NOME	ANALISE CURRICULAR	PROVA ESCRITA	MÉDIA FINAL	OBS
1º	Adriana Auxiliadora Costa	9,000	6,003	7,501	
2º	Edinalva Ana da Silva	7,000	7,337	7,168	

Escola Dr. Severino

Nº	NOME	ANALISE CURRICULAR	PROVA ESCRITA	MÉDIA FINAL	OBS
1º	Sulivam Ademar de Souza	9,000	6,670	7,835	
2º	Maylane Suzy Vieira de França	10,000	5,336	7,668	
3º	Daiana Ana da Silva Oliveira	10,000	4,669	7,334	
4º	Cleudimar Maria de Jesus	10,000	4,002	7,001	
5º	Maricleide de Barros Pereira	8,000	5,336	6,668	
6º	Ismaelita de Almeida Filgueira Januário	10,000	3,335	6,667	

Escola Padre Manoel Garcia

Nº	NOME	ANALISE CURRICULAR	PROVA ESCRITA	MÉDIA FINAL	OBS
1º	Nádia Cristina Matias Miranda	8,000	8,004	8,002	
2º	Andreza Silva Gomes	5,000	9,338	7,169	

Escola Paulo Fernando dos Santos

Nº	NOME	ANALISE CURRICULAR	PROVA ESCRITA	MÉDIA FINAL	OBS
1º	José Rafael Souza Silva	10,000	6,670	8,335	Critério de desempate de acordo com o item 7.6-a do edital
2º	Genilda Maria de Sousa Silva	10,000	6,670	8,335	Critério de desempate de acordo com o item 7.6-b do edital
3º	Leidivan de Barros e Silva Barbosa	10,000	6,670	8,335	Critério de desempate de acordo com o item 7.6-b do edital
4º	Jeanne Maria dos Anjos Santos	10,000	6,003	8,001	Critério de desempate de acordo com o item 7.6-a do edital
5º	Jailma Santana do Nascimento Santos	10,000	6,003	8,001	Critério de desempate de acordo com o item 7.6-a do edital
6º	Laiane Coelho Silva	10,000	4,669	7,334	
7°	Dayse Vereda da Silva	7,000	7,337	7,168	

Escola Maria Nilza

Nº	NOME	ANALISE CURRICULAR	PROVA ESCRITA	MÉDIA FINAL	Observação
1°	Ranielma Candido de Souza	10,000	6,003	8,001	
2°	Alex Gomes de Souza Nunes	8,000	5,336	6,668	

Escola Osmundo Bezerra

Nº	NOME	ANALISE CURRICULAR	PROVA ESCRITA	MÉDIA FINAL	OBS
1º	Juliana Maria da Silva	10,00	7,337	**8,668**	
2º	Maria Ilma Ferreira pereira	10,00	6,670	**8,335**	
3º	Rejane Bezerra Pereira	8,00	6,670	**7,335**	
4º	Maria Samara da Silva	10,00	4,669	**7,334**	
5º	Antônia Francineuma Cardozo	9,00	5,336	**7,168**	
6º	Lucicleide Davi	9,00	4,002	**6,501**	
7º	Lucivânia de Sá Ferreira Ramos	9,00	3,335	**6,167**	

Escola Joaquim Barbosa de Maria

Nº	NOME	ANALISE CURRICULAR	PROVA ESCRITA	MÉDIA FINAL	OBS
1º	Elias Filho da Silva	10,000	4,669	**7,334**	
2º	Elenice da Silva Cavalcante	9,000	5,336	**7,168**	

Escola Cleuzemi Pereira

Nº	NOME	ANALISE CURRICULAR	PROVA ESCRITA	MÉDIA FINAL	OBS
1º	Paulo Leite Mairins Júnior	10,000	6,670	**8,335**	
2º	Liana Ana da Silva	9,000	5,336	**7,168**	
3º	Maria Aparecida de Souza Clementino	9,00	4,669	**6,834**	
4º	Vera Lúcia de Souza	9,000	4,002	**6,501**	
5º	Michele Andrade dos Santos Gomes	7,000	5,336	**6,168**	

Escola Maria Dalva

Nº	NOME	ANALISE CURRICULAR	PROVA ESCRITA	MÉDIA FINAL	OBS
1º	Joseane Monteiro da Cruz Ribeiro	10,000	6,670	**8,335**	
2º	Maria de Fátima Ribeiro Lemos	10,000	6,003	**8,001**	
3º	Elizandra Gonçalves Maia	10,000	5,336	**7,668**	
4º	Janaína de Paula Rodrigues	8,000	5,336	**6,668**	

Escola Dom Malan

Nº	NOME	ANALISE CURRICULAR	PROVA ESCRITA	MÉDIA FINAL	OBS
1º	Monica Misleide Matias Ferreira	10,000	6,003	**8,001**	
2º	Paula Stefane de Souza Lima dos Santos	10,000	4,6696	**7,334**	
3º	Marilene Marins de Barros Souza	9,000	5,336	**7,168**	
4º	Jaine de Souza Lima Vasconcelos	8,000	4,669	**6,334**	

Escola Bevenuto Simão de Oliveira

Nº	NOME	ANALISE CURRICULAR	PROVA ESCRITA	MÉDIA FINAL	OBS
1º	Josimeire Francisca da Silva	10,000	10.000	10.000	

Escola Torres Galvão

N°	NOME	ANALISE CURRICULAR	PROVA ESCRITA	MÉDIA FINAL	OBS
1°	Cícera Leite dos Anjos Cruz	10.000	4.669	7.334	

Salgueiro, 18 de maio de 2018

MARIA AUDECI FERREIRA GÓES
Secretária Municipal de Educação
304/2017

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C02D8604

